


ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 326/2017, EM 12 DE JUNHO DE 2017.

“Nomeia Secretário Municipal de Administração para responder Interinamente o Sr. DIRLAN GONSALVES SOUZA e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Expediente:

Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: JOÃO MEDEIROS CAMPELO, Ex-Prefeito Municipal de Itamarati
 Vice-Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
 Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
 Segundo Secretário: LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Ex-Prefeito Municipal de Manicoré
 Primeiro Tesoureiro: JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, Ex-Prefeito Municipal de Canutama
 Segundo Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
 DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
 RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
 GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
 NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
 Vice-Presidência do Triângulo Jutai/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
 Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
 Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
 Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
 Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
 Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
 Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga
 Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 1º - Nomear o Sr. DIRLAN GONSALVES SOUZA, para responder **INTERINAMENTE**, na indisponibilidade do atual Secretário Municipal de administração.

Art.2º - - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação.

Publique-se.
 Cumpra-se.
 Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 12 DE JUNHO DE 2017.

ANTONIO ROQUE LONGO
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
 Marla da Silva

Código Identificador:8E99923C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTROS DE PREÇOS Nº.
016/2017

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura do Município de Atalaia do Norte/AM torna público para conhecimento dos interessados que as 09:30 HS do dia 20 de Junho de 2017, fará realizar na Rua 02 – Quadra 13 – Casa 04 – Conjunto Vista Bela, Bairro Planalto - Sala da Comissão de licitação, Fone - (92 3345-4119), Email:

cmplmatn@gmail.com CEP: 69.044-490, Manaus/AM, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo o objeto é eventual,

AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS (ADULTA E INFANTIL) COM OU SEM TRANSLADO FÚNEBRE, PARA ATENDER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, na forma do disposto na Lei 8.666/93, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 037/2013, publicado no D.O. dos Municípios, em 11 de julho de 2013. Aplicando-se subsidiariamente o decreto municipal nº 024/2013. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço já citado, pelo preço R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) e poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 08:00 as 12:00 das 14:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-feira.

Atalaia do Norte (AM), 12 de Junho de 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
 Prefeito Municipal, de Atalaia do Norte

DEYSE GUIMARÃES MEDEIROS
 Presidente da Comissão Municipal de Licitação.

Publicado por:
 Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:CC3FBB9A

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE CONTRATO Nº. 016/2017 DE PESSOA JURÍDICA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO
EVENTO SHOW DAS ÁGUAS E MEIO AMBIENTE NO
PERÍODO DE 17 A 22 DE JULHO DE 2017, NO MUNICÍPIO
DE AUTAZES.**

Termo de contrato Nº. 016/2017 de Pessoa Jurídica para prestação de serviços para Realização do Evento Show das Águas e Meio Ambiente no período de 17 a 22 de julho de 2017, no Município de Autazes. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AUTAZES POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES E A EMPRESA FUNDAÇÃO REDE AMAZÔNICA, NA FORMA ABAIXO:

I - PREÂMBULO

1 - CONTRATANTES: O Município de AUTAZES, através da Prefeitura Municipal de Autazes, adiante denominado PREFEITURA e a empresa **FUNDAÇÃO REDE AMAZÔNICA**, a seguir denominada CONTRATADA.

2 - LOCAL E DATA: Lavrado e assinado nesta cidade de AUTAZES, Capital do Estado do Amazonas, na sede da Prefeitura, sediada na Rua Francisco Barroncas, 462 – Santa Luzia, aos 23 dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete (2017).

3 - REPRESENTANTES: Representa o Município de Autazes, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE**, portador do RG nº 1360007-9, e inscrito no CPF sob o nº 633.049.612-91, e a empresa **FUNDAÇÃO REDE AMAZÔNICA**, representada neste ato pela Sra. **CLAUDIA MARIA DAOU PAIXÃO E SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº 0522893-0 e CPF nº 200.950.822-04, residente e domiciliada na Avenida André Araújo, n. 1.555, Bairro do Aleixo, nesta cidade, os quais assinam o presente instrumento que se regerá pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações complementares, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas.

4 - SEDE DA CONTRATADA: A CONTRATADA é estabelecida na cidade de Manaus, na Avenida André Araújo, n. 1.555, Bairro do Aleixo, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.554.944/001-24.

5 - FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre de Inexigibilidade nº. 004/2017, do Processo nº. 1119/2017.

6 - DOCUMENTAÇÃO: A CONTRATADA apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios ao atendimento das condições indispensáveis à assinatura do presente contrato, inclusive quitação exigíveis de tributos federais, estaduais e municipais, declarando, inclusive, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666 de 1993.

7. GARANTIA: A CONTRATADA prestará a garantia de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art.56 §1º., incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93 ou depósito na Conta Corrente da Prefeitura Municipal de AUTAZES (Banco do Brasil – 001).

II – DO OBJETO DO CONTRATO

Por força do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE, a **Realização do Evento Show das Águas e Meio Ambiente no período de 17 a 22 de julho de 2017**, identificada na Carta Proposta, anexa ao processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 004/2017 – CGL/PMA.

PARÁGRAFO ÚNICO – O fornecimento obedecerá ao seguinte procedimento:

I – serão emitidas ordens de serviço às 24 horas, todos os dias da semana.

II – em cada fornecimento serão entregues as quantidades dos serviços relacionados na Ordem de Fornecimento.

III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se compromete e se obriga junto a CONTRATANTE, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:

I – na entrega do objeto do presente contrato, obriga-se a enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

II – entregar os serviços no prazo máximo determinados no contrato, mediante solicitação da Secretaria Requisitante;

III – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

IV – responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais que estiver sujeita;

V – declarar no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidades exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA não será responsável:

I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato;

II – promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;

III – fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

IV – designar formalmente, após a assinatura do contrato, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei 8.666 de 1993.

V – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhista, fiscal provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato.

VI – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de 05 (cinco) meses, a contar da data da publicação de seu Extrato no Diário Oficial dos Municípios, e poderá chegar ao seu termo final com a entrega de todo o seu objeto e a consequente liquidação da despesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: a entrega do objeto terá início imediato após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial dos Municípios, e, quando em parcelas, ocorrerá mediante requisições da CONTRATANTE.

VII – PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - **PREÇO:** O valor do presente contrato importa na quantia de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), de acordo com a proposta da CONTRATADA, a qual passa, por cópia, a fazer parte integrante deste Contrato, sendo que a primeira parcela no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), deverá ser paga no dia 10 de junho de 2017, e as demais parcelas, em cada dia 10 dos meses subsequentes.

2 - **PAGAMENTO:** O pagamento devido será feito, mediante a comprovação da prestação de serviço conforme solicitação da CONTRATANTE, condicionada a emissão de Nota Fiscal e Fatura, mediante Atestado de Recebimento, no prazo fixado pelo cronograma

físico - financeiro, após a apresentação dos citados documentos, na Secretaria Municipal de Finanças.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: 02.012.392.1302.2.040 – Encargos com a Realização de Eventos Culturais Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 10 – Recurso Próprio.

VIII - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

- a) advertência;
 - b) multa moratória de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativas aceitas pela CONTRATANTE;
 - c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto do contrato não realizado, na hipótese de rescisão administrativa, se o CONTRATADO recusar-se a executá-la;
 - d) caso a data da entrega final dos serviços atrase por culpa da CONTRATADA, será aplicada pela CONTRATANTE multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso. Com a aplicação desta multa, cessará a aplicação de qualquer outra que se relacione a este Contrato;
 - e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, cujo ato será publicado no Diário Oficial do Município de AUTAZES;
- I - A sanção estabelecida na letra “e” é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A desistência por parte da CONTRATADA sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% do valor estipulado calculado a partir da multiplicação da quantidade estimada para o item pelo seu valor unitário ofertado na sua proposta de preços ou lançado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais.

I – na mesma pena incorre a CONTRATADA, que se recusar a assinar o Contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Requisitante, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.

II – Na mesma pena incorre a CONTRATADA, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, conforme art. 9º, inciso XXV, do Decreto nº 7.769/05, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais;

III – O valor mínimo da multa por desistência será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), independente da fase em que se encontre.

IX – MULTAS

As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em uma das agências do Banco Bradesco S/A, dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação, em favor do Município de AUTAZES. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial ou através do recebimento pela CONTRATADA do competente aviso.

Parágrafo Primeiro: Se, dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, o CONTRATANTE, a seu critério, procederá ao desconto da garantia, se houver, ou promoverá a sua cobrança segundo o disposto na Cláusula Décima Nona.

Parágrafo Segundo: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo

exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA na ocorrência de pagamento de multa pendente.

X – RESCISÃO DE CONTRATO

Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) atraso injustificado no início dos serviços;
- d) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo CONTRATANTE;
- f) descumprimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de sociedade;
- j) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- l) razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;
- m) supressão por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente as alterações contratuais;
- n) suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- o) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do objeto, ou parcelas de obras e serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) não liberação, pelo CONTRATANTE, de área local para a execução do objeto, nos prazos contratuais;
- q) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato poderá ser:

I – Administrativa, nos casos especificados nas letras “a” a “m”;

II – Amigavelmente pelas partes.

III – Judicialmente.

Parágrafo Segundo: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas:

- I – Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- II – Ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93;
- III – Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- IV – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

XI DA RESCISÃO IMOTIVADA

I - Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 10 (dez) dias.

II - Caso o CONTRATANTE já tenha realizado o pagamento pelo serviço, e mesmo assim, requisiar a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 2% de taxas administrativas.

III - Caso seja o CONTRATADO quem requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados ao CONTRATANTE, acrescido de 2% de taxas administrativas.

XII – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar totalmente os serviços, objeto deste Contrato, e, parcialmente, só com a prévia autorização do CONTRATANTE, reservando-se que, quando concedida a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Termo de Contrato com inteira obediência aos Termos do Contrato Original firmado com o CONTRATANTE e sob a sua exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda, o CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a subcontratada motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

XIII – RECURSOS

Cabem, dos atos do CONTRATANTE decorrentes do presente Contrato:

I – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão administrativa a que se refere a letra “a” da Cláusula Décima Terceira deste Contrato a aplicação das penas de advertência suspensão temporária ou de multas.

II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III – Pedido de reconsideração, de decisão a cerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

XIV – OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA manter-se-á plenamente informada e atualizada sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de suas subcontratadas, das instruções contidas nesta Cláusula.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA responderá, por sua conta exclusiva, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência.

Parágrafo Quarto: Cabe a CONTRATADA resguardar e garantir o CONTRATANTE, contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteados, relativos a equipamentos, técnicas ou materiais que venham a utilizar nas obras e serviços, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações desta natureza.

XV – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Será alterado este Contrato, mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando, por iniciativa do CONTRATANTE, houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação de valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.

II – Por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao

cronograma financeiro fixado sem contraprestação da execução do objeto.

Parágrafo Primeiro: No caso de supressão do objeto, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

Parágrafo Segundo: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada e significativa repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro: Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico - financeiro inicial.

Parágrafo Quarto- As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples, apostila, dispensando-se a celebração de aditamento.

XVI - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO :

O CONTRATANTE e a CONTRATADA manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do art. 73 a 76 da Lei 8.666 de 1993, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo Primeiro – À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e nexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II- acompanhar os fornecimentos ou a prestação, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços;

III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a apagamentos;

Parágrafo Segundo – A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo Terceiro – O objeto desta licitação será recebido por servidor da Administração ou Comissão designada pela CONTRATANTE composta, de no mínimo 3 (três) servidores municipais, que procederá na forma do art. 73, inciso I ou II da Lei 8.666 de 1993.

Parágrafo Quarto – Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis, a critério da CONTRATANTE o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de 12 horas. Em caso de a CONTRATADA continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

Parágrafo Quinto – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

XVII – RECURSOS AO JUDICIÁRIO

Serão inscritos como dívida ativa da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AUTAZES os valores não pagos espontânea ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do Contrato e cobrados em

processo de execução. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe foi devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal débito, das despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

XVIII- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA CONTRATADA

Este Contrato fica vinculado aos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 004/2017 – CGL/PMA e da Proposta da Contratada.

XIX – PUBLICIDADE

O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial dos Municípios, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura; correndo as despesas por conta da CONTRATADA.

XX – CONTROLE

O CONTRATANTE providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente contrato à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS. O CONTRATANTE não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à FISCALIZAÇÃO e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

XXI – Fica assegurado ao CONTRATANTE, pelo CONTRATADO, a garantia da qualidade dos produtos fornecidos, num período nunca inferior a 01 (um) ano, a contar da data de entrega dos produtos, bem como, a respectiva assistência técnica.

XXII – Constituem, também, cláusulas essenciais do presente contrato, de observância obrigatória por parte do CONTRATADO:

1 – Inadmissibilidade de qualquer direito de retenção sobre o fornecimento executado;

2 – Impossibilidade, perante o CONTRATADO, de exceção de inadimplemento, como fundamento para unilateral interrupção dos serviços.

XIII - FORO:

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de AUTAZES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Autazes

CLAUDIA MARIA DAOU PAIXÃO E SILVA

Contratada

Publicado por:

Cleverson da Costa Silva

Código Identificador:FFE91FBA

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de BARCELOS no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o teor do Relatório apresentado pela Comissão Municipal de Licitação no Processo Administrativo, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017-CPL/PMB**.

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da Empresa **NAVERIO NAVEGACAO DO RIO AMAZONAS LTDA**, para “*aquisição de combustível e derivados de petróleo*”, com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica do Município e no artigo 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

R E S O L V E

I - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante no relatório supracitado.

II – ADJUDICAR em favor da Empresa **NAVERIO NAVEGACAO DO RIO AMAZONAS LTDA**, no valor de R\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), conforme indicado no presente processo.

BARCELOS – AM, 12 de Junho de 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES

Prefeito de Barcelos

Publicado por:

Ronnievon Cardoso dos Santos

Código Identificador:EC4218D6

GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017-CPL/PMB.

Torna dispensável de licitação de aquisição de combustíveis e derivados de petróleo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS** no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e **CONSIDERANDO** a necessidade de Prestação de Serviços para atender as necessidades das Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO o discriminado nos autos da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017-CPL/PMB**, atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Declarar INEXIGÍVEL de processo licitatório para a contratação da Empresa **NAVERIO NAVEGACAO DO RIO AMAZONAS LTDA**, para “*Aquisição para combustível e derivado de petróleo*”, a serem promovidas pela Administração Municipal de BARCELOS/AM, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017-CPL/PMB**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

BARCELOS (AM), 12 de Junho de 2017

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES

Prefeito de Barcelos

Publicado por:

Ronnievon Cardoso dos Santos

Código Identificador:AD21FD8A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº 09/2017

INEXIGIBILIDADE n.º01/2017. - Objeto: **contratação de empresa habilitada para o fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo**. - Contratado: **NAVERIO NAVEGAÇÃO DO RIO AMAZONAS LTDA**, cnpj nº 84.477.215/0001-98 - contratante: Prefeitura Municipal de Barcelos. - valor: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) - Data: 12/06/2017 – prazo: 06 (seis) meses.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES

Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:

Ronnievon Cardoso dos Santos

Código Identificador:160AA863

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº 08/2017

TP n.º01/2017. - Objeto: **contratação de empresa habilitada para o fornecimento de medicamentos**. - Contratado: **W.N COM. IMP. E REP. LTDA**, cnpj nº 03.442.420/0001-16 - contratante: Prefeitura Municipal de Barcelos. - valor: R\$ 528.114,85 (quinhentos e vinte e

oito mil, cento e quatorze reais e oitenta e cinco centavos). - Data: 12/06/2017 – prazo: 06 (seis) meses.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES

Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:

Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:E6BF89A5

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de BARCELOS no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o teor do Relatório apresentado pela Comissão Municipal de Licitação no Processo Administrativo, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017-CPL/PMB.

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, **RATIFICA** a TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017 para a contratação direta da Empresa **W.N COM. IMPORT. REP. LTDA**, para “*aquisição de medicamentos*”, com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica do Município e no artigo 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

RESOLUÇÃO

I - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante no relatório supracitado.

II – ADJUDICAR em favor da Empresa **W.N COM. IMPORT. REP. LTDA**, no valor de R\$528.114,85 (quinhentos e vinte e oito mil, cento e quatorze reais e oitenta e cinco centavos), conforme indicado no presente processo.

BARCELOS – AM, 12 de Junho de 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES

Prefeito de Barcelos

Publicado por:

Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:B9AB8FAF

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barcelos, torna público, para conhecimento de interessados, que a EMPRESA **W.N COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, cnpj nº 03.442.420/0001-16, com valor global da proposta para todos os itens de R\$ 528.114,85 (quinhentos e vinte e oito mil, cento e quatorze reais e oitenta e cinco centavos), foi julgada vencedora do processo em referência, para fornecimento de MEDICAMENTOS sob o regime de TIPO DE MENOR PREÇO por item.

BARCELOS/AM, em 12 de Junho de 2017.

LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:5BF63E32

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2017 - PMB ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 030/2017 – PMB – PARTES: MUNICÍPIO DE BARREIRINHA E MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES - ME. CNPJ: 22.348.997/0001-08. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO D

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2017 - PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 030/2017 – PMB – Partes: Município de Barreirinha e MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES - ME. CNPJ: 22.348.997/0001-08. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços funerários, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha. **Vigência:** 11 (onze) meses a partir de 20.02.17 até 20.12.2017. **Valor Global:** R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)

Dotação Orçamentária: Órgão -

02 – Poder Executivo. Unidade - 01 – Gabinete do Prefeito. Projeto/Atividade -

04.122.0045.2.002.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito. Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos - 001 – FPM.

FUNDAMENTO DO ATO: Carta Convite nº 018/2017.

BARREIRINHA - AM, 20 de fevereiro de 2017.

GLÊNIO JOSE MARQUES SEIXAS

Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:14F52268

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2017-CPL A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, ATRAVÉS DO GABINETE DO EXECUTIVO, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A SEGUIR: OBJ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2017-CPL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Barreirinha/AM, através do Gabinete do Executivo, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia, para Reforma e Pintura do muro do prédio da SEMOSP.

Contratado: FAST COPI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 10.949.221/0001-64.

Fundamento Legal: Art. 24, I da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo

SR. GLÊNIO JOSE MARQUES SEIXAS

Excelentíssimo Prefeito Municipal.

BARREIRINHA - AM, 08 de maio de 2017.

GLÊNIO JOSE MARQUES SEIXAS

Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:66973DB6

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2017-CPL ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 041/2017 – PMB. PARTES: MUNICÍPIO DE BARREIRINHA E FAST COPI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 04.214.086/0001-06. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2017-CPL

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 041/2017 – PMB. Partes: Município de Barreirinha e FAST COPI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 04.214.086/0001-06. **Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia, para Reforma e Pintura do muro do prédio da SEMOSP. **Vigência:** 30 (trinta) dias à contar de 08/05/2017. **Valor Global:** R\$ 14.720,00 (quatorze mil, setecentos e vinte reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão:

02 (Poder Executivo) – Unidade: 10 (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos) – Projeto/Atividade: 15.451.0283.1.027.0000 (Construção, Ampliação e/ou Reforma de Prédios e Logradouros Públicos) – Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) – Recursos: 010 (Recursos Ordinários). **FUNDAMENTO DO ATO:** Dispensa de Licitação nº 023/2017.

BARREIRINHA - AM, 08 de maio de 2017.

GLÊNIO JOSE MARQUES SEIXAS

Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marcio Rogerio Tavares Reis

Código Identificador: B1EEEDAD

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes dos seguintes certames:

PREGÃO PRESENCIAL N. 041/2017 - SRP

Objeto: “Eventual aquisição de pneus e acessórios para atender as necessidades das secretarias municipais, através do sistema de registro de preço.

Tipo: Menor lance por item.

Data da abertura de envelopes: 27 de junho de 2017. Hora: 08:00.

PREGÃO PRESENCIAL N. 042/2017 - SRP

Objeto: “Eventual Aquisição de Material Hidráulico, através do sistema de registro de preço.

Tipo: Menor lance por item.

Data da abertura de envelopes: 27 de junho de 2017. Hora: 14:00.

PREGÃO PRESENCIAL N. 043/2017 - SRP

Objeto: “Eventual Aquisição de Material Elétrico, através do sistema de registro de preço.

Tipo: Menor lance por item.

Data da abertura de envelopes: 28 de junho de 2017. Hora: 08:00.

PREGÃO PRESENCIAL N. 044/2017 - SRP

Objeto: “Fornecimento de combustível para o abastecimento da frota municipal na Capital do Estado, através do sistema de registro de preço.

Tipo: Menor lance por item.

Data da abertura de envelopes: 28 de junho de 2017. Hora: 14:00.

PREGÃO PRESENCIAL N. 045/2017 – SRP

Objeto: “Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de locação de veículos para atender as necessidades das secretarias municipais, através do sistema de registro de preço.

Tipo: Menor lance por item.

Data da abertura de envelopes: 28 de junho de 2017. Hora: 16:00.

Local da abertura de envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant, situada na Rua Frei Ludovico, n. 750 Coimbra, Benjamin Constant - AM. CEP 69.114-000.

Regência legal: Lei 10502/2002, Lei 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal 5450/2005.

Informações: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant, situada na Rua Frei Ludovico, 750—Coimbra—CEP: 69.630-000 Benjamin Constant/AM.

Benjamin Constant/AM, 09 de junho de 2017.

DIEGO GRAÇA SANDOVAL

Presidente da CPL

Publicado por:

Diego Graça Sandoval

Código Identificador: 217EE974

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 007/2017**

Gabinete da Presidência

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2017 DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre o Cancelamento da ATA DA SESSÃO EXTRAORDINARIA DO DIA 12 MAIO DE 2017, e da Outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, Vereador **EVANDRO MIRANDA CARDOSO**, no exercício de suas atribuições etc.,

CONSIDERANDO as declarações dos Excelentíssimos Senhores Vereadores FRANCISCO IVAN COELHO PIMENTEL, ROSINEIDE AGUIAR COELHO, SILVANO MENEZES RODRIGUES, SILVANO SANTOS COSTA e JOSENILDO DA COSTA ROLIM, dando conta de que a Sessão Extraordinária convocada para o dia 12 de maio de 2017 não foi realizada;

CONSIDERANDO que é obrigação da Mesa da Câmara corrigir eventual erro material a qualquer tempo,

DECRETA:

Art. 1º- Fica cancelada a ATA da Sessão Extraordinária do dia 12/05/2017.

Art. 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
COMUNIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, em 05 de junho de 2017.

EVANDRO MIRANDA CARDOSO

Vereador Presidente.

Publicado o Presente Decreto, na secretaria de Administração da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, aos 05 dias do mês de junho de 2017.

GILMARA PIMENTEL KOIDE

Secretária de Administração

Publicado por:

Gilmara Pimentel Koide

Código Identificador: E88C9FF5

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 008/2017**

Gabinete da Presidência

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2017 DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a Renuncia do Vice – Presidente desta casa Legislativa, e da Outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, Vereador **EVANDRO MIRANDA CARDOSO**, no exercício de suas atribuições etc.,

CONSIDERANDO, Renuncia do Emº Sr. Vereador Fredson Dias Brito, do Mandato de Vice – Presidente deste Poder, aceito por unanimidade em Sessão Extraordinária do dia 02 de junho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado vago o Cargo de Vice- Presidente deste Poder, nos termos do artigo 28, inciso III do Regimento Interno.

Art. 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
COMUNIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, em 05 de junho de 2017.

EVANDRO MIRANDA CARDOSO

Vereador Presidente.

Publicado o Presente Decreto, na secretaria de Administração da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, aos 05 dias do mês de junho de 2017.

GILMARA PIMENTEL KOIDE

Secretária de Administração

Publicado por:

Gilmara Pimentel Koide

Código Identificador:3D14A7C1

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA**

**MUNICÍPIO DE BORBA
GABINETE DO PREFEITO**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPECIE: Termo de Contrato nº **054/17**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA e a empresa ARROCHA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical do cantor sertanejo Israel Novaes no festejo de Santo Antônio de Borba, no dia 12 de junho do corrente ano, na Praça de Eventos desta cidade de Borba.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Cultura

Projeto/Atividade:

2.028 – Encargos com Eventos Culturais

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, III da Lei 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais).

Borba, 02 de junho de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:

Naiane Pimentel de Melo

Código Identificador:D662AF5B

**MUNICÍPIO DE BORBA
GABINETE DO PREFEITO**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPECIE: Termo de Contrato nº **053/17**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA e a empresa LUMEN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME.

OBJETO: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical do Padre Juarez de Castro no festejo de Santo Antônio de Borba, no dia 09 de junho do corrente ano, na Basílica de Santo Antônio de Borba.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Cultura

Projeto/Atividade:

2.028 – Encargos com Eventos Culturais

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, III da Lei 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais).

Borba, 02 de junho de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:

Naiane Pimentel de Melo

Código Identificador:38842755

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 142/2017 - GP, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

Concede Aposentadoria por Idade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, c/c o Art. 15º da Lei 1.124/2016;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida Aposentadoria por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição – Sem Paridade, a Servidora Municipal **RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA**, Portadora da Carteira de Identidade nº 1392654-3, CPF nº 755.775.422-00, Cargo de Zeladora, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

Artigo 2º - Aposentadoria de que trata este Decreto receberá o valor mensal de 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), conforme Cálculo dos Proventos, constante no processo nº 627/2017.

Média das 80% maiores remunerações 1.022,17

Proporcionalidade de 42,16% 430,94

Complementação para atingir o piso salarial 506,06

Total dos proventos mensal: 937,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 12 de junho de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO

Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO PEIXOTO INCERT

Sec. Mun. de Administração Interino

Foi publicado na data supra

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jucimar Chagas

Código Identificador:97E7D13C

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 363/2017****PORTARIA Nº 363 DE 08 DE JUNHO DE 2017**

“Designa servidor para atuar como responsável pela Coordenação da reelaboração do Código de Posturas do Município de Careiro e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando, a necessidade de apoio, execução, supervisão e coordenação das atividades de reestruturação do Código de Posturas do Município do Careiro.

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR, a partir desta data, o Cidadão **EDER JOUBER TRINDADE DOS SANTOS – Fiscal de Posturas**, como responsável pela reelaboração do Código de Posturas do Município do Careiro.

Art. 2º- Determinar a Secretaria Municipal Administração e Planejamento, para que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRE-SE E
PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 08 de Junho de 2017.

NATHAN MACENA DE SOUZA

Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO

Sec. Adm. e Planejamento

Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:

Alicio Vasconcelos Cunha Junior

Código Identificador:BA991262

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI****GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, no procedimento referente ao Pregão nº040/2017 – CPL/PMC;

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coari – CPL/PMC, referente ao Pregão nº040/2017 – CPL/PMC;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº040/2017 – CPL/PMC** – Processo nº314/2017, visando o Registro de preços para Eventual para aquisição de materiais químico-cirúrgicos, hospitalar e de uso laboratorial, para uso na assistência médica a população deste município e atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo menor preço por item, a empresa a seguir relacionada com os respectivos itens e valores: **MEDHAUS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** – **Item 1** R\$ 0,05 (cinco centavos); **Item 3** R\$ 469,00 (quatrocentos e sessenta e nove reais); **Item 8** R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos); **Item 20** R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos); **Item 23** R\$ 21,10 (vinte um reais e dez centavos); **Item 24** R\$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos); **Item 25** R\$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos); **Item 27** R\$ 63,00 (sessenta e três reais); **Item 51** R\$ 55,90 (cinquenta e cinco reais e noventa centavos); **Item 55** R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais); **Item 56** R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); **Item 62** R\$ 12,80 (doze reais e oitenta centavos); **Item 63** R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos); **Item 69** R\$ 14,34 (quatorze reais e trinta e quatro centavos); **Item 74** R\$ 1,20 (um real e vinte centavos); **Item 75** R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos); **Item 76** R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos); **Item 77** R\$ 3,00 (três reais); **Item 80** R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos); **Item 101** R\$ 1,20 (um real e vinte centavos); **Item 102** R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais); **Item 124** R\$ 0,12 (doze centavos); **Item 126** R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais); **Item 185** R\$ 88,00 (oitenta e oito reais); **Item 191** R\$ 130,00 (cento e trinta reais); **Item 196** R\$ 22,00 (vinte e dois reais); **Item 197** R\$ 19,80 (dezenove reais e oitenta centavos); **Item 201** R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais); **Item 205** R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos); **Item 207** R\$ 0,08 (oito centavos); **Item 208** R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos); **Item 210** R\$ 130,00 (cento e trinta reais); **W. N. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA** - **Item 2** R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos); **Item 12** R\$ 1,66 (um real e sessenta e seis centavos); **Item 15** R\$ 0,62 (sessenta e dois centavos); **Item 18** R\$ 1,59 (um real e cinquenta e nove centavos); **Item 19** R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos); **Item 21** R\$ 19,68 (dezenove reais e sessenta e oito centavos); **Item 38** R\$ 0,37 (trinta e sete centavos); **Item 39** R\$ 1,93 (um real e noventa e três centavos); **Item 40** R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos); **Item 43** R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos); **Item 44** R\$ 0,89 (oitenta e nove centavos); **Item 45** R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos); **Item 67** R\$ 1,18 (um real e dezoito centavos); **Item 70** R\$ 1,90 (um real e noventa centavos); **Item 72** R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos); **Item 73** R\$ 52,10 (cinquenta e dois reais e dez centavos); **Item 104** R\$ 1,78 (um real e setenta e oito centavos); **Item 105** R\$ 1,67 (um real e sessenta e sete centavos); **Item 133** R\$ 7,58 (sete reais e cinquenta e oito centavos); **Item 134** R\$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos); **Item 140** R\$ 32,10 (trinta e dois reais e dez centavos); **Item 142** R\$ 23,88 (vinte e três reais e oitenta e oito centavos); **Item 143** R\$ 23,88 (vinte e três reais e oitenta e oito centavos); **Item 144** R\$ 24,98 (vinte e quatro reais e noventa e oito centavos); **Item 151** R\$ 0,99 (Noventa e nove centavos); **Item 162** R\$ 0,70 (setenta centavos); **Item 163** R\$ 0,72 (setenta e dois centavos); **Item 164** R\$ 0,76 (setenta e seis centavos); **Item 165** R\$ 0,87 (oitenta e sete centavos); **Item 177** R\$ 3,76 (três reais e setenta e seis centavos); **MAPEMI BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA** - **Item 4** R\$ 0,08 (oito centavos); **Item 5** R\$ 0,08 (oito centavos); **Item 6** R\$ 0,08 (oito centavos); **Item 10** R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos); **Item 36** R\$ 0,87 (oitenta e sete centavos); **Item 47** R\$ 0,97 (noventa e sete centavos); **Item 78** R\$ 5,61 (cinco reais e sessenta e um centavos); **Item 79** R\$ 6,57 (seis reais e cinquenta e sete centavos); **Item 83** R\$ 3,20 (três reais e vinte

centavos); **Item 84** R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos); **Item 85** R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos); **Item 86** R\$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos); **Item 87** R\$ 3,47 (três reais e quarenta e sete centavos); **Item 89** R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos); **Item 91** R\$ 3,32 (três reais e trinta e dois); **Item 93** R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos); **Item 94** R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos); **Item 95** R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos); **Item 96** R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos); **Item 108** R\$ 0,88 (oitenta e oito centavos); **Item 141** R\$ 27,02 (vinte e sete reais e dois centavos); **Item 147** R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos); **Item 148** R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos); **Item 149** R\$ 0,51 (cinquenta e um centavos); **Item 150** R\$ 0,73 (setenta e três centavos); **Item 152** R\$ 0,44 (quarenta e quatro centavos); **Item 153** R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos); **Item 156** R\$ 3,46 (três reais e quarenta e seis centavos); **Item 157** R\$ 3,46 (três reais e quarenta e seis centavos); **Item 158** R\$ 3,46 (três reais e quarenta e seis centavos); **Item 159** R\$ 3,46 (três reais e quarenta e seis centavos); **Item 160** R\$ 3,46 (três reais e quarenta e seis centavos); **Item 161** R\$ 3,46 (três reais e quarenta e seis centavos); **Item 166** R\$ 0,83 (oitenta e três centavos); **Item 167** R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos); **Item 168** R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos); **Item 169** R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos); **Item 175** R\$ 0,73 (setenta e três centavos); **Item 211** R\$ 0,91 (noventa e um centavos); **Item 212** R\$ 1,07 (um real e sete centavos); **Item 213** R\$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos); **DECARES COMÉRCIO LTDA - Item 7** R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos); **Item 22** R\$ 9,63 (nove reais e sessenta e três centavos); **Item 50** R\$ 43,75 (quarenta e três reais e setenta e cinco centavos); **Item 117** R\$ 10,12 (dez reais e doze centavos); **Item 203** R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos); **ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI – EPP - Item 9** R\$ 6,17 (seis reais e dezessete centavos); **Item 13** R\$ 74,90 (setenta e quatro reais e noventa centavos); **Item 16** R\$ 1,09 (um real e nove centavos); **Item 17** R\$ 1,48 (um real e quarenta e oito centavos); **Item 30** R\$ 0,92 (noventa e dois centavos); **Item 31** R\$ 0,92 (noventa e dois centavos); **Item 32** R\$ 0,92 (noventa e dois centavos); **Item 33** R\$ 1,00 (um real); **Item 34** R\$ 0,92 (noventa e dois centavos); **Item 35** R\$ 0,97 (noventa e sete centavos); **Item 37** R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos); **Item 48** R\$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos); **Item 65** R\$ 1,15 (um real e quinze centavos); **Item 66** R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos); **Item 81** R\$ 2,66 (dois reais e sessenta e seis centavos); **Item 97** R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos); **Item 100** R\$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos); **Item 113** R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos); **Item 114** R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos); **Item 115** R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos); **Item 116** R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos); **Item 118** R\$ 1,21 (um real e vinte e oito centavos); **Item 119** R\$ 1,21 (cento e vinte um reais); **Item 120** R\$ 1,21 (um real e vinte um centavos); **Item 121** R\$ 0,17 (dezessete centavos); **Item 122** R\$ 0,17 (dezessete centavos); **Item 123** R\$ 0,17 (dezessete centavos); **Item 127** R\$ 0,10 (dez centavos); **Item 128** R\$ 0,36 (trinta e seis centavos); **Item 129** R\$ 0,36 (trinta e seis centavos); **Item 130** R\$ 0,36 (trinta e seis centavos); **Item 136** R\$ 0,20 (vinte centavos); **Item 137** R\$ 0,43 (quarenta e três centavos); **Item 138** R\$ 0,19 (dezenove centavos); **Item 139** R\$ 0,20 (vinte centavos); **Item 170** R\$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos); **Item 171** R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais); **Item 172** R\$ 7,00 (sete reais); **Item 174** R\$ 0,90 (noventa centavos); **Item 188** R\$ 12,45 (doze reais e quarenta e cinco centavos); **Item 190** R\$ 20,70 (vinte reais e setenta centavos); **Item 200** R\$ 57,60 (cinquenta e sete reais e sessenta centavos); **Item 204** R\$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos); **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA - Item 11** R\$ 7,00 (sete reais); **Item 26** R\$ 39,00 (trinta e nove reais); **Item 41** R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos); **Item 42** R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos); **Item 52** R\$ 19,60 (dezenove reais e sessenta centavos); **Item 53** R\$ 20,00 (vinte reais); **Item 54** R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos); **Item 68** R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos); **Item 71** R\$ 6,00 (seis reais); **Item 106** R\$ 0,49 (quarenta e nove centavos); **Item 125** R\$ 128,00 (cento e vinte oito reais); **Item 131** R\$ 14,09 (quatorze reais e nove centavos); **Item 132** R\$ 7,00 (sete reais); **Item 145** R\$ 13,00 (treze reais); **Item 184** R\$ 28,50 (vinte oito reais e cinquenta centavos); **Item 195** R\$ 39,20 (trinta e nove reais e vinte centavos); **VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Item 14** R\$ 49,00 (quarenta e nove reais); **Item 46** R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos); **Item 64** R\$ 0,33 (trinta e três centavos); **Item 88** R\$ 3,76

(três reais e setenta e seis centavos); **Item 90** R\$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos); **Item 92** R\$ 2,00 (dois reais); **Item 98** R\$ 2,00 (dois reais); **Item 99** R\$ 2,00 (dois reais); **Item 109** R\$ 48,50 (quarenta e oito reais e cinquenta centavos); **Item 112** R\$ 0,08 (oito centavos); **Item 135** R\$ 0,33 (trinta e três centavos); **Item 173** R\$ 11,42 (onze reais e quarenta e dois centavos); **Item 178** R\$ 4,08 (quatro reais e oito centavos); **Item 179** R\$ 4,08 (quatro reais e oito centavos); **Item 180** R\$ 4,08 (quatro reais e oito centavos); **Item 181** R\$ 4,08 (quatro reais e oito centavos); **Item 182** R\$ 4,08 (quatro reais e oito centavos); **Item 183** R\$ 4,08 (quatro reais e oito centavos); **A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA - Item 28** R\$ 0,91 (noventa e um centavos); **Item 29** R\$ 0,97 (noventa e sete centavos); **Item 49** R\$ 0,30 (trinta e centavos); **Item 57** R\$ 0,22 (vinte e dois centavos); **Item 58** R\$ 0,22 (vinte e dois centavos); **Item 59** R\$ 0,22 (vinte e dois centavos); **Item 60** R\$ 0,22 (vinte e dois centavos); **Item 61** R\$ 0,22 (vinte e dois centavos); **Item 82** R\$ 1,74 (um real e setenta e quatro centavos); **Item 103** R\$ 12,60 (doze reais e sessenta centavos); **Item 107** R\$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos); **Item 110** R\$ 20,00 (vinte reais); **Item 146** R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos); **Item 154** R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos); **Item 155** R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos); **Item 176** R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos); **Item 187** R\$ 41,00 (quarenta e um reais); **Item 189** R\$ 27,72 (vinte e sete reais e setenta e dois centavos); **Item 192** R\$ 0,07 (sete centavos); **Item 193** R\$ 0,09 (nove centavos); **Item 194** R\$ 16,00 (dezesseis reais); **Item 198** R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais); **Item 199** R\$ 52,78 (cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos); **Item 202** R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos); **Item 206** R\$ 0,68 (sessenta e oito centavos); **Item 209** R\$ 33,00 (trinta e três reais).

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Coari-AM, 12 de Junho de 2017.

MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:99C1D426

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº021/2017 – SEMSA/PMC

(*)

Aos 09 (nove) dias do mês de Junho do ano de 2017, são registrados os valores unitários das empresas abaixo identificadas, para Registro de Preço para Eventual aquisição de **medicamentos sujeitos a controle especial (psicotrópicos) e Ordem Judicial**, para uso na assistência médica a população deste Município, conforme as especificações contidas, para atender a demanda da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF, Hospital Regional de Coari e para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, resultante do **Pregão nº039/2017** para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no respectivo **Processo Administrativo nº313/2017 – SEMSA**, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local(is) do fornecimento do(s) Objeto(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

EMPRESA VENCEDORA: W. N. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 03.442.420/0001-16.

End.: Avenida Maués Nº 565 – Bairro: Cachoeirinha – Manaus/Amazonas.

Item	Quantidade Mensal	Refer	Descrição dos Materiais Descrição	Valor Unitário Registrado em R\$
1	250	Frasco	Carbamazepina 20mg/ml, frasco 100ml.	14,39
5	5.000	Unidade	Carbamazepina 200mg, comprimido.	0,11
6	300	Unidade	Carbidopa + Levodopa 25/250mg, comprimido.	0,58
7	4.000	Unidade	Carbonato de Lítio 300mg, comprimido.	0,38
8	400	Unidade	Cetamina S 50mg/ml, solução injetável, frasco ampola.	49,50
16	1.000	Unidade	Cloridrato de Paroxetina 20mg, comprimido.	0,30
17	1.500	Unidade	Clorpromazina 100mg, comprimido.	0,24
21	500	Unidade	Decanoato de Haloperidol 50mg/ml, solução injetável, ampola 1ml.	7,27
25	2.500	Unidade	Diazepam 10mg, comprimido.	0,05
31	50	Unidade	Fenitoína 50mg/ml solução injetável, ampola com 5mL.	2,65
32	1.500	Unidade	Fenobarbital 100mg, comprimido.	0,11
34	700	Unidade	Fenobarbital solução injetável 100mg/mL, ampola com 2mL	1,99
35	1.000	Unidade	Fentanila solução injetável 0,05mg/mL, ampola com 2mL	0,95
38	2.000	Unidade	Haloperidol 1mg, comprimido.	0,14
39	2.500	Unidade	Haloperidol 5mg, comprimido.	0,11
40	500	Unidade	Haloperidol 5mg/ml, solução injetável, ampola 1ml.	1,33
41	100	Unidade	Halotano solução inalante, frasco 100ml.	115,00
45	900	Unidade	Levomopromazina 100mg, comprimido.	0,90
47	10	Unidade	Levomopromazina 40mg/ml, frasco 20ml	9,75
50	3.500	Unidade	Midazolam 5mg/mL solução injetável, ampola com 10mL.	4,04
55	500	Unidade	Pancurônio (brometo) 2mg/ml, solução injetável, ampola 2ml.	8,00
56	2.000	Unidade	Petidina (cloridrato) 50mg/ml, solução injetável, ampola 2ml.	2,25
63	1.500	Unidade	Sertralina 50mg, comprimido.	0,30
67	1.000	Unidade	Topiramato 50mg, comprimido.	0,21
70	2.000	Unidade	Valproato de sódio 250mg, comprimido.	0,61

EMPRESA VENCEDORA: **DECARES COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ: 01.708.499/0001-59.

End.: Avenida Professor Nilton Lins Nº 769 – Bairro: Flores – Manaus/Amazonas.

Item	Quantidade Mensal	Refer	Descrição dos Materiais Descrição	Valor Unitário Registrado em R\$
2	1.500	Unidade	Atracúrio (bensilato) 10mg/ml, solução injetável, ampola 2,5ml.	10,90
12	400	Unidade	Cloridrato de amitriptilina 25mg, comprimido.	0,26
23	500	Unidade	Diazepam 5mg, comprimido.	0,05
28	300	Unidade	Escitalopram 10mg, comprimido.	0,56
30	1.500	Unidade	Fenitoína 100mg, comprimido.	0,26
33	100	Unidade	Fenobarbital 40mg/ml, frasco 20ml.	3,59
36	500	Unidade	Flumazenil 0,1mg/mL solução injetável, ampola com 5mL.	17,52
42	400	Unidade	Hemifumarato de Quetiapina 200mg, comprimido.	1,98
43	120	Unidade	Hemifumarato de Quetiapina 25mg, comprimido.	0,58
51	2.500	Unidade	Midazolam 5mg/mL solução injetável, ampola com 3mL.	1,09
57	2.000	Unidade	Propofol 10mg/ml, solução injetável, ampola 20ml.	6,22
60	4.000	Unidade	Risperidona 2mg, comprimido.	0,27
65	300	Unidade	Suxametônio 500mg, pó para solução injetável, frasco ampola.	14,53

EMPRESA VENCEDORA: **MAPEMI BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA.**

CNPJ: 84.487.131/0001-35.

End.: Avenida Pedro Teixeira Nº 2204 – Bairro: Dom Pedro – Manaus/Amazonas.

Item	Quantidade Mensal	Refer	Descrição dos Materiais Descrição	Valor Unitário Registrado em R\$
3	1.000	Unidade	Biperideno, solução injetável 5mg/ml, ampola 1ml	2,30
4	500	Unidade	Bromazepam 3mg, comprimido	0,09
9	1.000	Unidade	Clonazepam 2mg, comprimido.	0,10
18	1.200	Unidade	Clorpromazina 25mg, comprimido.	0,32
24	2.500	Unidade	Diazepam 5mg/ml, solução injetável, ampola 2ml.	1,00
37	5.000	Unidade	Fluoxetina 20mg, comprimido.	0,06
44	100	Unidade	Isoflurano líquido inalante, frasco 100ml.	71,00
46	1.500	Unidade	Levomopromazina 25mg, comprimido.	0,49
52	7.500	Unidade	Morfina (sulfato) 10mg/ml, solução injetável, ampola 1ml.	2,84
53	300	Unidade	Morfina 30mg, cápsulas.	1,60
54	500	Unidade	Naloxona solução injetável 0,4mg/mL, ampola com 1mL	7,75
58	700	Unidade	Risperidona 1mg, comprimido.	0,28
64	250	Unidade	Sevoflurano, solução inalante, frasco 100ml.	193,00
66	750	Unidade	Tiopental 1g, pó p/ solução injetável, frasco ampola.	38,00
68	500	Unidade	Tramadol 100mg, comprimido.	2,50
69	5.000	Unidade	Tramadol 50mg/ml, solução injetável, ampola 2ml.	0,89

71	500	Unidade	Valproato de sódio 250mg/5ml, frasco 100ml.	3,00
----	-----	---------	---	------

EMPRESA VENCEDORA: **VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ: 07.073.210/0001-59.

End.: Rua José Miranda Coelho Nº 277 Altos – Bairro: Jorge Teixeira – Manaus/Amazonas.

Item	Quantidade Mensal	Refer	Descrição dos Materiais Descrição	Valor Unitário Registrado em R\$
11	2.000	Unidade	Cloridrato de amitriptilina 25mg, comprimido.	0,06
48	500	Unidade	Lorazepam 2mg, comprimido.	0,11
59	50	Unidade	Risperidona 1mg/ml, solução oral gotas, frasco 30ml.	15,20

CUMPRA-SE E

PUBLIQUE-SE.

Coari-AM, 12 de Junho de 2017.

MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS

Prefeita Municipal de Coari Em Exercício

INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA**VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****MAPEMI BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA****W. N. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA****DECARES COMÉRCIO LTDA**

* Republicado por conter erros.

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:A84E6C86**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Coari/AM, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº044/2017 – CPL;**OBJETO:** Eventual Aquisição de Brinquedos Educacionais para atender demanda do Plano de Ações Articuladas – PAR (FNDE/MEC/PROINFÂNCIA), suprimindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;**DATA E HORA: 28 de junho de 2017, a partir das 08h30;**

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, situada à Rua 5 de Setembro, 1000 - Centro - Coari/AM, no expediente de segunda a sexta, das 08h00 às 12h00.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 12 de junho de 2017.**MÁRCIO DANIEL BRITO TAVARES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Coari-AM

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:783BD16B**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Coari/AM, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº045/2017 – CPL;

OBJETO: Eventual Aquisição de Materiais, Máquinas e Equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, através do Plano de Ações Articuladas PAR / FNDE;

DATA E HORA: 29 de junho de 2017, a partir das 08h30;

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, situada à Rua 5 de Setembro, 1000 - Centro - Coari/AM, no expediente de segunda a sexta, das 08h00 às 12h00.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 12 de junho de 2017.

MÁRCIO DANIEL BRITO TAVARES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Coari-AM

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:DEE5AAFF

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Coari/AM, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº046/2017 – CPL;

OBJETO: Eventual Serviço de Locação de Rádios Comunicadores Fixos, Móveis e Estação Repetidora para atender às necessidades Prefeitura Municipal de Coari/AM, através da Secretaria Municipal de Defesa Social;

DATA E HORA: 30 de junho de 2017, a partir das 08h30;

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, situada à Rua 5 de Setembro, 1000 - Centro - Coari/AM, no expediente de segunda a sexta, das 08h00 às 12h00.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 12 de junho de 2017.

MÁRCIO DANIEL BRITO TAVARES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Coari-AM

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:EA74CB99

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Coari/AM, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº047/2017 – CPL;

OBJETO: Eventual Aquisição de Passagens de Transporte Fluvial em Barco (camarote/rede) e Lancha Rápida;

DATA E HORA: 07 de julho de 2017, a partir das 08h30;

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, situada à Rua 5 de Setembro, 1000 - Centro - Coari/AM, no expediente de segunda a sexta, das 08h00 às 12h00.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 12 de junho de 2017.

MÁRCIO DANIEL BRITO TAVARES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Coari-AM

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:7CACCA5F

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Coari/AM, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº048/2017 – CPL;

OBJETO: Eventual Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva nos Sistemas de Refrigeração em Prédios Públicos na Cidade de Coari/AM.

DATA E HORA: 10 de julho de 2017, a partir das 08h30;

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, situada à Rua 05 de Setembro, 1000 - Centro - Coari/AM, no expediente de segunda a sexta, das 08h00 às 12h00.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 12 de junho de 2017.

MÁRCIO DANIEL BRITO TAVARES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Coari-AM

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:0A08E8BE

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Coari/AM, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017 – CPL;

OBJETO: Eventual Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças Automotivas, Acessórios e/ou Componentes de Reposição Novos e Genuínos, das marcas dos veículos pertencentes a todo Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Coari/AM;

DATA E HORA: 11 de julho de 2017, a partir das 08h30;

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, situada à Rua 05 de Setembro, 1000 - Centro - Coari/AM, no expediente de segunda a sexta, das 08h00 às 12h00.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 12 de junho de 2017.

MÁRCIO DANIEL BRITO TAVARES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Coari-AM

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:16A4DE19

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.: 00023/2017-02.04.

Referência: “Adesão, por meio da Ata de Registro de Preços n. 003/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, oriunda do Pregão Presencial n. 003/2017 – SRP”.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços – Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do município de Eirunepé/AM.

HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente, a adesão Ata de Registro de Preços n. 004/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, cujo objeto acima supracitado, à empresa G.E.A MAIA CORREA & CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 10.739.568/0001-82, no valor de: R\$ 692.677,00 (Seiscentos e noventa e dois mil seiscentos e setenta e sete reais).

Publique-se;

Eirunepé, 09 de junho de 2017.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR

Prefeito de Eirunepé

Publicado por:

Raul Vieira Lima Junior

Código Identificador:FF8057A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo administrativo: 00024/2017-02.07.

Objeto: Contratação emergencial, locação de caminhões, para atender as necessidades da Administração Pública de Eirunepé.

CONSIDERANDO, o Diário Oficial da União – DOU, Seção 1, Pág. 106; nº47, Edição de Quinta-feira, 9 de Março de 2017.

CONSIDERANDO, o Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE, nº33.497, pág. 1/2, Edição de Terça-feira, 04 de Abril de 2017.

CONSIDERANDO, o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, nº1800, pág. 13/14, Edição de Quarta-feira, 22 de Fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO, a densidade de chuva acima da média anual para a região, o alagamento em toda a calha do Rio Juruá o que coloca em risco a vida de diversos ribeirinhos,

CONSIDERANDO, por fim, que o serviço a ser contratado não é serviço usual ou de natureza contínua, mas extremamente temporário e atípico, em razão do estado emergencial.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR, a contratação por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e demais legislação vigente, em observância à análise e emissão do parecer jurídico constante no objeto supra, à empresa **A. C. DA S. BARREIROS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.510.788/0001-98, no valor global de R\$105.000,00 (Cento e cinco mil reais), por haver apresentado a menor proposta de preços, conforme constam os documentos que integram o processo supra.

II – PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia, sendo facultada a assinatura do contrato, nos termos do artigo 62, caput, da Lei Federal 8.666/93, podendo ser substituído por ordem de serviço.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR

Prefeito de EIRUNEPÉ

Publicado por:

Raul Vieira Lima Junior

Código Identificador:D00C5845

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA**

**GAB. DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 - CPL**, que visa a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ADVOCACIA EM GERAL PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO ASSESSORIA JURÍDICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS COM ASSESSORIA E CONSULTORIA PLENA EM GESTÃO PÚBLICA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;**

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 - CPL;**

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

– **HOMOLOGAR** a decisão final da CPL, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 - CPL.**

II – ADJUDICAR em favor da empresa: **AUGUSTO E PONCE DE LEÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº 27.361.001/0001-18, o item **01**, com valor global de **R\$ 275.760,00 (duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais).**

III – Publique-se observando o disposto na lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de junho de 2017.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Chagas de Pinho Mattos

Código Identificador:ABD5DDF0

**GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 001/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

ASSINATURA: 08 de junho de 2017

VIGÊNCIA: 08 de junho de 2017 a 08 de junho de 2018

PARTES: MUNICÍPIO DE ENVIRA e a empresa **AUGUSTO E PONCE DE LEÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ADVOCACIA EM GERAL PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO ASSESSORIA JURÍDICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS COM ASSESSORIA E CONSULTORIA PLENA EM GESTÃO PÚBLICA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 275.760,00 (duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta da Rubrica nº Projeto/Atividade:

02.02.00 - Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0011.2006

- Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 339035 - Serviços de Consultoria; Fonte: 10 - Recursos Próprios.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de junho de 2017.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Chagas de Pinho Mattos

Código Identificador:CC541AC7

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 559/2017-GAB.PREF**

Humaitá, 09 de junho de 2017

AUTORIZA O INSTITUTO ÁSTIKOS DA AMAZÔNIA A CONTRATAR PESSOAL POR REGIME CELETISTA DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO PARA PRESTAR SERVIÇOS EM DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Contrato de Gestão nº 10/2016 firmado pela Prefeitura Municipal de Humaitá-AM com o Instituto Ástikos da

Amazônia, em 23 de fevereiro de 2016, tendo como objeto o gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde na rede municipal de saúde, em consonância com as políticas de saúde do SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que até o presente momento o INSTITUTO ÁSTIKOS DA AMAZÔNIA vem desenvolvendo um ótimo trabalho na saúde do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO que o Instituto Ástikos da Amazônia realizou o PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO, conforme foi solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº 194/SEMSA/GAB/HTÁ/2017, em 01 de fevereiro de 2017, visando a contratação de profissionais para desempenhar atividades preconizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Humaitá tendo como contratante o INSTITUTO ÁSTIKOS DA AMAZONIA.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação gradativa de diversos profissionais, bem como o convencionado na Ata Conjunta nº 010/2017, de 25 de abril de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar e determinar ao INSTITUTO ÁSTIKOS DA AMAZÔNIA a contratação de 52 (cinquenta e dois) profissionais, sob o regime celetista, a partir de 1º de maio de 2017, para atuarem nos setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo:

CATEGORIA	HORAS SEMANAIS	SALÁRIO (R\$)	QTDE. VAGAS
Auxiliar de Serviços Gerais	44	937,00	15
Auxiliar Administrativo	44	1.150,00	11
Cozinheiros	44	1.150,00	09
Porteiro/Vigia	44	1.100,00	07
Técnico em Análises Clínicas	44	1.100,00	07
Técnico em Nutrição	44	1.100,00	01
Técnico em Informática	44	1.300,00	02
TOTAL DE PROFISSIONAIS			52

Parágrafo Único - Fica acrescido ao Contrato de Gestão nº 10/2016, o repasse mensal, para custeio dos 52 (cinquenta e dois) profissionais, no valor de R\$ 122.050,12 (cento e vinte e dois mil, cinquenta reais e doze centavos) por mês, a partir do mês de maio de 2017.

Art. 2º - Autorizar e determinar ao INSTITUTO ÁSTIKOS DA AMAZÔNIA a contratação de 08 (oito) profissionais, sob o regime celetista, a partir de 1º de junho de 2017, para atuarem nos setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo:

CATEGORIA	HORAS SEMANAIS	SALÁRIO (R\$)	QTDE. VAGAS
Auxiliar de Serviços Gerais	44	937,00	06
Auxiliar Administrativo	44	1.150,00	01
Técnico em Análises Clínicas	44	1.100,00	01
TOTAL DE PROFISSIONAIS			08

Parágrafo Único - Fica acrescido ao Contrato de Gestão nº 10/2016, o repasse mensal, para custeio dos 08 (oito) profissionais, no valor de R\$ 19.949,30 (dezenove mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos) por mês, a partir do mês competente de junho de 2017.

Art. 3º - Autorizar e determinar ao INSTITUTO ÁSTIKOS DA AMAZÔNIA a contratação de 06 (seis) profissionais, sob o regime celetista, a partir de 1º de julho de 2017, para atuarem nos setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo:

CATEGORIA	HORAS SEMANAIS	SALÁRIO (R\$)	QTDE. VAGAS
Auxiliar Administrativo	44	R\$ 1.150,00	03
Marinheiro Auxiliar de Máquina	44	R\$ 1.300,00	01
Marinheiro Auxiliar de Convés	44	R\$ 1.300,00	02
TOTAL DE PROFISSIONAIS			06

Parágrafo Único - Fica acrescido ao Contrato de Gestão nº 10/2016, o repasse mensal, para custeio dos 06 (seis) profissionais, no valor de R\$ 14.948,14 (quatorze mil, novecentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos) por mês, a partir do mês competente de julho de 2017.

Art. 4º - A partir do mês de julho de 2017, o repasse mensal, para custeio dos 66 (sessenta e seis) profissionais elencados nos artigos acima, totalizará o valor de R\$ 156.947,55 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) por mês.

Art. 3º - Fica ratificada a Ata Conjunta nº 010/2017, de 25 de abril de 2017, realizada pela Prefeitura Municipal de Humaitá, Secretaria Municipal de Saúde e Instituto Ástikos da Amazônia.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 1º de maio de 2017.

DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE!

Humaitá, 08 de maio de 2017

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:34AF522F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 521/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 02 de junho de 2017

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **RAIMUNDO PIO DE SOUZA AZEVEDO**, para o cargo de **Chefe de Sessão**, de caráter comissionado.

Parágrafo Único – O nomeado no caput, exercerá suas atividades na Secretaria Municipal de Planejamento, conforme determinação de seu superior hierárquico.

Art. 2º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Humaitá, o nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser incluso no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 01 de maio de 2017, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4FD830EF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE
ITACOATIARA - PGM
PORTARIA N. 002/2017- GP/PGMI

O PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso da competência que lhe confere o art. 86, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara; e

CONSIDERANDO que cabe à SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, nos termos do disposto nos art. 58, inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal Contratual são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a SEMFIP;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, Fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

I - DESIGNAR o Servidor EDUARDO BERTONI ALVES COSTA, Secretário Municipal de Infraestrutura, nomeado pelo Dec. nº 001, de 02 de janeiro de 2017, para Acompanhamento e Fiscalização do(s) Contrato(s) Prestação de Serviços celebrados entre Município de Itacoatiara e a Empresa O2 Serviços de Limpeza e conservação - ME, Contrato nº 001P/2017, publicado em 23/01/2017 edição 1778 - Diário oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município, retroagindo os seus feitos a contar de 17 de janeiro de 2017.

Publique-se.
Cientifique-se.
Cumpra-se.

Itacoatiara, 09 de junho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Socorro da Silva Romão
Código Identificador:D32BC538

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara - SAAE, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2017 - CPL;

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DOS VEÍCULOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE;

DATA E HORA: 27 de junho de 2017, a partir das 08:00 horas;

LOCAL: Rua Adamastor de Figueiredo, 2401 - Centro - Itacoatiara/Am.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, sito a Rua Adamastor de Figueiredo, 2401 - Centro - Itacoatiara/Am, no expediente de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 horas.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, em 12 de junho de 2017.

ELIENE SOUZA CRUZ DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:
Pedro de Oliveira Pantoja
Código Identificador:4407C2D2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara - SAAE, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2017 - CPL;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS HIDRÁULICOS;

DATA E HORA: 27 de junho de 2017, a partir das 10:00 horas;

LOCAL: Rua Adamastor de Figueiredo, 2401 - Centro - Itacoatiara/Am.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, sito a Rua Adamastor de Figueiredo, 2401 - Centro - Itacoatiara/Am, no expediente de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 horas.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, em 12 de junho de 2017.

ELIENE SOUZA CRUZ DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:
Pedro de Oliveira Pantoja
Código Identificador:B7966118

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA GP/PMM Nº 030/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU - AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **VANDERLEIA NASCIMENTO DOS REIS**, no cargo de PROFESSOR, Nível III Referência "4" Matrícula nº 313, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 02 (dois) períodos de Licença Prêmio, pertinente aos quinquênios de: 19/01/1998 a 19/01/2003 e de 19/01/2004 a 19/01/2009, com início em 12/06/2017 e término em 11/12/2017, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 12 dias do mês de junho de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

CIENTE:

Publicado por:

Adanor Pereira Porto Filho

Código Identificador:885C54C6**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 155/2017 - PMM****Processo:** 03813-00/2017-PMM**Licitação:** Inexigibilidade nº 012/2017-PMM.**O Objeto:** é a contratação de Escritório Jurídico para prestação de Serviços Advocatícios na Área da Administração Municipal Pública, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, oriundo do Processo Administrativo nº. 03813-00/2017-PMM, conforme Termo de Referência;**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU.**Contratado:** SALAZAR, MENEZES E ALMEIDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS.**Prazo:** 365 dias.**Vigência:** 12/06/2017 a 12/06/2018.**Dotação Orçamentária:** A despesa correrá por conta dos recursos destinados aos exercícios de 2017/2018, sob a nomenclatura, Programa de trabalho: Classificação Orçamentária:**20057041221100000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Fonte: 10 – Recursos Ordinários.****Valor do Contrato:** R\$ 72.000,00**Data Contrato:** 12/06/2017**Amparo Legal:** Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 61.

Manacapuru - AM, 12 de junho de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Adanor Pereira Porto Filho

Código Identificador:806E07FD**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE INEXIBILIDADE N.º 012/2017-
CGPL/FUNPREVIM****O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,****CONSIDERANDO** as razões exposta no Relatório de Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2017-PMM, oriundo do Processo Administrativo nº. 03813-00/2017-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da inexigibilidade, com fundamento no Art. 25, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; cujo objeto é a contratação de Escritório Jurídico para prestação de Serviços Advocatícios na Área da Administração Municipal Pública, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, oriundo do Processo Administrativo nº. 03813-00/2017-PMM, conforme Termo de Referência;**CONSIDERANDO** a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;**CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer impedimento ao referido processo, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;**RESOLVE:****I – DECLARAR dispensável o procedimento licitatório descrito no relatório da CGPL, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a contratação de Escritório Jurídico para prestação de Serviços Advocatícios na Área da Administração Municipal Pública, por inexigibilidade de Licitação, Classificação Orçamentária: 20057041221100000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Fonte: 10 – Recursos Ordinários.****II – ADJUDICAR a empresa: SALAZAR, MENEZES E ALMEIDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ Nº. 27.152.854/0001-40, com o valor global de R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).**

À consideração do Secretário Municipal de Administração – SEMAD.

**CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRE-SE E
PUBLIQUE-SE,****GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, em Manacapuru, 12 de junho de 2017.**ARNALDO COSTA CAMPOS**

Secretário Municipal de Administração – SEMAD.

RATIFICO, a decisão supra nos termos do art. 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, acordo com as disposições acima citadas.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, em, 12 de junho de 2017.**BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO**

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Adanor Pereira Porto Filho

Código Identificador:A6618644**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0303 DE 09 DE JUNHO 2017**

“Designa servidor para o exercício de Função Gratificada e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal N 184/91 e Lei Municipal Complementar Nº 005/2009.

RESOLVE**Art. 1º - Conceder, ao Servidor abaixo descrito, acréscimo de ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, conforme especifica:**

ERDILEI SALGADO	SILVEIRA	ADICIONAL DE 50%	JUSTIFICATIVA: Profissional responsável pela central de material esterilizado – CME, exposto diariamente a risco físico e químico pelo manuseio de material contaminado e operação de autoclave industrial.
----------------------------	-----------------	-----------------------------	--

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.**Art. 3º - Esta portaria terá seus efeitos retroagindo para o dia 01 de junho de 2017.****Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.****CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRE-SE E
PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 09 de Junho de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 88, parágrafo 2º e 3º da Lei Orgânica Municipal

Publicado por:

Ayrton Romero da Silva

Código Identificador:0F8D2F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DO 73º FESTEJO DE SÃO PEDRO, VISANDO OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, FILMAGEM, BANHEIROS QUÍMICOS E TENDAS, NO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

DATA E HORÁRIO: 23 de junho de 2017, às 14:00 horas.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manaquiri, sito à Rua Pedro Pastor, nº. 41 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

Manaquiri/AM, 12 de Junho de 2017.

EDON DE MESQUITA MACHADO

Presidente da CPL

Publicado por:

Ayrton Romero da Silva

Código Identificador:C072489D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais, a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2017**, tipo menor preço global, tendo como objeto: **Recuperação de Ruas com Pavimentação em Areia Asfalto a Quente AAUQ (Tapa Buraco), na sede do Município de Manaquiri.** Data de abertura dos envelopes: **28 de junho de 2017 às 09:00 horas.** Local da abertura dos envelopes: **Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Pedro nº. 41 – Centro.** Os interessados poderão adquirir cópia do edital e seus anexos, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manaquiri, sito à Rua Pedro Pastor, nº. 41 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

Manaquiri/AM, 12 de Junho de 2017.

EDON DE MESQUITA MACHADO

Presidente da CPL

Publicado por:

Ayrton Romero da Silva

Código Identificador:852E0D33

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE N. 005/2017 -
CPL/PM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação modalidade **CONVITE Nº. 005/2017 – CML/PM** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E URBANISMO.**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedor do **CONVITE Nº. 005/2017 – CML/PM** a empresa: **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ.: 11.621.353/0001-25** com o valor global de **R\$ 60.988,80 (Sessenta mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)**, cuja licitação foi devidamente adjudicado pelo Senhor Presidente da Comissão de Licitação.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maraã (AM), em 31 de maio de 2017.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES

Prefeito Municipal de Maraã.

Publicado por:

Ariton Lopes Nogueira

Código Identificador:D87F99A1

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. 003/2017 - PMM

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ**, sob o CNPJ: **04.505.640/0001-04** e a empresa: **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ.: 11.621.353/0001- 25** com o valor global de **R\$ 60.988,80 (Sessenta mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)**, que gerou o **Termo de Contrato nº. 003/2017 - PMM.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E URBANISMO**, conforme disposto Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Vigência contratual: 60 (Sessenta dias) a contar da data de sua assinatura

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:

02.07.01.15.452.0011.2024.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

Maraã/AM, 01 de junho de 2017.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES

Prefeito Municipal de Maraã.

Publicado por:

Ariton Lopes Nogueira

Código Identificador:4A31E8E4

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PPSRP N. 003/2017 - CML/PM

O **Prefeito Municipal de Maraã** no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML**, no procedimento de licitação de Pregão

Presencial Sistema de Registro de Preços nº 003/2017 – CML/PMM.

CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Marã, relativa ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 003/2017 – CML/PMM**. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº. 002/2017 – CML/PMM – Objeto: “Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de Material Químico Cirúrgico de interesse da Secretaria Municipal de Saúde”;**

II - Para as Empresas: E. SILVA DOS SANTOS – EPP, CNPJ.: 04.578.807/0001-67, vencedora dos itens 05 com o valor de R\$ 10,00 (Dez reais); item 06 com o valor de R\$ 8,93 (Oito reais e noventa e três centavos); item 09 com o valor de R\$ 14,10 (Quatorze reais e noventa centavos); item 10 com o valor de R\$ 12,00 (Doze reais); item 11 com o valor de R\$ 17,70 (Dezessete reais e setenta centavos); item 12 com o valor de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais); item 13 com o valor de R\$ 27,90 (Vinte e sete reais e noventa centavos); item 15 com o valor de R\$ 9,45 (Nove reais e quarenta e cinco centavos); item 16 com o valor de R\$ 4,00 (Quatro reais); item 25 com o valor de R\$ 64,40 (Sessenta e quatro reais e quarenta centavos); item 26 com o valor de R\$ 64,40 (Sessenta e quatro reais e quarenta centavos); item 27 com o valor de R\$ 64,40 (Sessenta e quatro reais e quarenta centavos); item 34 com o valor de R\$ 22,00 (Vinte e dois reais); item 35 com o valor de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais); item 40 com o valor de R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais); item 41 com o valor de R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais); item 42 com o valor de R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais); item 43 com o valor de R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais); item 52 com o valor de R\$ 26,80 (Vinte e seis e oitenta centavos); item 54 com o valor de R\$ 22 (Vinte e dois mil reais); item 57 com o valor de R\$ 0,75 (Setenta e cinco centavos); item 58 com o valor de R\$ 0,45 (Quarenta e cinco centavos); item 59 com o valor de R\$ 0,95 (Noventa e cinco centavos); item 60 com o valor de R\$ 0,55 (Cinquenta e cinco centavos); item 61 com o valor de R\$ 0,65 (Sessenta e cinco centavos); item 64 com o valor de R\$ 0,33 (Trinta e três Centavos); item 65 com o valor de R\$ 0,33 (Trinta e três centavos); item 66 com o valor de R\$ 0,33 (Trinta e três centavos); item 68 com o valor de R\$ 1,80 (Um real e oitenta centavos); item 69 com o valor de R\$ 5,68 (Cinco reais e sessenta e oito centavos) e item 70 com o valor de R\$ 5,68 (Cinco reais e sessenta e oito centavos) e a empresa: **INSTRUMENTAL TECNICO LTDA, CNPJ: 04.214.086/0001-06**; vencedora dos itens 01 com o valor de R\$ 5,62 (Cinco reais e sessenta e dois centavos); item 02 com o valor de R\$ 13,00 (Treze reais); item 03 com o valor de R\$ 8,50 (Oito reais e cinquenta centavos); item 04 com o valor de R\$ 10,00 (Dez reais); item 07 com o valor de R\$ 8,45 (Oito reais e quarenta e cinco centavos); item 08 com o valor de R\$ 16,80 (Dezesseis reais e oitenta centavos); item 14 com o valor de R\$ 23,30 (Vinte e três reais e trinta centavos); item 17 com o valor de R\$ 4,10 (Quatro reais e dez centavos); item 18 com o valor de R\$ 0,68 (Sessenta e oito centavos); item 19 com o valor de R\$ 306,00 (Trezentos e seis reais); item 20 com o valor de R\$ 9,20 (Nove reais e vinte centavos); item 21 com o valor de R\$ 8,25 (Oito reais e vinte e cinco centavos); item 22 com o valor de R\$ 1,75 (Um real e setenta e cinco centavos); item 23 com o valor de R\$ 2,76 (Dois reais e setenta e seis centavos); item 24 com o valor de R\$ 3,50 (Três reais e cinquenta centavos); item 28 com o valor de R\$ 7,55 (Sete reais e cinquenta e cinco centavos); item 29 com o valor de R\$ 117,00 (Cento e dezessete reais); item 30 com o valor de R\$ 8,93 (Oito reais e noventa e três centavos); item 31 com o valor de R\$ 20,60 (Vinte reais e sessenta centavos); item 32 com o valor de R\$ 20,40 (Vinte reais e quarenta centavos); item 33 com o valor de R\$ 19,95 (Dezenove reais e noventa e cinco centavos); item 36 com o valor de R\$ 28,00 (Vinte e oito reais); item 37 com o valor de R\$ 3,95 (Três reais e noventa e cinco centavos); item 38 com o valor de R\$ 3,85 (Três reais e oitenta e cinco centavos); item 39 com o valor de R\$ 3,77 (Três reais e setenta e sete centavos); item 44 com o valor de R\$ 6,00 (Seis reais); item 45 com o valor de R\$ 18,42 (Dezoito reais e quarenta e dois centavos); item 46 com o valor de R\$ 4,55 (Quatro reais e cinquenta e cinco centavos); item 47 com o valor de R\$ 2,20 (Dois reais e vinte centavos); item 48 com o valor de R\$ 2,20 (Dois reais e vinte centavos); item 49 com o valor de R\$ 2,20

(Dois reais e vinte centavos); item 50 com o valor de R\$ 26,50 (Vinte e seis reais e cinquenta centavos); item 51 com o valor de R\$ 26,80 (Vinte e seis reais e oitenta centavos); item 53 com o valor de R\$ 26,80 (Vinte e seis reais e oitenta centavos); item 55 com o valor de R\$ 69,10 (Sessenta e nove reais e dez centavos); item 56 com o valor de R\$ 2,79 (Dois reais e setenta e nove centavos); item 62 com o valor de R\$ 19,00 (Dezenove reais); item 63 com o valor de R\$ 0,33 (Trinta e três centavos); item 67 com o valor de R\$ 0,33 (Trinta e três centavos); item 69 com o valor de R\$ 6,25 (Seis reais e vinte e cinco centavos); item 71 com o valor de R\$ 5,68 (Cinco reais e sessenta e oito centavos); item 72 com o valor de R\$ 87,00 (Oitenta e sete reais); item 73 com o valor de R\$ 98,00 (Noventa e oito reais); item 74 com o valor de R\$ 21,80 (Vinte e um reais e oitenta centavos); item 75 com o valor de R\$ 21,00 (Vinte e um reais); item 76 com o valor de R\$ 15,80 (Quinze reais e oitenta centavos); item 77 com o valor de R\$ 32,50 (Trinta e dois reais e cinquenta centavos); item 78 com o valor de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais) e item 79 com o valor de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais).

**Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Maraã/AM, 27 de abril de 2017.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES

Prefeito Municipal de Maraã.

Publicado por:

Ariton Lopes Nogueira

Código Identificador:AA2FA125

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS**

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO
LPN Nº 002/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Relatório de Julgamento Final da Comissão Especial de Licitação do PROSAIMAUÉS, de 19/05/2017, relativa ao exame e julgamento das Propostas para Instalação de 2.500 (dois mil e quinhentos) Kits de Hidrômetros e Acessórios, constante do processo Nº 2.067/2017.

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer da Procuradoria Geral do Município, de 09/06/2017, favorável a regularidade do procedimento licitatório, nos termos do Art. 42, parágrafo 5º da Lei 8.666/93, para contratação de empresa para Instalação de 2.500 (dois mil e quinhentos) Kits de Hidrômetros e Acessórios.

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Especial de Licitação do PROSAIMAUÉS, referente ao Julgamento Final do Processo de Licitação Pública Nacional – LPN 002/2017 para Instalação de 2.500 (dois mil e quinhentos) Kits de Hidrômetros e Acessórios.

II – ADJUDICAR à ASA CONSTRUÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI o objeto do Processo de Licitação Pública Nacional para Instalação de 2.500 (dois mil e quinhentos) Kits de Hidrômetros e Acessórios, no valor de R\$ 1.073.796,64 (um milhão, setenta e três mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).

III – À Unidade de Gerenciamento do Programa de Saneamento Integral de Maués.

Maués, 09 de junho de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:EAC501CD**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****DECRETO MUNICIPAL Nº 094, DE 12 DE JUNHO DE 2017.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 13 DE JUNHO DE 2017 (TERÇA-FEIRA) NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Município de Maués realiza o ritual litúrgico em homenagem à Santo Antonio, na Comunidade Santo Antonio dos Moraes, no dia 13 de junho;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública Municipal proporcionar a seus servidores a possibilidade de participação nos rituais litúrgicos que irão acontecer no Município de Maués/AM;

DECRETA:

Art. 1º - É considerado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia **13 de junho de 2017**, (terça-feira), até 12h, nos órgãos integrantes da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Maués.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 12 DE JUNHO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26.10.2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:11ED8F14**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****DECRETO MUNICIPAL Nº 095, DE 12 DE JUNHO DE 2017.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 16 DE JUNHO DE 2017 (SEXTA-FEIRA) NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Feriado Nacional do dia 15 de junho de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - É considerado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia **16 de junho de 2017**, (sexta-feira), nos órgãos integrantes da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Maués.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 12 DE JUNHO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26.10.2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:1B4D9E7E**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 1010, DE 17 DE ABRIL DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **JOSÉ ALCINEY DE ALMEIDA MEDEIROS**, no Cargo Comissionado de **Assessor Executivo II - CC - 3**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir de 02 de maio de 2017.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,

REGISTRE-SE E

PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE ABRIL DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:0223E7C3

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1011, DE 17 DE ABRIL DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **EDSON SANTOS DE MEDEIROS**, no Cargo Comissionado de **Assessor Técnico II - CC - 4**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir de 02 de maio de 2017.

II – Revogar-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE ABRIL DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:4396F9B8

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1012, DE 17 DE ABRIL DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **SUELY EVANGELISTA DA SILVA**, no Cargo Comissionado de **Secretária de Escola Municipal I - CC - 6**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir de 02 de maio de 2017.

II – Revogar-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E

PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE ABRIL DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:5F8C571B

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1013, DE 17 DE ABRIL DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **OCIANE VILAS BOAS DE ALMEIDA**, no Cargo Comissionado de **Secretária de Escola Municipal I - CC - 6**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir de 02 de maio de 2017.

II – Revogar-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE ABRIL DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:84AB6BB9

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1014, DE 17 DE ABRIL DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **PAULO EDON PEREIRA DA SILVA**, no Cargo Comissionado de **Secretário de Escola Municipal I - CC - 6**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir de 02 de maio de 2017.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE ABRIL DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:DB55C0A7

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1015, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **RENEIDA RAITZ ANTUNES**, no Cargo Comissionado de **Secretária de Escola Municipal I - CC - 6**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir de 02 de maio de 2017.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE ABRIL DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:B210426E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1016, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **FRANCISCO LAZARO ALVES ARAUJO**, no Cargo Comissionado de **Secretário de Escola Municipal I - CC - 6**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir de 02 de maio de 2017.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE ABRIL DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:20089B54

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1017, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **ANA CRISTINA RODRIGUES MACEDO**, no Cargo Comissionado de **Secretário de Escola Municipal II - CC - 7**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir de 02 de maio de 2017.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E

PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE ABRIL DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:7FD4C16A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1018, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **EZEQUIAS DE SOUZA FURTADO**, no Cargo Comissionado de **Secretário de Escola Municipal II - CC - 7**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir de 02 de maio de 2017.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE ABRIL DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:3F6A4155

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1019, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **DANILO DOS SANTOS LOPES**, no Cargo Comissionado de **Assistente Executivo II - CC - 6**, com lotação na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir de 02 de maio de 2017.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE ABRIL DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:6413B693

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1036, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, chefia direção e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **ELIZABETE DE SOUZA GARCIA**, no Cargo Comissionado de **Assistente Executivo - CC - 7**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir desta data.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 24 DE ABRIL DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:077C238B

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1037, DE 25 DE ABRIL DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **FRANCISCO ANANÍZIO DE OLIVEIRA FILHO**, no Cargo Comissionado de **Chefe do Setor de Material e Patrimônio - CC - 4**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir de 02 de maio de 2017.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 25 DE ABRIL DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:BC9B447C

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1059, DE 28 DE ABRIL DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, chefia direção e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **NILO AUGUSTO MARQUES DA SILVA**, no Cargo Comissionado de **Assessor Executivo de Saúde II - CC - 5**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir do dia 02 de maio de 2017.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 28 DE ABRIL DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:86842F4B

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1061, DE 28 DE ABRIL DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, chefia, direção e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **MARIA BERNADETE DINELLI KOIDE**, no Cargo Comissionado de **Assessor Técnico - CC-1**, com lotação na Procuradoria Geral do Município de Maués - PGMM, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir do dia 02 de maio de 2017.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 28 DE ABRIL DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:A25D5E92

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1063, DE 28 DE ABRIL DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **ERLISON GOMES DE SANTANA**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Segurança - CC-7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir de 01 de maio de 2017.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 28 DE ABRIL DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:0A75DA33

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1066, DE 02 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **GERMANO LOBO DA SILVA COSTA**, no Cargo Comissionado de **Chefe de Engenharia Florestal - CC-1**, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir de 02 de maio de 2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE MAIO DE 2017.

SIMILDON ANTONIO CAVALCANTE DA ROCHA
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:1A63A524

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1073, DE 08 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **ALCIRLÉIA RODRIGUES VIANA**, no Cargo Comissionado de **Assessor Executivo de Saúde I, CC - 4**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 01 de maio de 2017.

II – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0927, de 05 de Abril de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 08 DE MAIO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:A47B1590

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1084, DE 09 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, chefia direção e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **JANE MARIA GOMES PAZ**, no Cargo Comissionado de **Assessor Executivo de Saúde I - CC - 4**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 01 de maio de 2017.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE MAIO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:3FCE74B1

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1086, DE 09 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **JOSÉ DEMETRIO BARRADAS MACAMBIRA**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Limpeza Pública – CC - 7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos – SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 05 de maio de 2017.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE MAIO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:7F94661D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1087, DE 09 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, chefia, direção e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **DANIELZA DA SILVA VALENTIM**, no Cargo Comissionado de **Assistente Executivo II - CC-6**, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 01 de maio de 2017.

II – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0477, de 01 de fevereiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE MAIO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:25CA455F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1088, DE 09 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, chefia, direção e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **JOSINEIA SÁ ROLIM**, no Cargo Comissionado de **Chefe de Produção Animal – CC - 1**, com lotação na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento – SEPROR, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 02 de maio de 2017.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE MAIO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:9E99144A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1089, DE 09 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia, e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **ARIEL COSTA DE OLIVEIRA**, no Cargo Comissionado de **Assessor Executivo de Saúde II - CC-5**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 01 de maio de 2017.

II – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0458, de 01 de fevereiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,

REGISTRE-SE E

PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE MAIO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:8B180BB7

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1090, DE 09 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia, e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **NUBIA CRISTINA LAVAREDA GARCIA**, no Cargo Comissionado de **Assessor Educacional - CC-2**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 02 de maio de 2017.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,

REGISTRE-SE E

PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE MAIO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:D65D6802

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1097, DE 09 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **ROBSON DE CASTRO PANTOJA**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Segurança – CC-7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 01 de maio de 2017.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,

REGISTRE-SE E

PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE MAIO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:0EC75BC3

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1098, DE 09 DE MAIO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **EDINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Segurança – CC-7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 01 de maio de 2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais a 01 de maio de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE MAIO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:18C144E4

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1114, DE 12 DE MAIO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **ROSA MARIA MEDEIROS SIQUEIRA**, na Função Gratificada de **Gestor de Escola Municipal II - FG - 3**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 02 de maio de 2017.

II – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0732, de 17 de março de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 12 DE MAIO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:1B09796F

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1115, DE 12 DE MAIO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **SINEA TAVARES DE MEDEIROS**, na Função Gratificada de **Gestor de Escola Municipal I - FG - 1**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 02 de maio de 2017.

II – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0731, de 17 de março de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 12 DE MAIO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:984426D5

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1116, DE 12 DE MAIO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **RILDO DE OLIVEIRA VALENTE**, na Função Gratificada de **Gestor de Escola Municipal I - FG - 1**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 02 de maio de 2017.

II – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0739, de 17 de março de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 12 DE MAIO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:87BA0D0F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1132, DE 17 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **CARLOS ALBERTO MOREIRA DE ALFAIA**, no Cargo Comissionado de **Assessor Técnico II - CC - 4**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 02 de maio de 2017.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE MAIO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da

Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:2B801341

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1134, DE 17 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **MARIA JANE SOARES DA SILVA**, na Função Gratificada de **Supervisor I - FG - 2**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 15 de maio de 2017.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE MAIO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:C18A02DB

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1194, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA CARDOSO**, na Função Gratificada de **Chefe de Cadastramento do INCRA - CC - 4**, com lotação no Instituto de Terras de Maués - ITERMAUÉS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir desta data.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:B0DB606E

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 123/PMNON/GP-2017**

Dispõe sobre Nomeação de Servidor Municipal de assessoramento superior e dá outras providências.

ADENILSON LIMA REIS, Prefeito do Município de Nova Olinda do Norte, usando da competência que lhe confere o Art. 64, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte.

Considerando, que o Cargo de Assessor Especial II, Nível AD-04, Referência 11, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, é por natureza de provimento Comissionado, nos termos dos artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica e, por consequência, de responsabilidade do Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a), DALVA MARIA RAUWERS, brasileira, RG n.º 5093032-0, CPF n.º 828.362.216-15 para exercer o **Cargo de Assessor Especial II da Prefeitura de Nova Olinda do Norte**, a partir de 15 de Maio de 2017.

Art. 2º. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, o imediato cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Estado do Amazonas, em 15 de Maio de 2017.

ADENILSON LIMA REIS

Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte/AM, em 05 de julho de 2013.

Publicado por:

Adenilson Lima Reis

Código Identificador:F3E11504

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 124/PMNON/GP-2017**

Dispõe sobre Nomeação de Servidor Municipal de assessoramento superior e dá outras providências.

ADENILSON LIMA REIS, Prefeito do Município de Nova Olinda do Norte, usando da competência que lhe confere o Art. 64, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte.

Considerando, que o Cargo de Assessor Especial II, Nível AD-04, Referência 11, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, é por natureza de provimento Comissionado, nos termos dos artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica e, por consequência, de responsabilidade do Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a), ELMA FÁTIMA FREITAS DE FIGUEIREDO FILHA, brasileira, RG n.º 1127623-1, CPF n.º 342.522.312-72 para exercer o **Cargo de Assessor Especial II da Prefeitura de Nova Olinda do Norte**, a partir de 15 de Maio de 2017.

Art. 2º. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, o imediato cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Estado do Amazonas, em 15 de Maio de 2017.

ADENILSON LIMA REIS

Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte/AM, em 05 de julho de 2013.

Publicado por:

Adenilson Lima Reis

Código Identificador:B207ED20

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 125/PMNON/GP-2017**

Dispõe sobre Nomeação de Servidor Municipal de assessoramento superior e dá outras providências.

ADENILSON LIMA REIS, Prefeito do Município de Nova Olinda do Norte, usando da competência que lhe confere o Art. 64, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte.

Considerando, que o Cargo de Assessor Especial II, Nível AD-04, Referência 11, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, é por natureza de provimento Comissionado, nos termos dos artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica e, por consequência, de responsabilidade do Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a), PRUDENCIO MIRANDA FILHO, brasileiro, RG n.º 2179645-9, CPF n.º 915.315.352-91 para exercer o **Cargo de Assessor Especial II da Prefeitura de Nova Olinda do Norte**, a partir de 15 de Maio de 2017.

Art. 2º. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, o imediato cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Estado do Amazonas, em 15 de Maio de 2017.

ADENILSON LIMA REIS

Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte/AM, em 05 de julho de 2013.

Publicado por:

Adenilson Lima Reis

Código Identificador:B8D6DE6F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 126/PMNON/GP-2017

Dispõe sobre Nomeação de Servidor Municipal de assessoramento superior e dá outras providências.

ADENILSON LIMA REIS, Prefeito do Município de Nova Olinda do Norte, usando da competência que lhe confere o Art. 64, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte.

Considerando, que o Cargo de Assessor Especial I, Nível AD-04, Referência 11, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, é por natureza de provimento Comissionado, nos termos dos artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica e, por consequência, de responsabilidade do Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a), EDUARDO OLIVEIRA MACIEL, brasileiro, RG n.º 2191349-8, CPF n.º 001.570.432-74 para exercer o **Cargo de Assessor Especial I da Prefeitura de Nova Olinda do Norte**, a partir de 15 de Maio de 2017.

Art. 2º. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, o imediato cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Estado do Amazonas, em 15 de Maio de 2017.

ADENILSON LIMA REIS

Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte/AM, em 05 de julho de 2013

Publicado por:

Adenilson Lima Reis

Código Identificador:06CB1B3D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL N.º 127/PMNON/GP-2017

Dispõe sobre Nomeação de Servidor Municipal de assessoramento superior e dá outras providências.

ADENILSON LIMA REIS, Prefeito do Município de Nova Olinda do Norte, usando da competência que lhe confere o Art. 64, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte.

Considerando, que o Cargo de Assessor Especial I, Nível AD-04, Referência 11, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, é por natureza de provimento Comissionado, nos termos dos artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica e, por consequência, de responsabilidade do Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a), ANTONIO WALLESON REIS LOPES, brasileiro, RG n.º 2613961-8, CPF n.º 016.206.802-62 para exercer o **Cargo de Assessor Especial I da Prefeitura de Nova Olinda do Norte**, a partir de 15 de Maio de 2017.

Art. 2º. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, o imediato cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Estado do Amazonas, em 15 de Maio de 2017.

ADENILSON LIMA REIS

Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte/AM, em 05 de julho de 2013.

Publicado por:

Adenilson Lima Reis

Código Identificador:092B3842

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 128/PMNON/GP-2017

Dispõe sobre Nomeação de Servidor Municipal de assessoramento superior e dá outras providências.

ADENILSON LIMA REIS, Prefeito do Município de Nova Olinda do Norte, usando da competência que lhe confere o Art. 64, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte.

Considerando, que o Cargo de Assessor Especial II, Nível AD-04, Referência 11, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, é por natureza de provimento Comissionado, nos termos dos artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica e, por consequência, de responsabilidade do Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a), SHARLON ANDRADE PASSOS, brasileiro, RG n.º 2410752-2, CPF n.º 011.054.302-51 para exercer o **Cargo de Assessor Especial II da Prefeitura de Nova Olinda do Norte**, a partir de 15 de Maio de 2017.

Art. 2º. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, o imediato cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.

Registre-se.

*Publique-se.
Cumpra-se.*

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Estado do Amazonas, em 15 de Maio de 2017.

ADENILSON LIMA REIS

Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte/AM, em 05 de julho de 2013.

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:E775D9E8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 129/PMNON/GP-2017**

Dispõe sobre Nomeação de Servidor Municipal de assessoramento superior e dá outras providências.

ADENILSON LIMA REIS, Prefeito do Município de Nova Olinda do Norte, usando da competência que lhe confere o Art. 64, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte.

Considerando, que o Cargo de Supervisor de Área Urbana e Rural, Nível AD-04, Referência 11, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, é por natureza de provimento Comissionado, nos termos dos artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica e, por consequência, de responsabilidade do Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a), JULIO GAMA DE OLIVEIRA BATISTA, brasileiro, RG n.º 2092388-0, CPF n.º 884.458.282-15 para exercer o **Cargo de Supervisor de Área Urbana e Rural da Prefeitura de Nova Olinda do Norte**, a partir de 15 de Maio de 2017.

Art. 2º. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, o imediato cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.*

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Estado do Amazonas, em 15 de Maio de 2017.

ADENILSON LIMA REIS

Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte/AM, em 05 de julho de 2013

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:0601E2C5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 130/PMNON/GP-2017**

Dispõe sobre Nomeação de Servidor Municipal de assessoramento superior e dá outras providências.

ADENILSON LIMA REIS, Prefeito do Município de Nova Olinda do Norte, usando da competência que lhe confere o Art. 64, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte.

Considerando, que o Cargo de Supervisor de Área Urbana e Rural, Nível AD-04, Referência 11, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, é por natureza de provimento Comissionado, nos termos dos artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica e, por consequência, de responsabilidade do Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a), MAURO DA SILVA PONTES, brasileiro, RG n.º 0687500-9, CPF n.º 203.053.892-20 para exercer o **Cargo de Supervisor de Área Urbana e Rural da Prefeitura de Nova Olinda do Norte**, a partir de 15 de Maio de 2017.

Art. 2º. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, o imediato cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.*

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Estado do Amazonas, em 15 de Maio de 2017.

ADENILSON LIMA REIS

Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte/AM, em 05 de julho de 2013.

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:F3486A49

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 131/PMNON/GP-2017**

Dispõe sobre Nomeação de Servidor Municipal de assessoramento superior e dá outras providências.

ADENILSON LIMA REIS, Prefeito do Município de Nova Olinda do Norte, usando da competência que lhe confere o Art. 64, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte.

Considerando, que o Cargo de Supervisor de Área Urbana e Rural, Nível AD-04, Referência 11, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, é por natureza de provimento Comissionado, nos termos dos artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica e, por consequência, de responsabilidade do Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a), CARLOS FABIO MACHADO DA SILVA, brasileiro, RG n.º 1069062-0, CPF n.º 438.797.482-68 para exercer o **Cargo de Supervisor de Área Urbana e Rural da Prefeitura de Nova Olinda do Norte**, a partir de 15 de Maio de 2017.

Art. 2º. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, o imediato cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.*

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Estado do Amazonas, em 15 de Maio de 2017.

ADENILSON LIMA REIS

Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte/AM, em 05 de julho de 2013.

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:D1497AA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 132/PMNON/GP-2017

Dispõe sobre Nomeação de Servidor Municipal de assessoramento superior e dá outras providências.

ADENILSON LIMA REIS, Prefeito do Município de Nova Olinda do Norte, usando da competência que lhe confere o Art. 64, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte.

Considerando, que o Cargo de Supervisor de Área Urbana e Rural, Nível AD-04, Referência 11, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, é por natureza de provimento Comissionado, nos termos dos artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica e, por consequência, de responsabilidade do Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a), **DEBORAH BARRONCAS FIGUEIRA**, brasileira, RG n.º 2042592-9, CPF n.º 889.840.792-00 para exercer o Cargo de Supervisor de Área Urbana e Rural da Prefeitura de Nova Olinda do Norte, a partir de 15 de Maio de 2017.

Art. 2º. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, o imediato cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Estado do Amazonas, em 15 de Maio de 2017.

ADENILSON LIMA REIS

Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte/AM, em 05 de julho de 2013.

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:A3EE776C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÁ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002.17

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2017;

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação constante do Relatório apresentado onde foi considerada a firma **CONTRAP Construtora e Transportadora Pioneiro Ltda.**, como vencedora do referido certame, através da **TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2017**.

II – ADJUDICAR à referida firma **CONTRAP Construtora e Transportadora Pioneiro Ltda.**, para Execução das Obras e Serviços de engenharia, visando a reforma e ampliação da Escola Municipal Augusto Sá no Município de Novo Aripuanã, objeto da referida **TOMADA DE PREÇO**, no valor global de **R\$ 477.971,34** (Quatrocentos e setenta e sete mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos).

III – Cumpra-se, registre-se e publica-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÁ, em 12 de junho de 2017.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA

Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

Publicado por:
Elieinei Cardoso de Santana
Código Identificador:AE75340D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 020/2017

I – PREÂMBULO

1 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÁ CNPJ nº 04.278.818/0001-21, neste ato representado por seu Titular Prefeito Municipal, o senhor **AMINADAB MEIRA DE SANTANA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Washington Luiz nº. 01 Nossa Senhora da Conceição portador do RG nº 056.3401-6 SSP/AM e do CPF nº 149.657.802-30, Novo Aripuanã/AM, adiante designado simplesmente **CONTRATANTE**,

2 – CONTRATADA: empresa **CONTRAP CONSTRUTORA E TRANSP. PIONEIRO LTDA**, CNPJ nº. 34.542.597/0001-18 estabelecida na cidade de Apuí/AM, na Av. Mario Andreazza, nº 1000 - Bairro Centro, CEP 69.265-000, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. **Vitor Cesar Catuzzo Marmentini**, brasileiro, casado, engenheiro, RG 150.069 SSP/RO, CPF 462.210.779-15, seguir denominada **CONTRATADA**.

3 – LOCAL E DATA: Lavrado e assinado nesta cidade de Novo Aripuanã, Estado do Amazonas, na sede da Prefeitura, sediada na Avenida 16 de fevereiro s/nº — Centro, do ano de dois mil e dezessete (2017), os quais assinam o presente instrumento que se regerá pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações complementares, bem como, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas.

4 – FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre do **Processo Administrativo nº. 2017/020601/047** referente à licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº. 002/2017-CML**, ratificado pelo despacho de homologação da lavra do Excelentíssimo Prefeito Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 12 de junho de 2017.

5 – DOCUMENTAÇÃO: A **CONTRATADA** apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios ao atendimento das condições indispensáveis à assinatura do presente contrato, inclusive quitações exigíveis de tributos federais, estaduais e municipais, declarando inclusive, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos

contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.

6 – GARANTIA: A CONTRATADA forneceu como garantia a apólice no valor de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), nos termos da Lei 8.666/93.

II – DO OBJETO DO CONTRATO

Por força do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE, o(s) produto(s) conforme identificados no ANEXO I – Projeto Básico, do **Edital de Tomada de Preço nº. 002/2017 – CML/SEMED**, qual seja, executar obras e serviços na **prestação de serviços de engenharia, visando à reforma e ampliação da Escola Municipal Augusto Sá** para atender as necessidades do município de Novo Aripuanã na área da Educação.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se compromete e se obriga junto à CONTRATANTE, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:

I – na prestação do objeto do presente contrato, obriga-se a enviaar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

II – prestar o (s) serviços (s) no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no contrato, mediante solicitação da CONTRATANTE;

III – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

IV – responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

V – declarar no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidades exigidas na licitação;

VI – garantir os serviços contra defeitos e vícios ocultos;

VII – Apresentar à CONTRATANTE cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA não será responsável:

I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato;

II – promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;

III – fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

IV – designar formalmente, após a assinatura do contrato, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93.

V – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhista, fiscal provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato.

VI – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar emissão da Ordem de Serviço, podendo ser renovado mediante prévia justificativa e autorização da Administração Pública.

VII – PREÇO, PAGAMENTO

1 – PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia de **R\$ 477.971,34 (Quatrocentos e setenta e sete mil, novecentos e setenta e um real e trinta e quatro centavos)**, de acordo com a proposta vencedora e outros documentos que integram este Contrato.

2 – PAGAMENTO: O pagamento do serviço será feito mensalmente após apresentação do Demonstrativo de Medição da Parcela executada, com o devido atesto de execução emitido pela fiscalização dos serviços, nos termos do artigo 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93, sendo a última parcela paga apenas após o atesto do Termo de Recebimento Definitivo da obra pela Secretaria Municipal de Administração.

3 - DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob a dotação

02.06.01: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Projeto/Ativ:

12.361.0062.1.004-Construção e/ou Ampliação e Aquisição de Equipamentos para/ Unid. Educacionais do Ensino Fundamental, Natureza da despesa: 4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES.

Fonte de Recursos: 10 – Recurso Próprio, 11 – FUNDEB 40%.

VIII – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas em relação à CONTRATADA serão:

a) advertência por escrito;

b) multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial

d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme PARÁGRAFO SEGUNDO;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

I – A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais cominações editalícias legais; dando causa à rescisão, a empresa contratada, pagará à Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã além da multa, a apuração das perdas e danos;

II – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença;

III – as sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”, garantida a prévia defesa;

IV – no caso das alíneas “a” e “d”, ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea “e”, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação;

V – a declaração da inidoneidade será de competência exclusiva do Secretário Municipal, nos termos do art. 87, § 3º, da Lei nº 8.666/93;

VI – As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que, em razão do Contrato:

tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficarão impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã pelo prazo de **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais comunicações contratuais e legais, a **CONTRATANTE** que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetos da contratação;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o Contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;
- e) ensejar retardamento na execução do Contrato;
- f) não manter a proposta injustificadamente;
- g) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) fizer declaração falsa;
- j) cometer fraude fiscal;

I – As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A desistência por parte da **CONTRATADA** sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% do valor estipulado (calculado a partir da multiplicação da quantidade estimada para o (s) item (ns)/lote(s) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s) ofertado(s) na sua proposta de preços ou lançado(s), salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais.

I – na mesma pena incorre a **CONTRATADA**, que se recusar a assinar o Contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Requisitante, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.

II – Na mesma pena incorre a **CONTRATADA**, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais;

III – O valor mínimo da multa por desistência será de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), independente da fase em que se encontre.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa prevista no item VIII (DAS PENALIDADES) deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO QUINTO – Se a **CONTRATADA** não recolher à Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Do ato de aplicar a sanção administrativa, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência

da intimação, exceto em caso da alínea “e” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso algum ato praticado pela **CONTRATADA** seja enquadrado numa das previsões do art. 89 ao art. 99 da Lei nº 8.666/93, os autos processuais serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do art. 100 e seguintes do referido disposto legal, para a tomada de medidas cabíveis.

IX – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete às partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

X – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial do Contrato poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum acréscimo poderá exceder o limite aqui estabelecido, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

XI – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 73, à 76, da Lei nº 8.666/93, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão, comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos, que comprovem estas solicitações e providências;

II – acompanhar os fornecimentos ou a prestação do(s) serviço(s), atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do(s) produto(s) ou serviço(s);

III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à **CONTRATADA**, bem como os referentes a pagamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ação da Fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O objeto desta licitação será recebido por Servidor da Administração ou Comissão designada pela **CONTRATANTE** composta de, no mínimo 3 (três) servidores municipais, que procederá na forma do art. 73, incisos I ou II, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso as especificações dos serviços prestados ou dos produtos entregues não sejam compatíveis, a critério da **CONTRATANTE** o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de 3 dias. No caso de a **CONTRATADA** continuar a apresentar produtos ou prestar serviço(s) que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

PARÁGRAFO QUINTO – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar.

XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contrato poderá ser rescindido por infringência a qualquer das cláusulas ou condições, por mútuo acordo entre as partes ou, ainda, se o interesse público assim recomendar, sem a exclusão das previsões elencadas no art. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Exceto em caso de rescisão por mútuo consentimento, não caberá à fornecedora ou a prestadora do(s) serviço(s) nenhuma indenização, ficando estabelecido que, mesmo naquela hipótese, a Prefeitura apenas indenizará entrega(s) já efetuada(s).

XIII – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATA

Este contrato fica vinculado aos termos do Edital da **Tomada de Preço nº 002/2017** – CML/SEMED e da proposta da CONTRATADA.

XIV – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação, em Extrato, do presente contrato, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

XV – FORO

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Novo Aripuanã, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Novo Aripuanã (AM), 12 de junho de 2017.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

CONTRAP CONSTR. E TRANSP. PIONEIRO LTDA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

.....
CPF Nº.
.....
CPF Nº.

Publicado por:
Elieni Cardoso de Santana
Código Identificador:1324D895

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 175-CMP, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº. 175-CMP, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

DESIGNA VEREADORA, PARA DESLOCAR-SE Á ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS, NA COMUNIDADE DO BOM SOCORRO- AM), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereadora para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a Excelentíssima Senhora Vereadora **MARIA JOSÉ DA SILVA ALENCAR**, para deslocar-se à área Rural do Município, com data prevista para o dia: 15/06/2017, com o objetivo de participar de visita na comunidade do Bom Socorro do Zé Açu, para tratar de assuntos relacionados as demandas dos moradores.

II – CONCEDER 100 litros de Gasolina Comum para os trechos: Deslocamento à área rural: PARINTINS/BOM SOCORRO DO ZÉ AÇU/PARINTINS.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 12 de Maio de 2017.

VER. MAILDSON ARAUJO FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:5E5C39B1

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 176 - CMP, DE 12 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº. 176 - CMP, DE 12 DE MAIO DE 2017.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO (COMUNIDADE DO ARAUÁ MAMURU-AM), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **BERTOLDO CASCACENO MARTINS NETO** para viajar a Zona Rural do Município, nas comunidades do Mamuru no dia: 17/06/2017 e 24/06/2017 com o objetivo de reunir com os moradores para tratar da festa que ocorrerá na comunidade no dia 24 e tratar sobre as demandas da comunidade.

II – CONCEDER 100 litros de Gasolina Comum para os trechos, Parintins/Mamuru/Parintins e Parintins/Mamuru/Parintins.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 12 de Junho de 2017.

VER. MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:9D9DE966

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 075/2017 – PGMP

DECLARA PONTO FACULTATIVO NO DIA 16
DE JUNHO DE 2017, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins, Sr. **Frank Luiz da Cunha Garcia**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os Governos Federal e Estadual deliberaram suprimir o expediente normal das repartições públicas no âmbito de suas jurisdições, tendo em vista o feriado religioso de Corpus Christi a ocorrer na quinta-feira, fato que comprometerá a regularidade do expediente da sexta-feira próxima,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições Públicas Municipais, no **dia 16 de junho de 2017 (sexta-feira)**, por medida de economia e em consonância com igual medida tomada pelos Governos Federal e Estadual.

Art. 2º - Excetuam-se do presente Decreto os Órgãos considerados essenciais para o bem-estar da coletividade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 12 de junho de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:

Kellen Alves dos Santos

Código Identificador:A06D10AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2017 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO**, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. ANAGILCE SAMPAIO BENTES, servidora efetiva pública municipal, do cargo de Assistente Técnico Administrativo I – Portaria nº 058/2007 – PGMP, aprovada no Concurso Público nº 01/2006, a contar de 28 de Abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE;

Parintins, 01 de Junho de 2017.

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO

Prefeito Municipal de Parintins em Exercício

Publicado por:

Thereza Cristina Batista Bulcão

Código Identificador:ECF7B05F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2017 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO**, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. NIRVANA LIMA BRELAZ, servidora efetiva pública municipal, do cargo de Assistente Técnico Administrativo I – Portaria nº 164/2007 – PGMP, aprovada no Concurso Público nº 01/2006, a contar de 01 de Junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE;

Parintins, 01 de Junho de 2017.

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO

Prefeito Municipal de Parintins em Exercício

Publicado por:

Thereza Cristina Batista Bulcão

Código Identificador:76BBB8E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2017 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **MAILDSO ARAÚJO FONSECA**, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2013-GABINETE-PGMP, Lei Municipal nº 669/2017-PGMP e Leis Complementares nº 016/2014-PGMP e nº 021/2017-PGMP,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. RENATA FERREIRA DE ASSIS, do cargo de Assessora Técnica I, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – SEDEMA, a contar de 30 de Maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE;

Parintins, 09 de Junho de 2017.

MAILDSO ARAÚJO FONSECA

Prefeito Municipal de Parintins Em Exercício

Publicado por:

Thereza Cristina Batista Bulcão

Código Identificador:8B6631CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2017 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **MAILDSO ARAÚJO FONSECA**, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2013-GABINETE-PGMP, Lei Municipal nº 669/2017-PGMP e Leis Complementares nº 016/2014-PGMP e nº 021/2017-PGMP,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. LENI DA ROCHA BRAGA, para o cargo de Assessora Técnica I, junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social, a contar de 01 de Junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE;

Parintins, 09 de Junho de 2017.

MAILDSO ARAÚJO FONSECA

Prefeito Municipal de Parintins Em Exercício

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:C9B76F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2017 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **MAILDSO ARAÚJO FONSECA**, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2013-GABINETE-PGMP, Lei Municipal nº 669/2017-PGMP e Leis Complementares nº 016/2014-PGMP e nº 021/2017-PGMP,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. CESAR AUGUSTO VIANA RODRIGUES, para o cargo de Assessor Administrativo II, junto ao Gabinete do Vice-Prefeito Municipal, a contar de 01 de Junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE;

Parintins, 09 de Junho de 2017.

MAILDSO ARAÚJO FONSECA

Prefeito Municipal de Parintins em Exercício

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:1C28DBEE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PR SRP Nº 019/2017

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93. ADJUDICO E HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2017, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de Material Gráfico, com os respectivos Itens e valores unitários: MULT GRAF INDÚSTRIA GRÁFICA, EDITORA E COMÉRCIO EIRELE - ME, CNPJ: 10.176.343/0001-65, classificada para os LOTES I, III, IV E V, no valor de R\$ 674.303,05 (seiscentos e setenta e quatro mil, trezentos e três reais e cinco centavos), REDSON SILVA DA SOUZA – ME, CNPJ: 07.389.556/0001-60, classificada para o LOTE VIII no valor de R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais), GRÁFICA GLOBO LTDA, CNPJ: 04.521.035/0001-27, para os LOTES II, VI, VII no valor de R\$ 1.180.000,00 (um milhão e cento e oitenta mil reais).

Pauini - AM, 18 de maio de 2017.

EDMILSON DA SILVA LOPES

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:4287A191

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
018/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

OBJETO: Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL SRP Contratação de empresa para eventual fornecimento de urnas funerárias, incluindo no fornecimento a preparação de do corpo e ou membros, transporte e demais encargos, para atendimentos municipais em vulnerabilidade social do Município de Pauini/AM, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Pauini-AM, nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público, aos interessados no Pregão supracitado. Tendo em vista o resultado noticiado pelo Ilmo. Sr. Pregoeiro Municipal, que não houve nenhum Interessado em participar do evento com abertura dia 19/05/2017 as 16:30min, ocasionando uma licitação DESERTA. Diante do exposto, comunica aos interessados que fará realiza uma nova sessão, marcada para o dia **29/06/2017 as 08:30min.**

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 12/06/2017, sito a Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM, no expediente de segunda a sexta, das 07:00 às 12:00 horas. Outras informações pelo número (97) 3458-1101.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 12 de junho de 2017.

FÁBIO DE ARAÚJO FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:4C6484B3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 123/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

ASSINATURA: 29 de maio de 2017

VIGÊNCIA: 29/03/2018

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa PAULO ROBERTO PESSOA PEGADO JUNIOR - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PERIFÉRICOS E PERMANENTES DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS

VALOR GLOBAL: R\$ 33.414,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do Orçamento de 2017, através da Dotação Orçamentária: FMS – Projeto de Atividade:

10.301.0052.2053 – Manutenção do Programa de Atenção Básica à Saúde – Natureza de Despesa 33.90.30, Fonte 10 – Recursos Ordinários. FMS – Projeto de Atividade:

10.301.0052.2053 – Manutenção do Programa de Atenção Básica à Saúde – Natureza de Despesa 44.90.52, Fonte 10 – Recursos Ordinários.

SANDRA LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:E65C0267

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 124/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017**ASSINATURA:** 29 de maio de 2017**VIGÊNCIA:** 29/03/2018**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa S. DE O PEDROSA - ME**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PERIFÉRICOS E PERMANENTES DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.370,00 (dezesete mil, trezentos e setenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do Orçamento de 2017, através da Dotação Orçamentária: FMS – Projeto de Atividade:

10.301.0052.2053 – Manutenção do Programa de Atenção Básica à Saúde – Natureza de Despesa 33.90.30, Fonte 10 – Recursos Ordinários. FMS – Projeto de Atividade:

10.301.0052.2053 – Manutenção do Programa de Atenção Básica à Saúde – Natureza de Despesa 44.90.52, Fonte 10 – Recursos Ordinários.

SANDRA LIMA BRAGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jender de Melo Lobato

Código Identificador:81C4159F**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 125/2017****MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017**ASSINATURA:** 29 de maio de 2017**VIGÊNCIA:** 29/03/2018**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa FDV COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, CONVENIÊNCIA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OBRAS LTDA - ME**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PERIFÉRICOS E PERMANENTES DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS**VALOR GLOBAL:** R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do Orçamento de 2017, através da Dotação Orçamentária: FMS – Projeto de Atividade:

10.301.0052.2053 – Manutenção do Programa de Atenção Básica à Saúde – Natureza de Despesa 33.90.30, Fonte 10 – Recursos Ordinários.

SANDRA LIMA BRAGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jender de Melo Lobato

Código Identificador:3FDD3DE6**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 126/2017****MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017**ASSINATURA:** 29 de maio de 2017**VIGÊNCIA:** 29/11/2017**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI - EPP**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE – QUÍMICOS CIRÚRGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS**VALOR GLOBAL:** R\$ 175.537,00 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do Orçamento de 2017, através da Dotação Orçamentária: FMS - Projeto Atividade:

10.301.0052.2053 Manutenção do Programa de Atenção Básica à Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 02 – PAB FIXO. FMS - Projeto Atividade:

10.301.0052.2053 Manutenção do Programa de Atenção Básica à Saúde, Natureza de Despesa:

339030 – Material de Consumo, Fonte: 713 - SUS/PMAQ, FMS - Projeto Atividade:

10.302.0052.2055 Manutenção do Programa de Média, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 751 – FES TETO MAC. FMS - Projeto Atividade:

10.304.0052.2057 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 757 – SUS – IPVS.

SANDRA LIMA BRAGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jender de Melo Lobato

Código Identificador:AA7E35D6**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 127/2017****MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017**ASSINATURA:** 29 de maio de 2017**VIGÊNCIA:** 29/11/2017**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa A. R. RODRIGUEZ & CIA. LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE – QUÍMICOS CIRÚRGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.023,24 (quatorze mil, vinte e três reais e vinte e quatro centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do Orçamento de 2017, através da Dotação Orçamentária: FMS - Projeto Atividade:

10.301.0052.2053 Manutenção do Programa de Atenção Básica à Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 02 – PAB FIXO. FMS - Projeto Atividade:

10.301.0052.2053 Manutenção do Programa de Atenção Básica à Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 713 - SUS/PMAQ, FMS - Projeto Atividade:

10.302.0052.2055 Manutenção do Programa de Média, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 751 – FES TETO MAC. FMS - Projeto Atividade:

10.304.0052.2057 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 757 – SUS – IPVS.

SANDRA LIMA BRAGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jender de Melo Lobato

Código Identificador:2B8DED21**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 128/2017****MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017**ASSINATURA:** 29 de maio de 2017**VIGÊNCIA:** 29/11/2017**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE – QUÍMICOS CIRÚRGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS**VALOR GLOBAL:** R\$ 48.368,10 (quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e dez centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do Orçamento de 2017, através da Dotação Orçamentária: FMS - Projeto Atividade:

10.301.0052.2053 Manutenção do Programa de Atenção Básica à Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 02 – PAB FIXO. FMS - Projeto Atividade:

10.301.0052.2053 Manutenção do Programa de Atenção Básica à Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 713 - SUS/PMAQ, FMS - Projeto Atividade:

10.302.0052.2055 Manutenção do Programa de Média, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 751 – FES TETO MAC. FMS - Projeto Atividade:

10.304.0052.2057 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 757 – SUS – IPVS.

SANDRA LIMA BRAGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jender de Melo Lobato

Código Identificador:CB1BF5DD

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 129/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

ASSINATURA: 29 de maio de 2017

VIGÊNCIA: 29/11/2017

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa KMP DE MORAES – EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE – QUÍMICOS CIRÚRGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS

VALOR GLOBAL: R\$ 18.669,60 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do Orçamento de 2017, através da Dotação Orçamentária: FMS - Projeto Atividade:

10.301.0052.2053 Manutenção do Programa de Atenção Básica à Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 02 – PAB FIXO. FMS - Projeto Atividade:

10.301.0052.2053 Manutenção do Programa de Atenção Básica à Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 713 - SUS/PMAQ, FMS - Projeto Atividade:

10.302.0052.2055 Manutenção do Programa de Média, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 751 – FES TETO MAC. FMS - Projeto Atividade:

10.304.0052.2057 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 757 – SUS – IPVS

SANDRA LIMA BRAGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jender de Melo Lobato

Código Identificador:4B144F89

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 130/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

ASSINATURA: 29 de maio de 2017

VIGÊNCIA: 29/11/2017

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa WN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE – QUÍMICOS CIRÚRGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS

VALOR GLOBAL: R\$ 60.391,89 (sessenta mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do Orçamento de 2017, através da Dotação Orçamentária: FMS - Projeto Atividade:

10.301.0052.2053 Manutenção do Programa de Atenção Básica à Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 02 – PAB FIXO. FMS - Projeto Atividade:

10.301.0052.2053 Manutenção do Programa de Atenção Básica à Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 713 - SUS/PMAQ, FMS - Projeto Atividade:

10.302.0052.2055 Manutenção do Programa de Média, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar, Natureza de Despesa:

339030 – Material de Consumo, Fonte: 751 – FES TETO MAC. FMS - Projeto Atividade:

10.304.0052.2057 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 757 – SUS – IPVS

SANDRA LIMA BRAGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jender de Melo Lobato

Código Identificador:AA40DF25

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 131/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

ASSINATURA: 29 de maio de 2017

VIGÊNCIA: 29/11/2017

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE – QUÍMICOS CIRÚRGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS

VALOR GLOBAL: R\$ 66.446,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do Orçamento de 2017, através da Dotação Orçamentária: FMS - Projeto Atividade:

10.301.0052.2053 Manutenção do Programa de Atenção Básica à Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 02 – PAB FIXO. FMS - Projeto Atividade:

10.301.0052.2053 Manutenção do Programa de Atenção Básica à Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 713 - SUS/PMAQ, FMS - Projeto Atividade:

10.302.0052.2055 Manutenção do Programa de Média, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 751 – FES TETO MAC. FMS - Projeto Atividade:

10.304.0052.2057 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 757 – SUS – IPVS.

SANDRA LIMA BRAGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jender de Melo Lobato

Código Identificador:1EED708E

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/17

No Extrato do Contrato nº 119/17 da empresa LOPES E LOPES CONSTRUÇÕES LTDA, publicado no dia 02 de junho de 2017 no caderno Municipalidades:

Onde se lê:

Assinatura: 16/05/2017

Leia-se:

Assinatura: 26/05/2017

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Presidente Figueiredo, em 12 de junho de 2017.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jender de Melo Lobato

Código Identificador:0FD0ED19

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/17

Ato: Adesão a Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 007/2017 – CPL/PMRPE

Modalidade: CARONA**Assinatura:** 06/06/2017**Vigência:** 60 (sessenta) dias**Partes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a empresa ESPANTALHO PNEUS LTDA**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PNEUS, solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**VALOR:** R\$ 99.540,00 (noventa e nove mil, quinhentos e quarenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do Orçamento de 2017, através da Dotação Orçamentária: Projeto Atividade:

15.452.0011.2042 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Presidente Figueiredo, 06 de Junho de 2017.**ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jender de Melo Lobato

Código Identificador:1ABC50CB**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 28 DE MAIO 2017***Nomeia para o biênio 2017/2018 a Diretoria Executiva do colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS composta por presidente, vice-presidente e secretário.*

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe competem a Lei Municipal nº 380 de 15 de Setembro de 1999:

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 302 de 25 de Julho de 1996;
CONSIDERANDO a Lei municipal nº 380 de 15 de setembro de 1999, que altera a Lei Municipal 302/96;
CONSIDERANDO a Lei municipal nº 623 de 12 de Dezembro de 2009, que altera a Lei Municipal 380/99;
CONSIDERANDO a necessidade de reordenar os trabalhos do Conselho Municipal de Assistência Social de Presidente Figueiredo para o biênio de 2017/2018.

RESOLVE:Art. 1º-**NOMEAR** os membros da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Ata Regular Nº 03/2017-CMAS-PF;**I. NOMEAR** Dejaina Castro Pontes presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Presidente Figueiredo;**II. NOMEAR** Carlos Edilson da Costa Cazemiro Vice- Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Presidente Figueiredo;**III. NOMEAR** Alexandre Fabian da Gama Bastos secretário do Conselho Municipal de Assistência Social de Presidente Figueiredo.**DEJAÍNA CASTRO PONTES**

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Publicado por:

Roque Lane Wilkens Marinho

Código Identificador:F1879EF3**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 28 DE MAIO 2017***Nomeia para o biênio 2017/2018 os Membros do Conselho de Assistência Social- CMAS, composta por Representantes Governamentais e Representantes da Sociedade Civil Organizada.*

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe competem a Lei Municipal nº 380 de 15 de Setembro de 1999:

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 302 de 25 de Julho de 1996;
CONSIDERANDO a Lei municipal nº 380 de 15 de setembro de 1999, que altera a Lei Municipal 302/96;
CONSIDERANDO a Lei municipal nº 623 de 12 de Dezembro de 2009, que altera a Lei Municipal 380/99;
CONSIDERANDO a necessidade de reordenar os trabalhos do Conselho Municipal de Assistência Social de Presidente Figueiredo para o biênio de 2017/2018.

RESOLVE:Art. 1º - **NOMEAR** os membros do conselho Municipal de Assistência Social, conforme Ata Regular Nº 03/2017-CMAS-PF;**Representantes Governamentais;**

I. Representante da Secretaria Municipal Assistência Social:

Dejaína Castro Pontes (Titular)

Carmem Macedo Dos Santos (Suplente)

II. Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Edilene Neves Falcão (Titular)

Maria Zélia Araújo Cordeiro (Suplente)

III. Representante da Secretaria Municipal de Educação

Alexandre Fabian da Gama Bastos (Titular)

Beranice Maciel da Silva (Suplente)

IV. Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Cleiton Pereira Jardim (Titular)

Elizabeth Almeida da Silva (Suplente)

Representantes da Sociedade Civil Organizada

V. Representante da Associação Galo da Serra:

Adelmo da Silva Máximo (Titular)

Claudia Tayna Santos de Góes (Suplente)

VI. Representante do Sindicato Rural:

Antônia Alda Alves Cavalcante (Titular)

Eliaquim Jordao de Araújo (Suplente)

VII. Representante da Associação dos Ministros Evangélicos:

Carlos Edilson da Costa Cazemiro (Titular)

Carlos Alberto Costa de Farias (Suplente)

VIII. Associação dos Universitários:

Paulo Renys Ferreira da Silva, (Titular)

Keven Bruno Nogueira Carneiro (Suplente)

DEJAÍNA CASTRO PONTES

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Publicado por:

Roque Lane Wilkens Marinho

Código Identificador:F480AD5B**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 017 DE MAIO DE 2017****PORTARIA Nº 017 DE 29 DE MAIO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E COMÉRCIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 120, Inciso III, Alínea “b”, Parágrafo 2º da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO – A necessidade de ordenar e disciplinar a permissão de imóveis públicos de propriedade da Prefeitura Municipal

de Presidente Figueiredo, nos termos da Lei Municipal 659 de 24 de novembro de 2011 e Decreto Nº 1676 de 03 de abril de 2014.

R E S O L V E

Art. 1º – Revogar – o Termo de Permissão Oneroso de Uso do imóvel público denominado **Lanchonetes nº 01 e nº 02**, localizado no Parque Urubuí, permissionário **NELSON JOSÉ PEREIRA DE SOUZA**.

Art. 2º – Determinar – Prazo de 15 dias corridos para retirada dos pertences do local, sob pena de considerar abandonado, nos termos da **Alínea “d” do artigo 12 do Termo de Permissão Oneroso de Uso**.

Art. 3º – O não atendimento ao disposto nesta Portaria, a Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio, tomará as devidas providências quanto a retomada do imóvel público.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete do Secretário Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio, em Presidente Figueiredo, Estado do Amazonas.

ALEXANDRE BEZERRA LINS

Secretário Municipal de Turismo Empreendedorismo e Comércio

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:ADA2B3F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 018 DE 29 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E COMÉRCIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 120, Inciso III, Alínea “b”, Parágrafo 2º da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO – A necessidade de ordenar e disciplinar a permissão de imóveis públicos de propriedade da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, nos termos da Lei Municipal 659 de 24 de novembro de 2011 e Decreto Nº 1676 de 03 de abril de 2014.

R E S O L V E

Art. 1º – Revogar – o Termo de Permissão Oneroso de Uso do imóvel público denominado **Restaurante nº 03(Andrade)**, localizado no Parque Urubuí, permissionário **JOÃO SIMÃO AGUIAR DE CASTRO**.

Art. 2º – Determinar – Prazo de 15 dias corridos para retirada dos pertences do local, sob pena de considerar abandonado, nos termos da **Alínea “d” do artigo 12 do Termo de Permissão Oneroso de Uso**.

Art. 3º – O não atendimento ao disposto nesta Portaria, a Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio, tomará as devidas providências quanto a retomada do imóvel público.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete do Secretário Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio, em Presidente Figueiredo, Estado do Amazonas.

ALEXANDRE BEZERRA LINS

Secretário Municipal de Turismo Empreendedorismo e Comércio

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:384E1519

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 1478 DE 01 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a Senhora **LIDYA ZOILA FERNANDES MONTEIRO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura, a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de junho de 2017.

MARIO JORGE BULBOL ABRAHÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:890E7F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 1429 DE 17 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o Senhor **NAZARENO ALVES PEREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Ouvidor da Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 17 de maio de 2017.

MARIO JORGE BULBOL ABRAHÃO

Prefeito em Exercício

Publicado por:Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:E0B005FC**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1479 DE 01 DE JUNHO DE 2017**

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o Senhor **FÁBIO MONTEIRO DE FREITAS**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, desta Prefeitura, a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de junho de 2017.

MARIO JORGE BULBOL ABRAHÃO

Prefeito em Exercício

Publicado por:Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:42A025A4**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 001 DE 23 DE MAIO DE 2017**

RATIFICA A PORTARIA DE Nº 001 DE 23 DE MAIO DE 2013, acima mencionada, em todo seu conteúdo, termos e assinatura.

O VICE-PREFEITO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, SR. MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 85, §3º, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 181/2017, datado de 23/05/2017, da Secretaria Municipal de Governo, comunicando a ausência do Senhor Prefeito Romeiro José Costeira de Mendonça, no período de 23 a 28/05, e de 31/05 a 05/06/2017, para tratar de assuntos particulares, fora do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o período de ausência inferior a 15(quinze) dias, não se enquadrando no Art.88 da Lei supramencionada, e que portanto, assumirá o Vice-Prefeito no período supracitado.

RESOLVE

Art. 1º COMUNICAR, que **SUBSTITUIRÁ**, e **RESPONDERÁ** pelo cargo de Prefeito do Município de Presidente Figueiredo, no período de 23 a 28 de maio, e de 31 de maio a 05 de junho de 2017, na ausência do titular, Senhor Romeiro José Costeira de Mendonça.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes do que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, em Presidente Figueiredo, 23 de maio de 2017.

MARIO JORGE BULBOL ABRAHÃO

Vice-Prefeito

Publicado por:Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:91BAD9EB**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1477 DE 01 DE JUNHO DE 2017**

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a Senhora **ANGÉLICA CIRA BELTRAN VILORIA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-4, de *Administrador de Parque*, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, desta Prefeitura, a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de junho de 2017.

MARIO JORGE BULBOL ABRAHÃO

Prefeito em Exercício

Publicado por:Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:EEFE1D1E**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1481 DE 01 DE JUNHO DE 2017**

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a Senhora **CELIA MENDES DE MORAES**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente I, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de junho de 2017.

MARIO JORGE BULBOL ABRAHÃO

Prefeito em Exercício

Publicado por:Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:3CFE0FD9**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1526 DE 01 DE JUNHO DE 2017**

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a Senhora **RICELY GOULART DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador de Documentação e Arquivo, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura, a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de junho de 2017.

MARIO JORGE BULBOL ABRAHÃO

Prefeito em Exercício

Publicado por:Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:5E43FEB7**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1245 DE 15 DE MAIO DE 2017**

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o Senhor **FRANCISCO PEREIRA SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente I, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a contar de 01 de maio de 2017.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 15 de maio de 2017.

MARIO JORGE BULBOL ABRAHÃO

Prefeito em Exercício

Publicado por:Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:49579D24**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1442 DE MAIO DE 2017**

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o Senhor **JUVENAL AGUIAR VIANA DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, desta Prefeitura, a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de maio de 2017.

MARIO JORGE BULBOL ABRAHÃO

Prefeito em Exercício

Publicado por:Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:4BE3A10B**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1441 DE 23 DE MAIO DE 2017**

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a Senhora **JANAINA PEREIRA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador de Emprego e Renda, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, desta Prefeitura, a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de maio de 2017.

MARIO JORGE BULBOL ABRAHÃO

Prefeito em Exercício

Publicado por:Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:4E17D40D**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1253 DE 15 DE MAIO DE 2017****PORTARIA Nº 1253 DE 15 DE MAIO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.122/2017, datado de 04/05/2017, do Senhor João Pereira do Carmo.

RESOLVE

Art. 10. EXONERAR, a pedido, o Senhor **JOÃO PEREIRA DO CARMO**, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador de Controle de Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de junho de 2017.

Art. 2 Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 15 de maio de 2017.

MARIO JORGE BULBOL ABRAHÃO

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:54345E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 1480 DE 01 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, o Senhor **CRISTIANO OLIVEIRA DE AQUINO**, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente I, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de junho de 2017.

MARIO JORGE BULBOL ABRAHÃO

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:FCDA9F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 1411 DE 16 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1.788/2017, datado de 06/04/2017, da Senhora Maria Aparecida Freitas de Araújo.

RESOLVE

Art. 10. EXONERAR, a pedido, a Senhora **MARIA APARECIDA FREITAS DE ARAÚJO**, Matrícula de nº 867, do Cargo de Cozinheira CC-4, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a contar de 06 de abril de 2017.

Art. 2 Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 16 de maio de 2017.

MARIO JORGE BULBOL ABRAHÃO

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:5C1A6A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 1410 DE 16 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.135/2017, datado de 04/05/2017, da Senhora Ádria Rosana de Queiroz Corrêa.

RESOLVE

Art. 10. EXONERAR, a pedido, a Senhora **ÁDRIA ROSANA DE QUEIROZ CORRÊA**, Matrícula de nº 1485, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, a contar de 05 de maio de 2017.

Art. 2 Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 16 de maio de 2017.

MARIO JORGE BULBOL ABRAHÃO

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:D931EBEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 1424 DE 17 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o Senhor **ADONIAS BARROSO DE ARAÚJO FILHO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro, desta Prefeitura, a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 26 de maio de 2017.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:174EBB46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 772 DE 02 DE MAIO DE 2017**

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o Senhor **GILPERES DE FARIAS MENEZES**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Assessor para Assuntos Ambientais, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, desta Prefeitura, a contar de 01 de maio de 2017.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 de maio de 2017.

MARIO JORGE BULBOL ABRAHÃO

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:CB53A683

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1428 DE 17 DE MAIO DE 2017**

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – a complexidade e o grande fluxo dos trabalhos executados na Secretaria Municipal de Segurança Patrimonial e Defesa Civil.

CONSIDERANDO – que o servidor Diego Vieira de Freitas, cumpre rigorosamente os expedientes da sua repartição e se dedica integralmente as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Patrimonial e Defesa Civil.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 166 da Lei Promulgada nº 02, de 14/12/07 (que Estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo) **GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL e DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** ao servidor **DIEGO VIEIRA DE FREITAS**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Patrimonial e Defesa Civil, a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 2º DETERMINAR, que o servidor passe a usufruir do incentivo pecuniário de 60% do valor do vencimento da mesma, conforme disposto no Art.170, I, II e III, da Lei Promulgada nº 02/2007 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

Art. 3º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Concessão de que trata esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 26 de maio de 2017.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:BDE3D90F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1427 DE 17 DE MAIO DE 2017**

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a necessidade de ser reestruturado o quadro de Funções Gratificada, da Secretaria Municipal de Segurança Patrimonial e Defesa Civil.

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o servidor **DIEGO VIEIRA DE FREITAS**, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-01, de Chefe da Divisão Técnica, da Secretaria Municipal de Segurança Patrimonial e Defesa Civil, desta Prefeitura, a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Designação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 26 de maio de 2017.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:DA9716CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1534 DE 02 DE JUNHO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, Alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **ELIZEU RODRIGUES BAIA JUNIOR**, do Cargo de Secretário Extraordinário, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2 Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 de junho de 2017.

MÁRIO JORGE BULBOL ABRAHÃO

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:3B655C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1180 DE 13 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1168/2017, datado de 24/02/2017, da Senhora Maria Alice Barros.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio**, à servidora **MARIA ALICE BARROS LIMA**, agente administrativo, matrícula nº 364, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, desta Prefeitura, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01 de maio de 2017.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de abril de 2017.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONCA

Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:E622D0A4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 042, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Foi confirmado o erro de digitação do ato em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme segue:

No **Anexo I, Nº 06** do presente ato, **onde se lê:** 437.127.502-20, **leia-se** corretamente: **437.137.502-20.**

No **Anexo I, Nº 10** do presente ato, **onde se lê:** 011.613.853-88, **leia-se** corretamente: **011.631.853-88.**

No **Anexo I, Nº 20** do presente ato, **onde se lê:** 021.344.282-61, **leia-se** corretamente: **012.344.282-61.**

No **Anexo I, Nº 23** do presente ato, **onde se lê:** 915.502.031-15, **leia-se** corretamente: **915.502.032-15.**

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 12 de junho de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:B9E6655C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. 016/2017 - PMSIRN

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO**, sob o CNPJ.: **04.194.239/0001-09** e a empresa: **RIO PURUS TÁXI AÉREO LTDA - EPP**, CNPJ.: **18.182.569/0001-80**. Justificativa: conforme a decisão deliberada pela Comissão Permanente de Licitação, originado do Processo Administrativo nº. **026.2017-CPL/PMSIRN**, com fundamentação legal as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, doravante denominada simplesmente Lei nº. 8.666/93, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e demais normas legais pertinentes que gerou o **Termo de Contrato nº. 016/2017 - PMSIRN**.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE AERONAVES DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO.**

Valor do Contrato: **R\$ 405.000,000 (Quatrocentos e cinco mil reais)**
Vigência do contrato: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

Dotação Orçamentária:

02.001.04.122.011.2.003 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

010 – Recursos Ordinários

02.001.04.122.0011.2.041 - Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Vice - Prefeito

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

010 – Recursos Ordinários

02.002.04.122.0011.2.0004 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

010 – Recursos Ordinários

02.003.04.122.0123.2.007 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Fazenda

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

010 – Recursos Ordinários

02.005.12.122.0011.2.010 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

010 – Recursos Ordinários

02.006.10.122.0011.2.016 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

010 – Recursos Ordinários

02.007.04.122.0034.2.017 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

010 – Recursos Ordinários

02.009.04.122.0111.2.019 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

010 – Recursos Ordinários

02.012.04.122.0011.2.030 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/PJ

010 – Recursos Ordinários

02.015.23.695.0142.2.031 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Turismo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
010 – Recursos Ordinários

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 08 de junho de 2017.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia Netto Ugarte

Código Identificador:CF9ED0B7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 254 DE 15 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais do art.65, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou; e eu, sanciono a seguinte lei:

LEI

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal da Mulher do município de Santa Isabel do Rio Negro, com a finalidade de assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, programas e projetos voltados à mulher, com o intuito de assegurar a participação integral da mulher na sociedade e o respeito aos seus direitos na perspectiva de gênero, raça e etnia, com vista na sua cidadania.

Art. 2º A Secretaria prevista no art. 1º desta Lei, compete:

I - Desenvolver ação integrada e articulada em conjunto com as secretarias municipais e demais órgãos públicos para a implementação de políticas comprometidas com a superação dos preconceitos e desigualdade de gênero;

II - Prestar apoio e assistência ao diálogo e à discussão com a sociedade e os movimentos sociais no Município, constituindo fóruns municipais para articulação de ações e recursos em políticas de gênero e, ainda, participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas à mulher;

III - Estimular, apoiar e desenvolver estudos e debates sobre as condições em que vivem as mulheres na zona urbana e rural deste município, propondo políticas públicas para eliminar todas as formas identificáveis de discriminação e violação de direitos;

IV - Propor políticas de inserção da mulher na cultura para preservar e divulgar o patrimônio histórico e cultural da mulher;

V - Assessorar na elaboração de projetos que possam ser executados por segmentos governamentais e não governamentais que proponham medidas para garantir a igualdade entre os sexos e capacitem as mulheres para participar do mercado de trabalho;

VI - Propor e articular programas dirigidos à mulher em assuntos do seu interesse que envolva saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, etnia, comunicação, participação política e outros;

VII - Prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionalismo municipal;

VIII - Acompanhar o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher e orientar o encaminhamento de denúncias relativas à discriminação da mulher;

IX - Colaborar com os demais órgãos da administração pública municipal no planejamento e na execução de políticas públicas referentes à mulher, especialmente, nas áreas de saúde, prevenção à violência, educação, habitação, cultura e trabalho.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento programa do município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro, Estado do Amazonas, em 15 de Maio de 2017.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia Netto Ugarte

Código Identificador:C09D7823

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Isabel do Rio Negro - AM, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará reunida na Sala de Reunião localizada à Av. Sete de Setembro, 1251 – Edifício Antônio Simões, Sala 106 – Centro, CEP.: 69.005-141 – Manaus/AM, para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2017 – CPL/SIRN

Objeto: Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de material de expediente, para atender as necessidades da Representação do Município em Manaus e Casa de Apoio à Saúde.

Data da abertura de envelopes: 28 de junho de 2017. **Hora:** 09:00.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2017 – CPL/SIRN

Objeto: Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de material de higiene e limpeza para atender as necessidades da Representação do Município em Manaus e Casa de Apoio à Saúde.

Data da abertura de envelopes: 28 de junho de 2017. **Hora:** 14:00.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2017 – CPL/SIRN

Objeto: Eventual contratação, pelo menor preço por item, de empresa para a prestação de serviços de realização de exames laboratoriais diversos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da abertura de envelopes: 28 de junho de 2017. **Hora:** 16:00

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na sede da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada à Avenida Danilo Corrêa, S/Nº, Centro, mediante ao pagamento de taxa de expediente referente à custas de reprodução do instrumento convocatório.

Santa Isabel do Rio Negro (AM), 09 de junho de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Lucia Netto Ugarte

Código Identificador:7B467370

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA AO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO
NO GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ERRATA AO DECRETO DE 05 DE JUNHO 2017

Dispõe sobre Horário de Atendimento ao Público no Gabinete do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Que dispõe sobre o horário de Atendimento ao Público no Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal, onde se lê o art. 2º Lê-se

este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação se Lê art. 9º este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação. E onde se lê art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, Lê-se art. 10º, Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal em São Gabriel da Cachoeira em 06 de junho de 2017.

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:A7D1D918

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE - SRA.
MERALDINA ALEMAO GONÇALVES

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre concessão de licença maternidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no art.83, do Estatuto dos servidores Públicos Municipais, combinado com art. 102, inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e;

- *Considerando o Memo. Nº 663/2017-SEMEC, de 05 de junho de 2017;*

- *Considerando a apresentação da Certidão de Nascimento de Maria Luísa Gonçalves de Lima, ocorrido em 15/05/2017, sob registro/matricula nº 0042830155 2017 1 00101 170 0071054 47.*

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, a servidora comissionada Sra. **MERALDINA ALEMAO GONÇALVES**, portadora do RG: 2275827-5 SSP/AM, CPF/MF nº 971.874.102-04 no **Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. A licença maternidade será concedida no período de 15 de Maio de 2017 a 10 de novembro de 2017, devendo se apresentar no dia 13 de novembro de 2017, no seu setor de trabalho ou Chefe Imediato.

Art. 3º O presente Decreto tem efeito retroativo a 15/05/2017, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE,
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, aos 09 de junho de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:ED4B7681

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
REFERENTE A PREGAO PRESENCIAL Nº 019/2017-
CPL/PMTBT

Na Publicação do **AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** referente a PREGAO PRESENCIAL nº 019/2017-CPL/PMTBT, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 22 de Maio de 2017, Edição nº 1859 e Código Identificador: 2F97AA46.

Objeto: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TABATINGA”.**

ONDE SE LÊ: Tabatinga (AM), 17 de Maio de 2017.

LEIA-SE: Tabatinga (AM), 27 de Abril de 2017.

Tabatinga (AM), 12 de Junho de 2017.

Publicação com efeitos **“extunc”** ao dia, 22 de Maio de 2017.

BISMARCK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:A93258A7

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
REFERENTE A PREGAO PRESENCIAL Nº 036/2017-
CPL/PMTBT

Na Publicação do **AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** referente a PREGAO PRESENCIAL nº 036/2017-CPL/PMTBT, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 24 de Maio de 2017, Edição nº 1861 e Código Identificador: 1A 412855.

Objeto: **“SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS”,**

ONDE SE LÊ: Tabatinga (AM), 07 de Abril de 2017.

LEIA-SE: Tabatinga (AM), 11 de Maio de 2017.

Tabatinga (AM), 12 de Junho de 2017.

Publicação com efeitos **“extunc”** ao dia, 24 de Maio de 2017.

BISMARCK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:A7CB1897

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA - EXTRATO DE ARP REFERENTE A PREGAO
PRESENCIAL Nº 019/2017-CPL/PMTBT

Na Publicação do **EXTRATO DE ARP** referente a PREGAO PRESENCIAL nº 019/2017-CPL/PMTBT, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 22 de Maio de 2017, Edição nº 1859 e Código Identificador: 914C7273.

Objeto: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TABATINGA”.**

ONDE SE LÊ: DATA DA ASSINATURA: 16/05/2017

LEIA-SE: DATA DA ASSINATURA: 28/04/2017

Tabatinga (AM), 12 de Junho de 2017.

Publicação com efeitos **“extunc”** ao dia, 22 de Maio de 2017.

BISMARCK JUNIOR MARTINS SALES

Presidente da CPL

Publicado por:

Bismark Junior Martins Sales

Código Identificador:C1657F39**SECRETARIA DE GABINETE****ERRATA - EXTRATO DE ARP REFERENTE A PREGAO PRESENCIAL Nº 036/2017-CPL/PMTBT**

Na Publicação do **EXTRATO DE ARP** referente a PREGAO PRESENCIAL nº 036/2017-CPL/PMTBT, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 24 de Maio de 2017, Edição nº 1861 e Código Identificador: 8C1B33AA.

Objeto: “SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS”,

ONDE SE LÊ: DATA DA ASSINATURA: 18/04/2017

LEIA-SE: DATA DA ASSINATURA: 15/05/2017

Tabatinga (AM), 12 de Junho de 2017.

Publicação com efeitos “*extunc*” ao dia, 24 de Maio de 2017.

BISMARCK JUNIOR MARTINS SALES

Presidente da CPL

Publicado por:

Bismark Junior Martins Sales

Código Identificador:BBE615D8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 029.2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no procedimento referente ao Pregão nº. 029/2017 – CPL/PMT;

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé – CPL/PMT, referente ao Pregão nº. 029/2017 – CPL/PMT;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

Despacho de Homologação

I – HOMOLOGAR o resultado do **Pregão nº. 029/2017 – CPL/PMT** – Processo nº. 050/2017, contendo 09 (nove) itens para **Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada em Serviço de infraestrutura necessária a realização de eventos, compreendendo a locação, o transporte, a montagem e a desmontagem de ambiente/estruturas, equipamentos, instalação e a desinstalação dos mesmos, e Show Pirotécnico com queima de fogos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tefé**, para as empresas abaixo relacionadas com os respectivos itens e valor:

Item	Empresas Vencedoras	Vlr Licitado Unit	Vlr Glob Licitado
1	ECOART ESTRUTURA E PRODUÇÃO LTDA - EPP	R\$ 6.900,00	R\$ 138.000,00
2	ECOART ESTRUTURA E PRODUÇÃO LTDA - EPP	R\$ 9.900,00	R\$ 198.000,00
3	ECOART ESTRUTURA E PRODUÇÃO LTDA - EPP	R\$ 10.900,00	R\$ 163.500,00
4	ECOART ESTRUTURA E PRODUÇÃO LTDA - EPP	R\$ 39.800,00	R\$ 398.000,00
5	ECOART ESTRUTURA E PRODUÇÃO LTDA - EPP	R\$ 94.900,00	R\$ 474.500,00
6	ECOART ESTRUTURA E PRODUÇÃO LTDA - EPP	R\$ 119.900,00	R\$ 599.500,00
7	ECOART ESTRUTURA E PRODUÇÃO LTDA - EPP	R\$ 9.500,00	R\$ 142.500,00

8	MATRIX FOGOS E SHOWS PIROTECNICOS LTDA - ME	R\$ 14.500,00	R\$ 145.000,00
9	MATRIX FOGOS E SHOWS PIROTECNICOS LTDA - ME	R\$ 29.000,00	R\$ 290.000,00

II – DETERMINAR ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tefé-AM, 09 de junho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ

Prefeito Municipal de Tefé

PUBLICAÇÃO Nº.	DATA DA PUBLICAÇÃO
----------------	--------------------

Publicado por:

Júlia Santos de Matos

Código Identificador:3B9B4714**GABINETE PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº. 310/2017, DE 12 DE JUNHO DE 2017**

“DISPÕES SOBRE A PROIBIÇÃO DA VENDA DE BEBIDAS EM GARRAFAS DE VIDRO E OUTROS DURANTE A FESTIVIDADE DA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE TEFÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé – AM, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso XX da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a proximidade do Aniversário da cidade de Tefé, dia 15 de junho do ano em curso, a exigir do Poder Público ações enérgicas visando proteger a integridade física da população; e,

CONSIDERANDO a necessidade e coordenação integradas das ações de Segurança Pública antes, durante e após a realização das Comemorações nos setores a serem inaugurados pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Tefé-AM.

RESOLVE

Art. 1º - Fica **DECRETADO** Feriado Municipal no dia 15/06/2017 e Ponto Facultativo no dia 16/06/2017, nos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Tefé;

Art. 2º - **VEDAR** o ingresso e a utilização nos perímetros de segurança das grades e eventos, dos seguintes materiais, nos dias 14 e 15/06/2017;

I. armas de arremesso, armas destinadas a projetar substância tóxicas, asfixiantes e corrosivas, químicas, radiológicas e nucleares;

II. materiais contundentes ou perfuro contundentes, cortantes ou perfuro cortantes e perfurantes que venham a ameaçar a segurança das pessoas;

III. guarda-chuvas com haste metálica;

IV. mastro de bandeira em metal contundente;

V. substâncias ou engenhos explosivos ou pirotécnicos;

VI. recipiente em aerossol, contendo quaisquer substâncias;

VII. garrafas, copos, pratos e quaisquer outros materiais de vidro ou alumínio que possam causar dano a integridade física permitindo-se tão somente a utilização de copos descartáveis;

VIII. alimentação servida em espetos, devendo todo tipo de alimentação ser servida, exclusivamente em produtos descartáveis;

IX. dardos;

X. martelos;

XI. seringas;

XII. extintores;

XIII. capacete;

PARÁGRAFO 1º a realização de revistas em pessoas e a checagem de bebidas, objetos e veículos visando garantir a segurança e o cumprimento do artigo supra.

PARÁGRAFO 2º As Unidades Administrativas consideradas e caracterizadas como atividade continuada e essenciais, tais como Saúde, Educação, Abastecimento, Trânsito e Guarda Municipal, adotarão para esses dias escala própria de trabalho.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esse decreto surtirá seus efeitos na data de sua publicação;

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 12 de junho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:D3FFF746

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 122/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017

“CONCEDE DIÁRIAS A DIRETORA DO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica **CONCEDIDO** 10 (dez) diárias para custear as despesas da estadia no Município de Manaus à Senhora FRANCISCA FERNANDES DA COSTA PINTO – Diretora do Setor de Identificação, para entrega de material de identidade das comunidades rurais do Socorro e Barreira das Missões, como consta no OFÍCIO 11/2017, no período de 06 a 15/06/2017, em Manaus, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo 06/06/2017;

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 06 de junho de 2017.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:75D607A0

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 292/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017

“CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé – AM, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 110/2017/DRH-PMT

Vem por meio deste **DECRETAR**:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença Prêmio à funcionária **JURANETE DANTAS ALVES**, Auxiliar de Serviço Gerais, lotada na Secretária Municipal de Educação. Pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando no dia 01/06/2017 e finalizando no dia 29/08/2017, conforme termos do Art. 180 da Lei Complementar Nº 102/2016 de 21 de Outubro de 2016.

Art. 2º- O funcionário deve ser notificado pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 01/06/2017;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 05 de junho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:3DD697B9

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 306/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017

“CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé – AM, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 110/2017/DRH-PMT

Vem por meio deste **DECRETAR**:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença Prêmio à funcionária **GLAUCIA REGINA RIBEIRO DA SILVA**, Professora, lotada na Secretária Municipal de Educação – Escola Flora Agrícola. Pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando no dia 01/06/2017 e finalizando no dia 29/08/2017, conforme termos do Art. 180 da Lei Complementar Nº 102/2016 de 21 de Outubro de 2016.

Art. 2º- O funcionário deve ser notificado pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 01/06/2017;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 05 de junho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:F10957EF

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 307/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017

“CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé – AM, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 110/2017/DRH-PMT

Vem por meio deste **DECRETAR:**

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença Prêmio à funcionária **LUCINEIDE LIMA PINTO**, Merendeira, lotada na Secretária Municipal de Educação. Pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando no dia 01/06/2017 e finalizando no dia 29/08/2017, conforme termos do Art. 180 da Lei Complementar Nº 102/2016 de 21 de Outubro de 2016.

Art. 2º- O funcionário deve ser notificado pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 01/06/2017;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 05 de junho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:A2C95A74

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 308/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017

“CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé – AM, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 110/2017/DRH-PMT

Vem por meio deste **DECRETAR:**

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença Prêmio ao funcionário **RAIMUNDO NONATO DA SILVA BATISTA**, Vigia, lotado na Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. Pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando no dia 01/06/2017 e finalizando no dia 29/08/2017, conforme termos do Art. 180 da Lei Complementar Nº 102/2016 de 21 de Outubro de 2016.

Art. 2º- O funcionário deve ser notificado pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 01/06/2017;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 05 de junho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:FC757EFF

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 309/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017

“CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé – AM, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 110/2017/DRH-PMT

Vem por meio deste **DECRETAR:**

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença Prêmio à funcionária **MARIA DAS DORES LOPES DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Urbanos, lotada na Secretária Municipal de Turismo. Pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando no dia 01/06/2017 e finalizando no dia 29/08/2017, conforme termos do Art. 180 da Lei Complementar Nº 102/2016 de 21 de Outubro de 2016.

Art. 2º- O funcionário deve ser notificado pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 01/06/2017;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 05 de junho de 2017.**NORMANDO BESSA DE SÁ**

Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:

André Guedes Nina

Código Identificador:3BBE3923**GABINETE PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº. 311/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017***“CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé – AM, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 110/2017/DRH-PMTVem por meio deste **DECRETAR:**

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença Prêmio à funcionária **MARIA DAS CONCEIÇÃO OLIVEIRA BABILÔNIA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretária Municipal de Educação – Escola Municipal Profª. Tereza Praia Tavares. Pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando no dia 01/06/2017 e finalizando no dia 29/08/2017, conforme termos do Art. 180 da Lei Complementar Nº 102/2016 de 21 de Outubro de 2016.

Art. 2º - O funcionário deve ser notificado pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 01/06/2017;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 05 de junho de 2017.**NORMANDO BESSA DE SÁ**

Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:

André Guedes Nina

Código Identificador:F0DE504B**GABINETE PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº. 312/2017, DE 12 DE JUNHO DE 2017***“CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé – AM, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 110/2017/DRH-PMTVem por meio deste **DECRETAR:**

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença Prêmio à funcionária **MARIA NAZILDA MOTA MARINHO**, Professora, lotada na Secretária Municipal de Educação – Escola Municipal

Wenceslau de Queiroz. Pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando no dia 15/07/2017 e finalizando no dia 12/10/2017, conforme termos do Art. 180 da Lei Complementar Nº 102/2016 de 21 de Outubro de 2016.

Art. 2º - O funcionário deve ser notificado pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 12 de junho de 2017.**NORMANDO BESSA DE SÁ**

Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:

André Guedes Nina

Código Identificador:DCFBE3B8**GABINETE PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº. 313/2017, DE 02 DE JUNHO DE 2017***“CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, Prefeito em Exercício, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o OFÍCIO. N. 111/2017/DRH-PMT.Vem por meio deste **DECRETAR:**

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença para Tratar de Interesse Particular o funcionário **JEFERSON MACEDO DE ARAÚJO**, Técnico Desportivo, lotado na Secretária Municipal de Desporto e Lazer e Juventude. Pelo período de 02 (dois) anos iniciando no dia 02 de maio de 2017 finalizando no dia 01/05/2019, conforme termos do Art. 180 da Lei Complementar Nº 102/2016 de 21 de Outubro de 2016.

Art. 2º - A funcionária deve ser notificado pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 02/05/2017;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 02 de junho de 2017.**JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO**

Prefeito em Exercício Municipal de Tefé

Publicado por:

André Guedes Nina

Código Identificador:7751A91D

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
LEI MUNICIPAL Nº 156/2017 DE 12 DE MAIO DE 2017**

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO,
COMPETÊNCIA E COMPOSIÇÃO DOS
CONSELHOS ESCOLARES NA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, no uso de suas atribuições com fundamento no Art. 206, inciso VI da Constituição Federal e Art. 3º, inciso VIII e Art. 14º da Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As escolas da Rede Municipal de Ensino contarão com Conselhos Escolares integrados por representantes dos segmentos da comunidade escolar, assegurada a participação:

I - Da direção da Unidade Escolar, através do Diretor;

II - Do corpo docente e especialista em educação, através dos Professores e Coordenadores Pedagógicos;

III - Do corpo discente, através dos alunos a partir de 18(dezoito) anos, regularmente matriculados e frequentando a escola;

IV - Do corpo administrativo, através dos servidores públicos da escola em efetivo exercício, do quadro permanente;

V - Da comunidade, através dos pais de alunos de qualquer idade ou seus responsáveis legais, regularmente matriculados e frequentando.

§ 1º - Cada segmento elegerá representantes para compor o Conselho Escolar e respectivo suplentes, através de reuniões convocadas para este fim.

§ 2º - O Diretor da Escola será membro nato e Presidente do Conselho e indicará um dos seus Vice-Diretores ou um professor do quadro da escola, caso a Unidade Executiva (UEX) não tenha vive-diretor.

§ 3º - Nenhum membro da comunidade escolar poderá participar de mais de uma categoria na mesma escola, votando ou concorrendo, ainda que represente segmentos diversos ou acumule funções.

Art. 2º - O Conselho Escolar terá funções de caráter deliberativo, consultiva fiscalizadora e mobilizadora, constituindo-se em órgão garantidor da gestão democrática do ensino público, nos limites da legislação em vigor e compatível com as diretrizes e política educacional traçadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Dentre as atribuições do Conselho Escolar a serem definidas pelo Estatuto próprio, devem constar, obrigatoriamente, as de:

I - Discutir e aprovar seu Estatuto;

II - Aprovar e acompanhar a efetivação do Projeto Político-Pedagógico da escola;

III - Analisar e aprovar o Plano Anual da Escola, com base no seu Projeto Político-Pedagógico;

IV - Promover o fortalecimento e a modernização dos processos de gestão da escola, através de sua autonomia técnico-pedagógica e administrativa financeira e a participação efetiva da comunidade escolar no processo educacional, considerando as diretrizes, prioridades e metas estabelecidas pela Secretária de Educação;

V - Ampliar os níveis de participação comunitária na análise dos projetos e no acompanhamento das atividades da Unidade Executiva (UEX), de forma a estabelecer novas relações de compromisso, parceria e co-responsabilidade;

VI - Apreciar e deliberar sobre problemas de rendimentos escolar dos alunos, disciplina, evasão, repetência e absenteísmo de servidores, buscando e propondo soluções;

VII - Orientar e acompanhar a aplicação dos recursos financeiros geridos pela escola, analisando suas prestações de contas;

VIII - Fortalecer a integração escola-comunidade;

IX - Viabilizar apoios e parcerias, objetivando o desenvolvimento da Unidade Executiva (UEX);

X - Apreciar e emitir parecer sobre desligamento de um ou mais membros do Conselho Escolar, quando não cumprimento das normas estabelecidas em seu Estatuto e/ou procedimentos incompatíveis com a dignidade e função, encaminhando tal documento a Secretaria de Educação;

XI - Convocar assembleias gerais da comunidade escolar ou dos seus segmentos.

Art. 4º - Os componentes do Conselho escolar terão mandato de 02(dois) anos podendo ser reconduzidos apenas uma vez.

Parágrafo Único – A posse do primeiro Conselho Escolar será dada pela direção da escola e as seguintes pelo próprio Conselho Escolar.

Art. 5º - O Conselho Escolar reunir-se-á ordinariamente de dois em dois meses e, quando necessário, extraordinariamente, por convocação do Diretor da escola ou da maioria dos seus membros.

§ 1º - As reuniões do Conselho só serão válidas com o quórum mínimo ou metade mais um de seus membros.

§ 2º - Serão válidas as deliberações do Conselho Escolar tomadas por metade mais um dos votos dos presentes à reunião.

Art. 6º - A função de membro do Conselho Escolar não será remunerada, sempre considerada de relevante interesse público.

Art. 7º - A vacância do membro do Conselho Escolar dar-se-á por conclusão do mandato, renúncia, aposentadoria, desligamento da escola, morte ou destituição.

Art. 8º - O Conselho Escolar será regido pela legislação vigente e por seu Estatuto devidamente aprovado pela maioria dos seus membros.

Art. 9º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tonantins, Estado do Amazonas, em 15 de maio de 2017.

LÁZARO DE SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal

Este Projeto de Lei foi publicado no serviço desta Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, na data supracitada, em obediência ao Art. 42, inciso IV, de Lei Orgânica do Município de Tonantins, Estado do Amazonas.

MAURO JORGE BRAGA AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Itaiguara Oliveira da Silva

Código Identificador:56A11A04

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 - CML/PMU, que visa a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 - CML/PMU;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: A R RODRIGUEZ & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.562.591.0001-41, em todos os itens, com valor global de R\$ 420.107,78 (quatrocentos e vinte mil cento e sete reais e setenta e oito centavos);

II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 - CML/PMU.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, em 30 de maio de 2017.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Lisboa Vargas

Código Identificador:D5D9FE1B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAIS Nº 017; 018; 019 E 020/2017

A Prefeitura Municipal de Uarini, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar os seguintes processos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017, TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO”

Data e horário: 27 de junho de 2017, às 08:00h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017, TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”.

Objeto: “MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO DE INFORMÁTICA”

Data e horário: 27 de junho de 2017, às 11:00h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017, TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”.

Objeto: “AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO”

Data e horário: 27 de junho de 2017, às 15:00h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017, TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS”

Data e horário: 28 de junho de 2017, às 08:30h.

Local da realização: no prédio da Prefeitura de Uarini localizado à Rua 19 de Abril nº 1021 – Centro.

O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CML e poderá ser adquirido, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, no prédio da Prefeitura de Uarini localizado à Rua 19 de Abril nº 1021 – Centro. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta-feira.

Uarini, (AM), 13 de junho de 2017.

LIDINEY NOGUEIRA CURINTIMA

Presidente da CML

Publicado por:
 Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:6C51DA27

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 162/GP DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo de Subsecretário Municipal de Administração de Urucurituba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, nos termos do artigo 53º, Inciso I, “A”, da Lei nº 15 de 29/11/93, do Cargo Comissionado abaixo, lotado na Secretária Municipal de Administração, a vigor de 01 de junho de 2017.

EVANDRO MEIRELES LHIPS

CARGO: Subsecretário Municipal de Administração

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM.

Em Urucurituba, 01 de junho de 2017.

Publicado por:
 Francisco Carlos dos Santos
Código Identificador:E2EFC8B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 163/GP DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Administração - SEMAD de Urucurituba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no exercício da competência que lhe é atribuído, pelo Art. 71, Item III, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto da Lei nº 012/2001 e Lei nº 15/93 de 29/11/1993, e Lei nº 075 de 30/09/08.

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do Quadro de Pessoal Comissionado para a próxima Gestão Administrativa do Município de Urucurituba.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR na forma da Lei, o Senhor, **EVANDRO MEIRELES LHIPS**, para exercer o cargo em comissão **Secretário Municipal de Administração - SEMAD** do Município de Urucurituba, a vigor desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-AM, 01 de junho de 2017.

Publicado por:
 Francisco Carlos dos Santos
Código Identificador:7A048351

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 161/GP DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo de Secretário Municipal de Administração de Urucurituba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, nos termos do artigo 53º, Inciso I, “A”, da Lei nº 15 de 29/11/93, do Cargo Comissionado abaixo, lotado na Secretária Municipal de Administração, a vigor de 01 de junho de 2017.

JOSÉ MARIA FERNANDES MOURÃO

CARGO: Secretário Municipal de Administração

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM. Em Urucurituba, 01 de junho de 2017.

Publicado por:
 Francisco Carlos dos Santos
Código Identificador:8EA9A0D5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2017 – SEMSA/PMC (*)

PREGÃO PRESENCIAL Nº038/2017 – CPL/PMC

Aos 08 (oito) dias do mês de Junho do ano de 2017, são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, para Registro de Preço para Eventual Aquisição de Medicamentos, para uso na assistência médica a população deste Município, conforme as especificações contidas, para atender a demanda da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF, Hospital Regional de Coari e para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, resultante do **Pregão nº038/2017** para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no respectivo **Processo Administrativo nº109/2017 – SEMSA**, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local(is) do fornecimento do(s) Objeto(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

EMPRESA VENCEDORA: VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 07.073.210/0001-59.

End.: Rua José Miranda Coelho Nº 277 Altos – Bairro: Jorge Teixeira – Manaus/Amazonas.

Item	Quantidade Mensal	Refer	Descrição dos Materiais	Valor Unitário Registrado em RS
1	2.500	Frasco	Acebrofilina 25mg/5ml, solução oral, frasco com 120ml.	3,19
3	8.256	Bisnaga	Acetato de dexametasona creme 1mg/g, bisnaga c/10g.	0,92
7	87.500	Unidade	Ácido acetilsalicílico 100mg, comprimido.	0,03
11	75.000	Unidade	Ácido fólico 5mg, comprimido.	0,06
15	25.000	Unidade	Albendazol 400mg, comprimido mastigável.	0,47
20	2.500	Unidade	Amicacina 500mg/ml, solução injetável, ampola 2ml.	1,03
24	62.000	Unidade	Amoxicilina 500mg, comprimido.	0,20
26	12.500	Unidade	Ampicilina 500mg, comprimido.	0,21
33	17.000	Unidade	Azitromicina 500mg, comprimido.	0,74
36	47.600	Unidade	Bensilato de anlodipino 10mg, comprimido.	0,05
50	1.500	Frasco	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml, solução oral e nebulização gotas, frasco c/20ml.	2,93
58	75.000	Unidade	Captopril 25mg, comprimido.	0,03
63	9.000	Frasco	Cefalexina pó para suspensão oral 250mg/5ml, frasco para 100ml após reconstituição, mais copo-medida graduado	6,79
70	7.500	Bisnaga	Cetoconazol 20mg/g, creme dermatológico, bisnaga 30g	1,25
74	2.750	Unidade	Clindamicina 150mg/ml (fosfato), solução injetável, ampola 4ml.	4,45
84	13.500	Frasco	Cloridrato de ambroxol, 15mg/5ml, xarope, frasco com 120ml mais copo-medida graduado	1,88
90	10.000	Frasco	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml, solução gotas.	0,63
95	700	Unidade	Deslanosídeo solução injetável 0,2mg/mL, ampola com 1 mL	1,49
99	8.000	Unidade	Dexametasona 4mg/ml, (acetato ou fosfato), solução injetável, ampola 2,5ml.	0,73
105	35.000	Unidade	Dipirona sódica 500mg, comprimido.	0,09
128	12.500	Unidade	Furosemida 40mg, comprimido.	0,04
131	55.000	Unidade	Glibenclamida 5mg, comprimido.	0,04
144	46.000	Unidade	Hidroclorotiazida 25mg, comprimido.	0,03
145	4.000	Unidade	Hidrocortisona 100mg (succinato sódico), pó p/ solução injetável, frasco ampola.	3,50
149	14.000	Frasco	Ibuprofeno 50mg/ml suspensão oral gotas, frasco c/20ml.	1,25
157	300	Unidade	Isossorbida 5mg (dinitrato), comprimido sublingual.	0,12
160	1.000	Bisnaga	Lidocaína (cloridrato) geléia, 2%, bisnaga c/30g	1,96
167	12.000	Frasco	Maleato de dexclorfeniramina 2mg/5ml, solução oral, frasco c/100ml mais copo-medida graduado.	1,18
168	2.000	Unidade	Maleato de enalapril 10mg, comprimido.	0,07
170	13.500	Frasco	Mebendazol 100mg, comprimido.	0,05
181	500	Unidade	Nifedipino 10mg, liberação imediata sub-lingual, cápsula.	0,08
183	7.500	Unidade	Nifedipino 20mg, comprimido.	0,08
186	7.000	Bisnaga	Nitrato de miconazol 20mg/g, creme dermatológico.	1,59
187	5.500	Bisnaga	Nitrato de miconazol 20mg/g, creme vaginal.	6,00
188	3.500	Unidade	Ocitocina 5UI/ml, solução injetável, ampola 1ml.	1,33
189	1.300	Frasco	Óleo mineral, frasco c/100ml.	2,25
192	32.580	Unidade	Omeprazol 20mg, cápsula.	0,07
203	1.200	Frasco	Polivitamínico solução oral gotas, contendo 10mg de Cloridrato de Tiamina (vitamina B1), 2,5mg de fosfato de sódio (vitamina B2), 2,5mg de Cloridrato de Piridoxina (vitamina B6), 30mg de Nicotinamida, 6mg de D-Pantenol, por 2ml, frasco com 20ml.	4,00
209	5.000	Unidade	Propranolol 40mg, comprimido.	0,04
210	11.000	Unidade	Ranitidina 150mg, comprimido.	0,12
213	12.000	Sachê	Sais para reidratação oral, pó para solução oral, contendo cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de sódio e citrato de potássio.	0,54
214	7.500	Frasco	Simeticona 75mg/ml, emulsão oral gotas, frasco c/15ml.	1,54
216	27.500	Unidade	Sinvastatina 20mg, comprimido.	0,10
219	250	Bisnaga	Sulfadiazina de prata pasta 1%, bisnaga com 30g.	3,87
221	23.000	Unidade	Sulfametoxazol 400mg+trimetoprima 80mg, comprimido.	0,09
225	7.500	Bisnaga	Sulfato de neomicina 5mg/g mais bacitracina zinca 250 UI/g, pomada, bisnaga c/15g.	1,29
228	5.000	Frasco	Sulfato ferroso 25 mg/ml ferroelementa (ferro++) solução oral, frasco c/30ml.	0,94
230	33.750	Unidade	Sulfato ferroso c/ aproximadamente 40mg de ferro elementa (ferro++), comprimido revestido.	0,05
234	7.500	Unidade	Tenoxicam, pó para solução injetável 20mg, frasco-ampola.	4,49
238	3.500	Unidade	Vancomicina (cloridrato de) pó para solução injetável 500mg, frasco-ampola	4,97

EMPRESA VENCEDORA: NORTE COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP.

CNPJ: 17.706.732/0001-02.

End.: Huascar de Figueiredo Nº 67 – Bairro: Centro – Manaus/Amazonas.

Item	Quantidade Mensal	Refer	Descrição dos Materiais	Valor Unitário Registrado em R\$
2	2.500	Frasco	Acebrofilina 50mg/ml, solução oral, frasco com 120ml.	6,55
5	2.500	Unidade	Aciclovir 200mg, comprimido.	0,34
6	3.500	Bisnaga	Aciclovir 50mg/g, creme, bisnaga 15 gramas.	3,61
8	5.050	Unidade	Ácido ascórbico 1g, solução injetável, ampola 5ml.	0,79
9	12.650	Frasco	Ácido ascórbico 200mg/ml, solução oral gotas, frasco c/20ml	1,47
13	4.000	Unidade	Adrenalina 1mg/ml (epinefrina, bitartarato ou cloridrato), ampola 1ml.	3,44
14	10.000	Unidade	Água destilada, ampola 10ml.	0,15
16	15.000	Frasco	Albendazol 40mg/ml, suspensão oral frasco c/10ml.	1,38
21	2.000	Unidade	Aminofilina 100mg, comprimido.	0,06
25	15.000	Frasco	Amoxicilina pó para suspensão oral 250mg/5ml, frasco para 150ml após reconstituição, mais copo-medida graduado	5,78
27	12.000	Frasco	Ampicilina pó para suspensão oral 250mg/5ml, frasco para 150ml após reconstituição, mais copo-medida graduado	5,38
34	6.500	Frasco	Azitromicina pó para suspensão oral 40mg/ml, frasco para 15ml após reconstituição, mais frasco de diluente e seringa dosadora	5,11
37	5.000	Unidade	Bensilato de anlodipino 5mg, comprimido.	0,03
38	7.500	Unidade	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI, pó p/ solução injetável, frasco ampola.	7,52
40	7.500	Unidade	Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI, pó p/ solução injetável, frasco ampola+diluente.	5,24
42	2.000	Unidade	Benzilpenicilina Procaina + Potássica 300.000+100.000UI, pó p/ sol. Injetável, frasco ampola.	5,38
43	3.000	Frasco	Benzoato de benzila emulsão tópica, frasco com 80ml	5,96
44	8.700	Frasco	Benzoilmetronidazol 40mg/ml suspensão oral, frasco c/120ml.	3,63
48	6	Frasco	Brimodina 0,2% + timolol 0,5%, solução oftálmica, frasco 5ml.	64,45
56	2.500	Frasco	Butilbrometo de escopolamina 6,67mg/ml + dipirona sódica 333,4mg/ml, solução oral gotas, frasco 20ml	6,64
69	2.500	Unidade	Cetoconazol 200mg, comprimido.	0,15
86	25.000	Unidade	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg, comprimido.	0,16
88	2.000	Unidade	Cloridrato de metformina 500mg, comprimido.	0,08
89	12.500	Unidade	Cloridrato de metoclopramida 10mg, comprimido.	0,11
94	5.000	Unidade	Complexo B, solução injetável, ampola com 2mL	0,90
98	10.150	Frasco	Dexametasona 0,1mg/ml elixir, frasco c/120ml mais copo medida graduado.	1,50
101	2.000	Unidade	Diclofenacopotássico 50mg, comprimido	0,08
102	1.500	Frasco	Diclofenacoresinato 15mg/ml, suspensão oral gotas, frasco 15ml	7,17
103	25.000	Unidade	Diclofenaco sódico 50mg, comprimido.	0,06
111	1.500	Unidade	Enantato de noretisterona 50mg/ml+ valerato de estradiol 5mg/ml, solução injetável, ampola.	6,45
115	4.500	Frasco	Eritromicina suspensão oral 250mg/5ml, frasco 100ml	8,58
118	5.500	Unidade	Espironalactona 25mg, comprimido.	0,39
123	8.500	Unidade	Fluconazol 150mg, cápsula.	0,45
124	4.500	Unidade	Fluconazol 2mg/ml, solução injetável, frasco ou bolsa em sistema fechado 100ml.	3,92
129	4.500	Unidade	Gentamicina 40mg/ml, solução injetável, ampola 1ml.	1,28
130	100	Unidade	Gentamicina 5mg/ml (sulfato), solução oftálmica, frasco.	9,08
148	26.000	Unidade	Ibuprofeno 300mg, comprimido.	0,10
162	5.000	Unidade	Lidocaina 2,00% (cloridrato), solução injetável (sem vasoconstritor) em embalagem estéril. Frasco ampola 20ml.	5,15
164	75.000	Unidade	Losartana potássica 50mg, comprimido.	0,04
166	15.500	Unidade	Maleato de dexclorfeniramina 2mg, comprimido.	0,10
171	5.000	Frasco	Mebendazol suspensão oral 20mg/ml, frasco c/30ml, mais copo-medida graduado.	1,16
176	17.500	Unidade	Metronidazol 250mg, comprimido.	0,12
178	7.500	Bisnaga	Metronidazol geléia/creme (uso ginecológico) 100mg/g, bisnaga 50g+aplicador.	4,80
182	30.000	Unidade	Nifedipino 10mg, comprimido.	0,07
184	4.500	Frasco	Nistatina 100.000 UI/ml, suspensão oral, frasco c/50ml, mais conta-gotas.	3,18
190	3.000	Unidade	Omeprazol 40mg, pó para solução injetável, frasco ampola.	7,30
191	500	Unidade	Omeprazol 10mg, cápsula.	0,15
205	13.500	Unidade	Prednisona 5mg, comprimido.	0,08

EMPRESA VENCEDORA: W. N. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ: 03.442.420/0001-16.

End.: Avenida Maués Nº 565 – Bairro: Cachoeirinha – Manaus/Amazonas.

Item	Quantidade Mensal	Refer	Descrição dos Materiais	Valor Unitário Registrado em R\$
4	2.350	Frasco	Acetilcisteína 20mg/ml, solução oral, frasco com 100ml	5,72
10	37.500	Unidade	Ácido ascórbico 500mg, comprimido	0,15
17	500	Unidade	Albumina humana 20% solução injetável+equipo Frasco/ampola 50ml	195,00
22	3000	Unidade	Aminofilina 24mg/ml, solução injetável, ampola 10ml	1,02
29	25.000	Unidade	Atenolol 25mg, comprimido.	0,05
30	13.500	Unidade	Atenolol 50mg, comprimido.	0,05
31	500	Unidade	Atorvastatina cálcica 10mg, comprimido.	0,44
45	7.500	Unidade	Bicarbonato de sódio 1mg/ml (10%) solução injetável, ampola 10ml.	0,71
55	17.000	Unidade	Butilbrometo de escopolamina 10mg+ dipirona sódica 250mg, comprimido	0,53
61	200	Unidade	Carvedilol, comprimido 12,5mg.	0,27
72	2.500	Unidade	Ciprofloxacino 0,2% (2mg/ml), solução injetável, frasco ou bolsa 100ml	25,90
75	1.000	Unidade	Clonidina (cloridrato de) solução injetável 150mcg/mL, ampola com 1mL.	8,66
81	4.000	Unidade	Cloreto de Sódio 0,90% em Solução Injetável. Acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. O frasco ou bolsa deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um autovedável para adição de soluções no interior da bolsa ou frasco e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. Os frascos ou bolsas deverão ser embalados conforme registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade. Frasco 1Litro	5,74
83	7.500	Unidade	Cloreto de sódio 10%, solução injetável, ampola 10ml.	0,24
85	13.500	Frasco	Cloridrato de ambroxol, 30mg/5ml, xarope, frasco com 120ml mais copo-medida graduado	1,83
87	6	Frasco	Cloridrato de dorzolamida 2,0% + maleato de timolol 5,0%, solução oftálmica, frasco 10ml. (Cosopt)	21,78
93	1.000	Bisnaga	Colagenase + cloranfenicol, pomada 0,6U/g + 0,01g/g, bisnaga com 20g	12,20
104	5.200	Unidade	Digoxina 0,25mg, comprimido.	0,06
106	12.000	Frasco	Dipirona sódica 500mg/ml, solução oral, frasco c/20ml.	1,35
109	1.000	Unidade	Dopamina 5mg/ml (cloridrato), solução injetável, ampola 10ml.	1,25
116	3.500	Unidade	Escopolamina 20mg/ml (butilbrometo), solução injetável, ampola 1ml.	1,15
120	1.600	Unidade	Etilefrina 10mg/ml, solução injetável, ampola 1ml.	1,20
126	2.500	Frasco	Etomidato 2mg/ml, solução injetável, frasco/ampola 10ml.	4,59
135	7.000	Unidade	Glicose 50,00%, solução injetável, ampola 10ml.	0,32
138	210	Unidade	Glimepirida 4mg, comprimido.	0,29
141	50	Unidade	Heparina sódica 5.000UI/ml, solução injetável, frasco ampola 5ml.	12,89

147	3.500	Frasco	Hidróxido de alumínio, suspensão oral, frasco c/100ml.	2,20
151	1.000	Unidade	imipeném + cilastatinasolução injetável, frasco ampola.	22,35
153	500	Frasco	Iodeto de potássio 100mg/5ml, solução oral, frasco 100ml	2,60
158	1.200	Unidade	Ivermectina6mg, comprimido.	0,24
161	2.000	Unidade	Lidocaina + glicose solução injetável 5% + 7,5%, ampola com 4mL	6,15
165	4.000	Unidade	Magnésio (sulfato de) solução injetável 50% (4,05 mEq/mL Mg ²⁺), ampola com 10mL.	1,38
173	3.500	Unidade	Metildopa 500mg, comprimido.	0,64
180	2.500	Unidade	Neostigmina (metilsulfato) 0,5mg/ml, solução injetável, ampola 1ml.	1,02
193	2.000	Unidade	Ondasentrona solução injetável 2mg/mL, ampola com 2mL.	1,45
194	8.000	Unidade	Oxacilina500mg, pó p/ solução injetável, frasco ampola.	3,64
197	25.000	Unidade	Paracetamol 500mg, comprimido revestido.	0,07
199	1.400	Frasco	Permetrina loção 10mg/g, frasco c/60ml acompanhado de pente fino.	3,25
206	12.000	Unidade	Prednisona 20mg, comprimido.	0,34
207	10.375	Unidade	Prometazina (cloridrato) 25mg, comprimido.	0,08
215	6.000	Unidade	Sinvastatina 10mg, comprimido.	0,09
220	3.750	Unidade	sulfametoxazol + trimetoprima solução injetável (80 mg + 16 mg)/mL, ampola com 5mL	3,55
227	750	Frasco	Sulfato de salbutamol xarope 2mg/ml, frasco c/120ml mais copo-medida graduado.	1,26

EMPRESA VENCEDORA: **DECARES COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ: 01.708.499/0001-59.

End.: Avenida Professor Nilton Lins Nº 769 – Bairro: Flores – Manaus/Amazonas.

Item	Quantidade Mensal	Refer	Descrição dos Materiais	Valor Unitário Registrado em RS
12	5.000	Unidade	Ácido tranexâmico, solução injetável 50mg/ml, ampola 5ml	2,46
23	2.500	Unidade	Amiodarona50mg/ml, solução injetável, ampola 3ml.	2,14
32	5.000	Unidade	Atropina (sulfato) 0,25mg/ml, solução injetável, ampola.	0,38
51	4.000	Unidade	Bromoprida solução injetável, 5mg/ml, ampola 2ml.	1,32
52	2.500	Unidade	Bromoprida, solução oral gotas 4mg/ml, frasco 20ml.	1,20
53	2.500	Unidade	Bupivacaína + glicose, solução injetável 0,5% + 8%, ampola com 4mL	2,97
62	48.500	Unidade	Cefalexina500mg, comprimido.	0,52
65	7.500	Unidade	Cefazolina pó para solução injetável 1g, frasco-ampola	2,54
68	5.000	Unidade	Cefazidima1g (pentaidratada), pó p/ solução injetável, frasco ampola.	3,79
80	4.000	Unidade	Cloreto de Sódio 0,90% em Solução Injetável. Acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. O frasco ou bolsa deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um autovedável para adição de soluções no interior da bolsa ou frasco e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. Os frascos ou bolsas deverão ser embalados conforme registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade. Frasco 250ml.	2,81
82	6.000	Unidade	Cloreto de Sódio 0,90% em Solução Injetável. Acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. O frasco ou bolsa deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um autovedável para adição de soluções no interior da bolsa ou frasco e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. Os frascos ou bolsas deverão ser embalados conforme registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade. Frasco 500ml.	3,72
100	20.000	Unidade	Diclofenaco25mg/ml (sal sódico), solução injetável, ampola 3ml.	0,59
117	500	Unidade	Espironalactona100mg, comprimido.	0,53
122	4.500	Unidade	Fitomenadiona10mg/ml, solução injetável, ampola 1ml.	1,49
127	7.500	Unidade	Furosemida 10mg/ml, solução injetável, ampola 2ml.	0,54
134	5.000	Unidade	Glicose 25,00%, solução injetável, ampola 10ml.	0,26
136	1.000	Unidade	Glicose em solução 5,00%, injetável. Acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. O frasco ou bolsa deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um autovedável para adição de soluções no interior da bolsa ou frasco e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. Os frascos ou bolsas deverão ser embalados conforme registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade. Sistema fechado com 500ml.	3,99
137	1.000	Unidade	Glicose em solução 5,00%, injetável. Acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. O frasco ou bolsa deve permitir o escoamento total da solução, conter dois sítios, sendo um autovedável para adição de soluções no interior da bolsa ou frasco e outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. Os frascos ou bolsas deverão ser embalados conforme registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade. Sistema fechado com 250ml.	2,99
150	20.000	Unidade	Ibuprofeno600mg, comprimido.	0,12
169	1.000	Unidade	Manitol 20%, solução injetável, frasco 250ml.	4,95
175	7.500	Unidade	Metoclopramida (cloridrato) 5mg/ml, solução injetável, ampola 2ml.	0,41
177	5.000	Unidade	Metronidazol5mg/ml, solução injetável, frasco ou bolsa fechada em sistema fechado 100ml.	2,29
196	15.625	Frasco	Paracetamol 200mg/ml, solução oral gotas, frasco c/15ml.	0,74
217	500	Unidade	Solução ringer + lactato 500 mL, solução injetável (composição por litro):	3,76
235	5.000	Unidade	Tenoxicam, pó para solução injetável 40mg, frasco-ampola.	6,86

EMPRESA VENCEDORA: **MAPEMI BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA.**

CNPJ: 84.487.131/0001-35.

End.: Avenida Pedro Teixeira Nº 2204 – Bairro: Dom Pedro – Manaus/Amazonas.

Item	Quantidade Mensal	Refer	Descrição dos Materiais	Valor Unitário Registrado em RS
19	2.500	Unidade	Amicacina250mg/ml, solução injetável, ampola 2ml.	2,00
28	5.000	Unidade	Ampicilina, pó para solução injetável 500mg, frasco ampola.	1,85
49	3.000	Frasco	Brometo de iporatrópio, solução inalatoria, 0,25mg/ml, frasco c/20ml.	0,92
54	30.000	Unidade	Butilbrometo de escopolamina 10mg, comprimido	0,44
64	8.000	Unidade	Cefalotina1g, pó p/ solução injetável, frasco ampola.	2,10
67	3.000	Unidade	Cefepima, pó para solução injetável 1g, frasco-ampola.	4,65
78	100	Unidade	Cloreto de benzalcônio 0,1mg/ml + cloreto de sódio 9,0mg/ml, f77frasco30ml	0,80
79	6.000	Unidade	Cloreto de potássio 10,00%, solução injetável, ampola 10ml.	0,27
97	100	Frasco	Dexametasona 0,1%, solução oftálmica estéril, frasco 10ml	3,35
107	22.000	Unidade	Dipirona sódica solução injetável, 500mg/ml, ampola 2ml	0,45
108	1.000	Unidade	Dobutamina solução injetável 12,5mg/mL, ampola	6,20
133	750	Unidade	Glicerina enema 12%, frasco com 500mL	5,40
140	4.000	Unidade	Gluconato de cálcio 10,00%, solução injetável, ampola 10ml.	2,09
142	4.000	Unidade	Hidralazina (cloridrato de) solução injetável 20mg/mL, ampola com 1mL	5,90
146	7.500	Unidade	Hidrocortisona 500mg (succinato sódico), pó p/ solução injetável, frasco ampola.	7,10

185	7.500	Bisnaga	Nistatina 25.000UI/G, creme ginecológico, bisnaga 60g + 10 aplicadores.	5,50
202	28.000	Unidade	Polivitamínico comprimido revestido, contendo vitamina B1 c/5mg, B2 c/2mg, B3 c/20mg, B5 c/2,76 a 3mg e B6 c/2mg.	0,07
208	5.000	Unidade	Prometazina (cloridrato) 25mg/ml, solução injetável, ampola 2ml.	2,20
211	12.500	Unidade	Ranitidina 25mg/ml, solução injetável, ampola 2ml	0,49
222	8.000	Frasco	Sulfametoxazol 40mg/ml + trimetoprima 8mg/ml, suspensão oral, frasco c/100ml mais copo-medida graduado.	1,95

EMPRESA VENCEDORA: **A. P. L. DE MATOS – MEDICAMENTOS – ME.**

CNPJ: 14.078.113/0001-14.

End.: Rua 2 de Dezembro Nº 718 – Bairro: Tauá Mirim – Coari/Amazonas.

Item	Quantidade Mensal	Refer	Descrição dos Materiais	Valor Unitário Registrado em R\$
35	1.000	Unidade	Beclometasona (dipropionato) 400mcg/ml, flaconete 2 ml, solução p/ inalação.	6,00
46	1.000	Unidade	Bicarbonato de sódio pó, caixa com 80g	2,90
47	6	Frasco	Bimatoprost 0,01%, solução oftálmica, frasco 3ml. (Lumigan)	62,95
59	4	Unidade	Carmelose, solução oftálmica estéril, frasco 15ml (LACRIFILM)	23,19
110	750	Frasco	Dropropizina 1,5mg/5ml xarope, frasco c/100ml mais copo-medida graduado.	7,73
114	2.500	Unidade	Eritromicina 500mg, comprimido.	0,95
125	250	Frasco	fluocinolona acetona 0,275mg/ml + sulfato de polimixina B. 11.000UI/ml + sulfato de neomicina 3,85mg/ml + cloridrato de lidocaína 20g/ml, solução otológica, frasco 5ml.	6,18
132	240	Unidade	Glicazida 60mg, comprimido.	1,95
139	200	Unidade	Glimepirida 2mg, comprimido.	0,41
143	200	Unidade	Hidralazina 25mg, comprimido.	0,22
163	120	Unidade	Linagliptina 5mg, comprimido. (Trayenta)	7,10
172	3.500	Unidade	Metildopa 250 mg, comprimido.	0,30
179	100	Frasco	Nafazolina 0,5mg/ml, solução nasal gotas, frasco 30ml	4,19
198	1.200	Frasco	Pasta d'água, frasco com 120g.	5,14
200	4	Bisnaga	Pimecrolimo 1% , creme dermatológico. (ELIDEL)	149,19
204	1.750	Frasco	Polivitamínico solução oral xarope, contendo 5 mg de Cloridrato de Tiamina/ vitamina B1), 2mg de Vitamina B2 - Fosfato de Sódio e de Vitamina B6 - Cloridrato de Piridoxina, 0,25mg de biotina, 20mg de Nicotinamida e 3mg de D-pantenol, por 10ml. Frasco 100ml	8,50
212	8	Unidade	Risedronato sódico 150mg, comprimido. (ACTONEL)	157,50
226	200	Unidade	Pimecrolimo 1% , creme dermatológico. (ELIDEL)	0,13
237	1.000	Bisnaga	Tiabendazol 50mg/g, pomada dermatológica, bisnaga c/20g.	16,00
239	120	Unidade	Varicell (aesculushippocastanum L.) 500mg, comprimido	2,91
240	3	Unidade	Varicell, gel para varizes.	57,08
242	120	Unidade	Vidagliptina 50mg, comprimido.	3,67

EMPRESA VENCEDORA: **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA.**

CNPJ: 04.214.086/0001-06.

End.: Avenida Airão Nº 690 – Bairro: Centro – Manaus/Amazonas.

Item	Quantidade Mensal	Refer	Descrição dos Materiais	Valor Unitário Registrado em R\$
154	200	Unidade	Iodopovidona 1,00%, solução de germante, frasco 1000ml.	20,20
155	200	Unidade	Iodopovidona 10,00%, solução aquosa, frasco 1000ml.	18,60
195	500	Bisnaga	Oxido de zinco 200mg/g + nistatina 100.000UI/g, creme dermatológico, bisnaga 40g	11,10
232	4	Frasco	Tartarato de brimonidina 2mg/ml, solução oftálmica, frasco 5ml. (Alphabrin)	16,00

CUMPRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Coari-AM, 12 de Junho de 2017.

MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO REIS

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

NORTE COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP.

W. N. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

DECARES COMÉRCIO LTDA.

MAPEMI BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA.

A. P. L. DE MATOS – MEDICAMENTOS – ME.

INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA.

* Republicado por conter erros.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador: 8EB95C18

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 004/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de Gêneros alimentícios para atender a Merenda Escolar para atender as demandas da Administração Pública Municipal de Humaitá-AM, formalizado pelo Processo Administrativo acima em destaque.

2. OBJETO: Aditivo de realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 004/2017-CPLC/HUMAITÁ-AM, originada pelo Pregão nº 001/2017, conforme pesquisa efetuada pela Administração Pública Municipal no mercado sede da empresa fornecedora.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura do Município de Humaitá-AM.

4. FORNECEDORES: S.LFREITAS DA SILVA –EPP; PANIFICADORA LAEL LTDA; J. OLIVEIRA SÁ; L.H.CHAVES DE SÁ; NALDOMIRO F. MACIEL – ME; REGINALDO ROSSI DE ASSIS - ME.

5. PREÇOS REALINHADOS: Conforme tabela abaixo.

TABELA DE REALINHAMENTO DE PREÇOS				
Ata 004/2017				
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR)		Und.	Valor Original V. Unit.	Valor Realinhado V. Unit.
1	ACÚCAR - Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Características Adicionais: de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: Pacote com 1 kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	UND	R\$ 2,48	R\$ 2,77
2	ALHO - Grupo: branco, Tipo: extra, Produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	UND	R\$ 15,99	R\$ 16,94
3	ARROZ - Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: Pacote com 1 kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	R\$ 2,44	R\$ 3,50
4	BATATA INGLESA - Tipo: extra, Características adicionais: Produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	R\$ 1,22	R\$ 3,25
5	BISCOITO DOCE - Tipo: maizena, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PCT	R\$ 2,55	R\$ 4,00
6	CARNE BOVINA. Tipo: @, extra, em bandas, com 10% de gordura, Características Adicionais: Isento de todo e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para o consumo humano	@	R\$ 139,00	R\$ 155,00
7	CEBOLA - Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	R\$ 1,80	R\$ 2,49
8	CENOURA - Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	R\$ 1,98	R\$ 2,21
9	COCO RALADO - Ingredientes Básicos: polpa de coco desidratada, açúcar e conservador, Unidade de Fornecimento: pacote com 50 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PCT	R\$ 1,30	R\$ 1,80
11	FARINHA DE TRIGO - Aplicação: uso em panificação, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote contendo 1 kg, Informações Adicionais: sem fermento, produto próprio para consumo humano e em conformidade com legislação em vigor	PCT	R\$ 1,99	R\$ 3,30
12	FEIJÃO CARIOCA - Tipo: 01, Tipo Classe: cores, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	R\$ 3,40	R\$ 6,90
13	FRANGO - Apresentação: inteiro, com vísceras, com pé e com cabeça, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	R\$ 4,66	R\$ 5,90
14	LEITE INTEGRAL EM PÓ - Composição: leite de vaca e estabilizante, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PCT	R\$ 6,85	R\$ 10,60
15	MACARRÃO - Tipo: Espaguete, Unidade de fornecimento: pacote com 500g, Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidades com a legislação em vigor	PCT	R\$ 1,34	R\$ 2,00
16	MARGARINA - Ingredientes Básicos: óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, sal, leite em pó, corante natural de urucum, aromatizado artificialmente, com 65% de lipídios, 0% de gorduras trans, Unidade de Fornecimento: Pote com 250 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PT	R\$ 1,48	R\$ 2,20
17	MILHO BRANCO PARA MINGAU - Ingredientes Básicos: milho branco para canjica, leite, açúcar e outros típicos, como canela e coco, Unidade de Fornecimento: Pacote contendo 500G, Características Adicionais: sabor característico, próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor	UND	R\$ 1,23	R\$ 1,80
18	ÓLEO DE SOJA - Ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, Unidade de Fornecimento: Embalagem (pet ou lata) com 900 ml. Próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	UND	R\$ 3,84	R\$ 4,20
19	OVO DE GALINHA - Cor: Branca, Tipo: Extra, Classe: A, Unidade de Fornecimento: Bandeja com 30 unidades, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	BDJ	R\$ 6,99	R\$ 11,00
20	PÃO DOCE - Ingredientes: com creme, sem corantes com peso mínimo de 50 grama, devendo ser fornecido em embalagem plástica com 20 unidades, contendo informações nutricionais, ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	R\$ 0,24	R\$ 0,40
21	PÃO FRANCES - Peso Referência: Unidade de 50 com gramas, Produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada	UND	R\$ 0,22	R\$ 0,40
23	SAL DE COZINHA	KG	R\$ 0,57	R\$ 0,65
24	SELETA DE LEGUMES - Ingredientes Básicos: ervilha, batata, cenoura, água, açúcar e sal. Unidade de Fornecimento: Lata com 200g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	R\$ 1,44	R\$ 1,54
25	SUCO DE FRUTA - Ingredientes Básicos: água, suco integral de caju, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: Frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	GAR	R\$ 2,19	R\$ 3,25
26	SUCO DE FRUTA - Ingredientes Básicos: água, suco integral de goiaba, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: Frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	GAR	R\$ 3,69	R\$ 4,20
27	TOMATE - Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	R\$ 2,59	R\$ 3,70
28	VINAGRE - Ingredientes: fermentado acético de álcool e de vinho branco, Composição: contém conservador INS 223, corante natural INS 150d, acidez VOLÁTIL 4,0%, Unidade de Fornecimento: Frasco com 750 ml. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	FRS	R\$ 1,25	R\$ 2,40
29	ALIMENTO ACHOCOLATADO, Apresentação: pó, Tipo Preparo: instantâneo, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g	PCT	R\$ 2,52	R\$ 2,89
31	CONSERVA DE DESFIAR - Ingredientes Básicos: carne bovina, sal, conservantes e condimentos naturais, Unidade de Fornecimento: lata com 320g.	LT	R\$ 3,00	R\$ 4,50
32	FARINHA D'ÁGUA - Tipo: 1, extra, Apresentação: torrada, Classe: amarela, Unidade de Fornecimento: pacote	KG	R\$ 4,40	R\$ 5,00

	com 1 kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.			
33	POLPA DE ACEROLA Unidade de fornecimento: Kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	R\$ 7,34	R\$ 8,50
34	SARDINHA CONSERVADA NO ÓLEO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA 400GR	LT	R\$ 2,34	R\$ 2,57
35	SALSICHA IN NATURA: Ingredientes Básicos: Acondicionada em saco plástico de 5 kg contendo a data de validade, carimbo da SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico, adequado para o consumo humano.	KG	R\$ 4,78	R\$ 6,50
36	SALSICHA EM LATA: Básicos: carne mecanicamente separada de aves, carne bovina, água, proteínas de soja, sal, fécula de mandioca, condimento preparado, cebola, extrato de alecrim, mistura de proteína e estabilizantes, corante e aroma natural e conservante. Unidade de Fornecimento: lata de 300g.	LT	R\$ 1,35	R\$ 2,50
38	CHARQUE - Ingredientes Básicos: carne bovina sem gordura, salgada e dessecada, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada de 1kg.	KG	R\$ 18,90	R\$ 19,84
39	FLOCOS DE CEREALIS DE 230G - Apresentação: flocos, unidade de fornecimento: Sachê com 230g. Ingredientes básicos: farinha de trigo com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, açúcar, farinha de cevada integral, sais minerais, farinha de aveia integral, sal e vitaminas. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	ST	R\$ 2,99	R\$ 4,00
40	FARINHA D'ÁGUA - Tipo: 1, extra, Apresentação: torrada, Classe: amarela, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, deve ter registro do Ministério da Agricultura e em conformidade com a legislação em vigor	KG	R\$ 4,40	R\$ 5,00
41	ACUCAR-CRISTAL EMBALAGEM: PRIMARIA PLASTICA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS DE 1ª QUALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO : PACOTE COM 1KG. PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO E COM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	R\$ 2,48	R\$ 2,80
42	REPOLHO - Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	R\$ 1,63	R\$ 2,11
43	BISCOITO SALGADO TIPO INTEGRAL, com 0% de gordura trans. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, extrato de malte, amido, açúcar, fermento biológico, fermento químico, ácido láctico e aromatizante; Unidade de Fornecimento: Pacote com 400g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	R\$ 2,35	R\$ 3,20
44	EXTRATO DE TOMATE, Ingredientes Básicos: polpa de tomate, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: sachê com 300g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	ST	R\$ 1,33	R\$ 1,80
45	FERMENTO QUÍMICO: Produto formado de substância ou mistura de substâncias químicas em pó que influencia do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhe o volume e a porosidade. Embalagem de 100g.	LT	R\$ 1,88	R\$ 2,80
46	BEBIDA LÁCTEA: entende-se por Bebida Láctea o produto lácteo resultante da mistura do leite (in natura, pasteurizado, esterilizado, UHT, reconstituído, concentrado, em pó, integral, semidesnatado ou parcialmente desnatado) e soro de leite (líquido, concentrado e em pó) adicionado ou não de produto(s) ou substâncias alimentícias, gordura vegetal, leites, fermentados, fermentos lácteos selecionados e outros produtos lácteos. A base Láctea representada pelo menos 51% massa/massa (m/m) do total de ingredientes do produto.	BAND	R\$ 1,95	R\$ 3,40
48	PÉ DE MOLEQUE DE AMENDOIM, ingredientes: açúcar e amendoim torrado, unidade de fornecimento: 25g. Características organolépticas normais, próprio para consumo humano e demais qualidades de acordo com a legislação em vigor.	UND	R\$ 0,20	R\$ 0,30
49	POLPA DE FRUTAS DE CUPUAÇU: Acondionada em saco plástico de 1kg, com rotulo nutricional, data de fabricação e validade, sem adição de água, características adicionais próprias para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	R\$ 7,24	R\$ 8,50
50	POLPA DE GOIABA: Acondionada em saco plástico de 1kg, com rotulo nutricional, data de fabricação e validade, sem adição de água, características adicionais próprias para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	R\$ 6,49	R\$ 8,50
51	TORRADA SEM GLÚTEN, INTEGRAL, Tipo: integral, ingredientes: fécula de mandioca, farinha de mandioca, óleo, linhaça, ovo desidratado, açúcar cristal, fermento biológico, gergelim e sal. Unidade de Fornecimento: Embalagem com 90g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	R\$ 2,40	R\$ 3,75

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços.

7. RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 004/2017-CPLC/HUMAITÁ-AM, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 23 de março de 2017.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AD7421CF

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 004/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de Gêneros alimentícios para atender a Merenda Escolar para atender as demandas da Administração Pública Municipal de Humaitá-AM, formalizado pelo Processo Administrativo acima em destaque.

2. OBJETO: Aditivo de realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 004/2017-CPLC/HUMAITÁ-AM, originada pelo Pregão nº 001/2017, conforme pesquisa efetuada pela Administração Pública Municipal no mercado sede da empresa fornecedora.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura do Município de Humaitá-AM.

4. FORNECEDORES: S.LFREITAS DA SILVA –EPP; PANIFICADORA LAEL LTDA; J. OLIVEIRA SÁ; L.H.CHAVES DE SÁ; NALDOMIRO F. MACIEL – ME; REGINALDO ROSSI DE ASSIS - ME.

5. PREÇOS REALINHADOS: Conforme tabela abaixo.

TABELA DE REALINHAMENTO DE PREÇOS				
Ata 004/2017				
GENEROS ALIMENTICIOS (MERENDA ESCOLAR)	Und.	Valor Original	Valor Realinhado	
		V. Unit.	V. Unit.	
1	ACÚCAR - Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Características Adicionais: de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: Pacote com 1 kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	UND	R\$ 2,48	R\$ 2,77
2	ALHO - Grupo: branco, Tipo: extra, Produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	UND	R\$ 15,99	R\$ 16,94
3	ARROZ - Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: Pacote com 1 kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	R\$ 2,44	R\$ 3,50
4	BATATA INGLESA - Tipo: extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	R\$ 1,22	R\$ 3,25
5	BISCOITO DOCE - Tipo: maizena, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PCT	R\$ 2,55	R\$ 4,00
6	CARNE BOVINA. Tipo: @, extra, em bandas, com 10% de gordura, Características Adicionais: Isento de todo e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para o consumo humano	@	R\$ 139,00	R\$ 155,00
7	CEBOLA - Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	R\$ 1,80	R\$ 2,49
8	CENOURA - Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	R\$ 1,98	R\$ 2,21
9	COCO RALADO - Ingredientes Básicos: polpa de coco desidratada, açúcar e conservador, Unidade de Fornecimento: pacote com 50 g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PCT	R\$ 1,30	R\$ 1,80
11	FARINHA DE TRIGO - Aplicação: uso em panificação, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote contendo 1 kg, Informações Adicionais: sem fermento, produto próprio para consumo humano e em conformidade com legislação em vigor	PCT	R\$ 1,99	R\$ 3,30
12	FEIJÃO CARIOCA - Tipo: 01, Tipo Classe: cores, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	R\$ 3,40	R\$ 6,90
13	FRANGO - Apresentação: inteiro, com vísceras, com pé e com cabeça, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	R\$ 4,66	R\$ 5,90
14	LEITE INTEGRAL EM PÓ - Composição: leite de vaca e estabilizante, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PCT	R\$ 6,85	R\$ 10,60
15	MACARRÃO - Tipo: Espagete, Unidade de fornecimento: pacote com 500g, Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidades com a legislação em vigor	PCT	R\$ 1,34	R\$ 2,00
16	MARGARINA - Ingredientes Básicos: óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, sal, leite em pó, corante natural de urucum, aromatizado artificialmente, com 65% de lipídios, 0% de gorduras trans. Unidade de Fornecimento: Pote com 250 g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PT	R\$ 1,48	R\$ 2,20
17	MILHO BRANCO PARA MINGAU - Ingredientes Básicos: milho branco para canjica, leite, açúcar e outros típicos, como canela e coco, Unidade de Fornecimento: Pacote contendo 500G, Características Adicionais: sabor característico, próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor	UND	R\$ 1,23	R\$ 1,80
18	ÓLEO DE SOJA - Ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, Unidade de Fornecimento: Embalagem (pet ou lata) com 900 ml. Próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	UND	R\$ 3,84	R\$ 4,20
19	OVO DE GALINHA - Cor: Branca, Tipo: Extra, Classe: A, Unidade de Fornecimento: Bandeja com 30 unidades, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	BDJ	R\$ 6,99	R\$ 11,00
20	PAO DOCE - Ingredientes: com creme, sem corantes com peso mínimo de 50 grama, devendo ser fornecido em embalagem plástica com 20 unidades. contendo informações nutricionais, ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	R\$ 0,24	R\$ 0,40
21	PÃO FRANCÊS - Peso Referência: Unidade de 50 com gramas, Produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada	UND	R\$ 0,22	R\$ 0,40
23	SAL DE COZINHA	KG	R\$ 0,57	R\$ 0,65
24	SELETA DE LEGUMES - Ingredientes Básicos: ervilha, batata, cenoura, água, açúcar e sal. Unidade de Fornecimento: Lata com 200g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	R\$ 1,44	R\$ 1,54
25	SUCO DE FRUTA - Ingredientes Básicos: água, suco integral de caju, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: Frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	GAR	R\$ 2,19	R\$ 3,25
26	SUCO DE FRUTA - Ingredientes Básicos: água, suco integral de goiaba, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: Frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	GAR	R\$ 3,69	R\$ 4,20
27	TOMATE - Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	R\$ 2,59	R\$ 3,70
28	VINAGRE - Ingredientes: fermentado acético de álcool e de vinho branco, Composição: contém conservador INS 223, corante natural INS 150d, acidex VOLÁTIL 4,0%, Unidade de Fornecimento: Frasco com 750 ml. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	FRS	R\$ 1,25	R\$ 2,40
29	ALIMENTO ACHOCOLATADO, Apresentação: pó, Tipo Preparo: instantâneo, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g	PCT	R\$ 2,52	R\$ 2,89
31	CONSERVA DE DESFIAR - Ingredientes Básicos: carne bovina, sal, conservantes e condimentos naturais, Unidade de Fornecimento: lata com 320g.	LT	R\$ 3,00	R\$ 4,50
32	FARINHA D'ÁGUA - Tipo: 1, extra, Apresentação: torrada, Classe: amarela, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	R\$ 4,40	R\$ 5,00
33	POLPA DE ACEROLA Unidade de fornecimento: Kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	R\$ 7,34	R\$ 8,50
34	SARDINHA CONSERVADA NO ÓLEO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA 400GR	LT	R\$ 2,34	R\$ 2,57
35	SALSICHA IN NATURA: Ingredientes Básicos: Acondicionada em saco plástico de 5 kg contendo a data de validade, carimbo da SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico, adequado para o consumo humano.	KG	R\$ 4,78	R\$ 6,50
36	SALSICHA EM LATA: Básicos: carne mecanicamente separada de aves, carne bovina, água, proteínas de soja, sal, fécula de mandioca, condimento preparado, cebola, extrato de alecrim, mistura de proteína e estabilizantes, corante e aroma natural e conservante. Unidade de Fornecimento: lata de 300g.	LT	R\$ 1,35	R\$ 2,50
38	CHARQUE - Ingredientes Básicos: carne bovina sem gordura, salgada e dessecada, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada de 1kg.	KG	R\$ 18,90	R\$ 19,84
39	FLOCOS DE CEREAIS DE 230G - Apresentação: flocos, unidade de fornecimento: Sachê com 230g. Ingredientes básicos: farinha de trigo com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, açúcar, farinha de cevada integral, sais minerais, farinha de aveia integral, sal e vitaminas. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	ST	R\$ 2,99	R\$ 4,00
40	FARINHA D'ÁGUA - Tipo: 1, extra, Apresentação: torrada, Classe: amarela, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, deve ter registro do Ministério da Agricultura e em conformidade com a legislação em vigor	KG	R\$ 4,40	R\$ 5,00
41	ACÚCAR-CRISTAL EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE 1ª QUALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO : PACOTE COM 1KG. PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO E COM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	R\$ 2,48	R\$ 2,80
42	REPOLHO - Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	R\$ 1,63	R\$ 2,11
43	BISCOITO SALGADO TIPO INTEGRAL, com 0% de gordura trans. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, extrato de malte, amido, açúcar, fermento biológico, fermento químico, ácido lático e aromatizante; Unidade de Fornecimento: Pacote com 400g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	R\$ 2,35	R\$ 3,20
44	EXTRATO DE TOMATE, Ingredientes Básicos: polpa de tomate, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: sachê com 300g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	ST	R\$ 1,33	R\$ 1,80
45	FERMENTO QUÍMICO: Produto formado de substancia ou misitira de substancias quimicas em pó que influencia do calor e/ ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaborada com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhe o volume e a porosidade. Embalagem de 100g.	LT	R\$ 1,88	R\$ 2,80
46	BEBIDA LACTEA: entende-se por Bebida Lactea o produto lacteo resultante da mistura do leite (in natura, pasteurizado, esterilizado, UHT, reconstituído, concentrado, em pó, integral, semidesnatado ou parcialmente desnatado edesnatado) e soro de leite (líquido, concentrado e em pó) adicionado ou não de produto(s) ou substancias alimenticias, gordura vegetal, leites, fermentados, fermentos lácteos selecionados e outros produtos lácteos. A base Láctea representada pelo menos 51% massa/massa (m/m) do total de ingredientes do produto.	BAND	R\$ 1,95	R\$ 3,40

48	PÉ DE MOLEQUE DE AMENDOIM, ingredientes: açúcar e amendoim torrado, unidade de fornecimento: 25g. Características organolépticas normais, próprio para consumo humano e demais qualidades de acordo com a legislação em vigor.	UND	R\$ 0,20	R\$ 0,30
49	POLPA DE FRUTAS DE CUPUAÇU: Acondionada em saco plástico de 1kg, com rotulo nutricional, data de fabricação e validade, sem adição de água, características adicionais próprias para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	R\$ 7,24	R\$ 8,50
50	POLPA DE GOIABA: Acondionada em saco plástico de 1kg, com rotulo nutricional, data de fabricação e validade, sem adição de água, características adicionais próprias para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	R\$ 6,49	R\$ 8,50
51	TORRADA SEM GLÚTEN, INTEGRAL, Tipo: integral, ingredientes: fécula de mandioca, farinha de mandioca, óleo, linhaça, ovo desidratado, açúcar cristal, fermento biológico, gergelim e sal. Unidade de Fornecimento: Embalagem com 90g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	R\$ 2,40	R\$ 3,75

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços.

7. RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 004/2017-CPLC/HUMAITÁ-AM, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 23 de março de 2017.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DDB838D3

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EDITAL Nº 004/2017 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, localizada na Praça 16 de Julho, Nº 1001, bairro Centro, CEP: 69400-905, na cidade de Manacapuru/AM, torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2017** mediante **INSCRIÇÃO, ANÁLISE CURRICULAR E DE TÍTULOS**, visando o atendimento de necessidade de excepcional interesse público da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMAPS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**, para fins de seleção de pessoal para contratação temporária e formação de cadastro de reserva, em conformidade com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal de Manacapuru e da Lei Municipal Nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei Nº 262 de 10/1/2014.

1 DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e consistirá da análise e pontuação do **Currículo Profissional**, por meio do **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO VII)** e do **CURRÍCULO DO CANDIDATO (ANEXO X)**, de caráter eliminatório e classificatório.

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado por intermédio da **COMISSÃO ORGANIZADORA PERMANENTE**, composta por equipe multidisciplinar com 12 (doze) servidores nomeados pelo **Decreto Nº 0181/2017**.

1.3 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado possibilitará ao candidato classificado o direito de vir a ser admitido, segundo a rigorosa ordem de classificação, dentro do número de vagas oferecidas neste Edital.

1.4 Ao candidato caberá o ônus por todo e qualquer custo inerente a sua participação no Processo Seletivo Simplificado, não sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Manacapuru, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMAPS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV** ou da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP** o ressarcimento de quaisquer despesas, em especial as havidas com postagem, transporte, locomoção, hospedagem, alimentação e outras do gênero.

1.5 Em nenhuma hipótese efetuar-se-á contratação fora da vaga para a qual o candidato optou por concorrer.

1.6 Os selecionados serão contratados sob o Regime de Direito Administrativo, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal de Manacapuru e da Lei Municipal Nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei Nº 262 de 10 de janeiro de 2014, e do artigo 108, § 1º, da Constituição do Estado do Amazonas.

1.7 O Processo Seletivo Simplificado será realizado no **GALPÃO DA CIRANDA FLOR MATIZADA**, localizado à Av. Boulevard Pedro Rates, s/nº – Centro, CEP: 69400-000, Manacapuru – Amazonas.

2. DAS FUNÇÕES

2.1 O número de vagas para cada função, inclusive para as pessoas com deficiência, juntamente com as atribuições e os requisitos obrigatórios para a mesma, a carga horária e o salário correspondente, encontram-se descritos nos ANEXOS I a IV do presente Edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

3.2 As inscrições serão efetuadas no **GALPÃO DA CIRANDA FLOR MATIZADA**, localizado à Av. Boulevard Pedro Rates, s/nº – Centro, CEP: 69400-000, Manacapuru – Amazonas, de acordo com o **CRONOGRAMA DE ATIVIDADES** deste Edital (ANEXO V).

3.3 O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento do **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO VI)**.

3.4 O candidato deverá preencher os campos do **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** considerados obrigatórios sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.5 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

3.5.1 Cópia e original de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da CAU, CREA, CRESS, CRP, CREF etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei Nº. 9.503/97, artigo 15), para conferência da autenticidade.

3.5.2 Cópia e original: de comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais (Certidão de quitação eleitoral);

3.5.3 Cópia e original: de comprovante de escolaridade;

3.5.4 Cópia e original: de comprovante de endereço;

3.5.5 Formulário de inscrição (ANEXO VI) e Currículo (ANEXO IX) devidamente preenchidos.

3.6 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

3.7 Não serão fornecidas cópias de documentação e títulos aos candidatos.

3.8 Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

3.9 O candidato não poderá se inscrever em mais de uma função para o mesmo Processo Seletivo Simplificado.

3.10 O candidato deverá guardar o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** (ANEXO VI) que servirá como prova de sua inscrição.

3.11 Será eliminado, dentre outras situações, do Processo Seletivo Simplificado o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos obrigatórios estabelecidos nos ANEXOS I a IV deste Edital.

3.12 Realizada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão, alteração ou exclusão de informação.

3.12.1 O candidato é responsável pelas informações prestadas no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, arcando o mesmo com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento deste documento.

3.13 É vedada a inscrição extemporânea (fora de prazo), condicional, via correio eletrônico, fax, correio postal ou quaisquer meios eletrônicos de comunicação.

3.14 Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atende a todos os requisitos fixados no Edital, a mesma será automaticamente **CANCELADA**.

3.15 Não serão oferecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de inscrição no Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital, seus Anexos, eventuais retificações, bem como os comunicados a serem divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas (<http://www.diariomunicipal.com.br/aam/>) e nos perfis oficiais da Prefeitura Municipal, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMAPS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP** nas redes sociais.

3.16 As inscrições receberão numeração sequenciada, sem qualquer tipo de intervalo, a partir do número 0001, sendo certo que antes de iniciar o processo de avaliação dos títulos os envelopes serão conferidos, devendo coincidir, necessariamente, com o número de inscrições recebidas e registradas nos **TERMOS DE ABERTURA** e de **ENCERRAMENTO** do PSS.

3.17 A relação nominal de todos os candidatos será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas (<http://www.diariomunicipal.com.br/aam/>) e nos perfis oficiais da Prefeitura Municipal, e nos perfis oficiais da Prefeitura Municipal, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMAPS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP** nas redes sociais, conforme Cronograma de Atividades (ANEXO V).

4 DAS INSCRIÇÕES PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 É assegurado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas por função no presente Processo Seletivo Simplificado, nos moldes da legislação em vigor, às pessoas com deficiência, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função a ser preenchida.

4.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapassasse o máximo legal de 20% (vinte por cento), conforme previsto no art. 5º, § 2º, da Lei Nº 8.112/1990.

4.3 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição, **LAUDO MÉDICO ATUALIZADO** (máximo 12 meses da data de emissão) que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

4.4 Na falta de laudo médico ou não contendo este as informações indicadas no item 4.3, bem como na hipótese de sua não convalidação, o candidato será classificado na lista de ampla concorrência, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

4.5 Será considerado Pessoa com Deficiência (PCD) o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no Decreto Nº 3.298/1999 e suas alterações.

4.6 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação destas últimas, observando a ordem rigorosa de classificação de ambas as listas.

4.7 As vagas definidas nos ANEXOS I a IV deste Edital, em conformidade com o item 4.3, que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem prevista na lista geral de classificação.

4.8 Não serão considerados com deficiência os candidatos com distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

5 DA SELEÇÃO

5.1 Visando à verificação do perfil do candidato e sua adequação aos requisitos obrigatórios exigidos, sob pena de eliminação daqueles que não os preenchem, a seleção consistirá da análise e pontuação das informações prestadas no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** (ANEXO VI) e no **CURRÍCULO** do candidato (ANEXO IX), considerando a somatória total da titulação dos cursos de aperfeiçoamento e atualização e da experiência profissional, somente conforme pontuação do quadro a seguir:

TITULAÇÃO / CURSO / EXPERIÊNCIA NA ÁREA PRETENDIDA	PONTUAÇÃO
DOUTORADO (limitado a 5,00 pontos)	5,00 (por curso)
MESTRADO (limitado a 4,00 pontos)	4,00 (por curso)
POS-GRADUAÇÃO – MBA OU ESPECIALIZAÇÃO (igual ou superior a 360 horas/ limitado a 3,00 pontos)	3,00 (por curso)
GRADUAÇÃO (licenciatura, bacharelado ou tecnológico/ limitado a 2,00 pontos)	2,00 (por curso)
CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA PRETENDIDA (técnico/ profissionalizante/ limitado a 2,00 pontos)	2,00 (por curso)
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E ATUALIZAÇÃO NA ÁREA PRETENDIDA (carga horária igual ou superior a 30 horas/ limitado a 4,00 pontos)	0,5 (por curso)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (em anos na função pretendida/ limitado a 5,00 pontos)	1,00 (por ano)

5.2 O candidato que indicar mais de uma experiência profissional relativa ao mesmo período terá somente uma delas computada.

5.3 Não será computado como experiência profissional o tempo de trabalho voluntário, tampouco o tempo de atividades remuneradas por bolsa de qualquer espécie, inclusive quando se tratar de estágio.

5.4 Não serão computados para fins de pontuação a titulação, os cursos de aperfeiçoamento e atualização e a experiência profissional que não sejam relacionados à função pretendida na atividade fim listada nos ANEXOS I a IV deste Edital.

5.5 Para comprovação de conclusão de curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado, bem como de curso de aperfeiçoamento e atualização, serão aceitos, além do Certificado/Diploma do mesmo, declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso, em que constem, necessariamente, o nome do candidato, da instituição, do referido curso e a carga horária correspondente.

5.6 Para comprovação de experiência profissional somente será aceito documento que contenha o cargo e o período exercido, com o nome do candidato e do respectivo órgão/empresa, devendo estar assinado pelo responsável da instituição.

5.7 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado, para fins de pontuação neste Processo Seletivo Simplificado, quando traduzido para a língua portuguesa por Tradutor Público Juramentado e convalidado por instituição competente.

5.8 A documentação comprobatória das informações prestadas no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** deverá ser entregue, por ocasião da inscrição, em cópia juntamente com o original para conferência.

5.9 Será considerado **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) não apresentar os originais dos documentos solicitados ou deixar de entregar os documentos comprobatórios na data designada;
- b) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais ou não agir com urbanidade no presente certame; e
- c) tiver o seu resultado de avaliação curricular igual à nota 0,0 (zero).

6 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos, observado o item 4.1.

7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate, o desempate ocorrerá seguindo a rigorosa ordem de critérios abaixo:

- a) o candidato que tiver a maior idade;
- b) maior pontuação na experiência profissional;
- c) maior pontuação na titulação;
- d) maior pontuação nos cursos de aperfeiçoamento e atualização.

8 DOS RECURSOS

8.1 Caberá **RECURSO** no presente Processo Seletivo Simplificado, nos termos rigorosamente constantes do modelo definido no ANEXO X, o qual poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no setor de **PROTOCOLO**.

8.2 O candidato deverá entregar o **RECURSO** em duas vias, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, localizada à Praça 16 de Julho, 1001 - Centro - CEP: 69.400-905, acompanhado de cópia do Documento de Identidade oficial que contenha fotografia e assinatura e do CPF.

8.2.1 Desejando o candidato anexar documentos ao recurso, deverá elencá-los em folha à parte e na ordem de citação, sob pena de não serem analisados.

8.2.2 Em caso de o **RECURSO** não estar acompanhado dos documentos mencionados no item 8.2, este será automaticamente indeferido.

8.2.3 O prazo para interposição de Recursos obedecerá o constante do ANEXO V.

8.4 O **RECURSO** interposto fora do respectivo prazo não será recebido.

8.5 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração do julgamento dos Recursos interpostos.

8.6 Todos os Recursos recebidos serão analisados pela **COMISSÃO ORGANIZADORA PERMANENTE**, que emitirá parecer conclusivo, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas (<http://www.diariomunicipal.com.br/aam/>), nos perfis oficiais da Prefeitura Municipal, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL - SEMAPS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**.

8.7 Caso haja procedência de **RECURSO** interposto, poderá, eventualmente, ser alterada a ordem de classificação inicial obtida pelos candidatos.

9 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E ADMISSÃO

9.1 O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratado se atendidas as seguintes exigências:

- a) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data de inscrição;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) se candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) apresentar a documentação comprobatória das informações prestadas no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**;
- e) aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, atestadas por Médico por ocasião dos exames admissionais;
- f) apresentar Certidão de Antecedentes Criminais negativa;
- g) comprovar a regularidade da inscrição no órgão de classe competente, se requisito obrigatório para a função;
- h) apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação; e
- i) cumprir as determinações deste Edital.

9.2 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 9.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato classificado.

9.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais, respectivos Anexos e eventuais retificações, bem como os comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais deverão ser divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas (<http://www.diariomunicipal.com.br/aam/>), nos perfis oficiais da Prefeitura Municipal, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMAPS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP** nas redes sociais, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes do não acompanhamento.

9.4 A convocação dos candidatos classificados para apresentação da documentação comprobatória exigida para o exercício da respectiva função será realizada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas (<http://www.diariomunicipal.com.br/aam/>), nos perfis oficiais da Prefeitura Municipal, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMAPS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP** nas redes sociais.

9.5 O candidato **APROVADO** poderá, mediante expressa declaração, optar por não assumir a função para a qual fora classificado, devendo ser eliminado do certame, ou solicitar a sua reclassificação para o final da lista geral.

10 DO PRAZO DE VALIDADE

10.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, prorrogável uma vez, por igual período, a contar da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas (<http://www.diariomunicipal.com.br/aam/>), nos perfis oficiais da Prefeitura Municipal, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMAPS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP** nas redes sociais.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inexistência das afirmações ou irregularidades constantes dos documentos apresentados, por ocasião da convocação do candidato classificado, verificadas a qualquer tempo, eliminarão o candidato do presente Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

11.2 Não poderá participar do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato que possuir parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com a autoridade nomeante da Prefeitura, com servidor desta Prefeitura investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento ou do órgão/entidade contratante do projeto objeto da seleção.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos exclusivamente pela **COMISSÃO ORGANIZADORA PERMANENTE** do Processo Seletivo Simplificado.

11.4 O Anexo V deste Edital poderá, se necessário, sofrer alteração das datas previstas, a qual será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas (<http://www.diariomunicipal.com.br/aam/>), nos perfis oficiais da Prefeitura Municipal, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMAPS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP** nas redes sociais.

Manacapuru, 12 de junho de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO

Prefeito de Manacapuru

ANEXO I – QUADROS DE FUNÇÕES – SEMSA

ANEXO II – QUADROS DE FUNÇÕES – SEMAPS

ANEXO III – QUADROS DE FUNÇÕES – SEMOSP

ANEXO IV – QUADROS DE FUNÇÕES – SEGOV

ANEXO V – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PSS

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO VII - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CURRÍCULO

ANEXO VIII - TABELA DE PONTUAÇÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO

ANEXO IX – MODELO DE CURRÍCULO PARA O PSS

ANEXO X - FORMULÁRIO DE RECURSOS

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA VIAGENS

ANEXO I – QUADROS DE FUNÇÕES - SEMSA

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

CARREIRA PROFISSIONAL DE SAÚDE - ESPECIALISTA EM SAÚDE

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO/ FORMAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA A FUNÇÃO	DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PSS Nº 004/2017	NÚMERO DE VAGAS			CARGA HORÁRIA SEMANAL	SUBSÍDIO MENSAL (R\$)
				PCD	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL		
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	FARMACÊUTICO	Curso superior completo em Farmácia; Registro Profissional no Órgão de Classe competente.	Cópia e original de documento de identidade oficial com foto;	0	6	6	40h	1.760,00
			Cópia e original da Certidão de quitação eleitoral;					
			Cópia e original do comprovante de endereço;					
			Cópia e original do comprovante de escolaridade (declaração, certificado, diploma);					
			Cópia e original do Registro Profissional no Órgão de Classe competente;					
			Formulário de inscrição preenchido (ANEXO VI);					
	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	Curso superior completo em Farmácia; Especialização e/ou habilitação em Bioquímica ou em Análises Clínicas; Registro Profissional no Órgão de Classe competente.	Curriculo preenchido (ANEXO IX).	1	9	10	40h	1.760,00
			Cópia e original de documento de identidade oficial com foto;					
			Cópia e original da Certidão de quitação eleitoral;					
			Cópia e original do comprovante de endereço;					
			Cópia e original do comprovante de escolaridade (declaração, certificado, diploma);					
			Cópia e comprovante de Especialização e/ou Habilitação para a área pretendida;					
	ASSISTENTE SOCIAL	Curso superior completo em Serviço Social; Registro no Órgão de Classe competente.	Cópia e original do Registro Profissional no Órgão de Classe competente;	1	9	10	30h	1.760,00
			Formulário de inscrição preenchido (ANEXO VI);					
			Curriculo preenchido (ANEXO IX).					
			Cópia e original de documento de identidade oficial com foto;					
			Cópia e original da Certidão de quitação eleitoral;					
			Cópia e original do comprovante de endereço;					
	CIRURGIÃO-DENTISTA GERAL	Curso superior completo em Odontologia; Registro Profissional no Órgão de Classe competente.	Cópia e original do comprovante de escolaridade (declaração, certificado, diploma);	1	11	12	40h	2.735,00
			Cópia e original do Registro Profissional no Órgão de Classe competente;					
			Formulário de inscrição preenchido (ANEXO VI);					
			Curriculo preenchido (ANEXO IX).					
			Cópia e original de documento de identidade oficial com foto;					
			Cópia e original da Certidão de quitação eleitoral;					
	EDUCADOR FÍSICO	Curso superior completo em Educação Física; Registro Profissional no Órgão de Classe competente.	Cópia e original do comprovante de endereço;	0	4	4	40h	1.760,00
			Cópia e original do comprovante de escolaridade (declaração, certificado, diploma);					
			Cópia e original do Registro Profissional no Órgão de Classe competente;					
			Formulário de inscrição preenchido (ANEXO VI);					
			Curriculo preenchido (ANEXO IX).					
			Cópia e original de documento de identidade oficial com foto;					
	ENFERMEIRO	Curso superior completo em Enfermagem; Registro Profissional no Órgão de Classe competente.	Cópia e original da Certidão de quitação eleitoral;	3	49	52	40h	2.735,00
			Cópia e original do comprovante de endereço;					
			Cópia e original do comprovante de escolaridade (declaração, certificado, diploma);					
			Cópia e original do Registro Profissional no Órgão de Classe competente;					

			Formulário de inscrição preenchido (ANEXO VI); Currículo preenchido (ANEXO IX).						
	ENFERMEIRO COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL	Curso superior completo em Enfermagem; Especialidade em Saúde Mental; Registro Profissional no Órgão de Classe competente.	Cópia e original de documento de identidade oficial com foto; Cópia e original da Certidão de quitação eleitoral; Cópia e original do comprovante de endereço; Cópia e original do comprovante de escolaridade (declaração, certificado, diploma); Cópia e comprovante de Especialização e/ou Habilitação para a área pretendida; Cópia e original do Registro Profissional no Órgão de Classe competente; Formulário de inscrição preenchido (ANEXO VI); Currículo preenchido (ANEXO IX).	0	2	2	40h	2.735,00	
	FISIOTERAPEUTA	Curso superior completo em Fisioterapia; Registro Profissional no Órgão de Classe competente.	Cópia e original de documento de identidade oficial com foto; Cópia e original da Certidão de quitação eleitoral; Cópia e original do comprovante de endereço; Cópia e original do comprovante de escolaridade (declaração, certificado, diploma); Cópia e original do Registro Profissional no Órgão de Classe competente; Formulário de inscrição preenchido (ANEXO VI); Currículo preenchido (ANEXO IX).	0	5	5	30h	1.760,00	
	FONOAUDIÓLOGO	Curso superior completo em Fonoaudiologia; Registro Profissional no Órgão de Classe competente.	Cópia e original de documento de identidade oficial com foto; Cópia e original da Certidão de quitação eleitoral; Cópia e original do comprovante de endereço; Cópia e original do comprovante de escolaridade (declaração, certificado, diploma); Cópia e original do Registro Profissional no Órgão de Classe competente; Formulário de inscrição preenchido (ANEXO VI); Currículo preenchido (ANEXO IX).	0	4	4	40h	1.760,00	
	NUTRICIONISTA	Curso superior completo em Nutrição; Registro Profissional no Órgão de Classe competente.	Cópia e original de documento de identidade oficial com foto; Cópia e original da Certidão de quitação eleitoral; Cópia e original do comprovante de endereço; Cópia e original do comprovante de escolaridade (declaração, certificado, diploma); Cópia e original do Registro Profissional no Órgão de Classe competente; Formulário de inscrição preenchido (ANEXO VI); Currículo preenchido (ANEXO IX).	0	5	5	30h	1.760,00	
	PSICÓLOGO	Curso superior completo em Psicologia; Registro Profissional no Órgão de Classe competente.	Cópia e original de documento de identidade oficial com foto; Cópia e original da Certidão de quitação eleitoral; Cópia e original do comprovante de endereço; Cópia e original do comprovante de escolaridade (declaração, certificado, diploma); Cópia e original do Registro Profissional no Órgão de Classe competente; Formulário de inscrição preenchido (ANEXO VI); Currículo preenchido (ANEXO IX).	0	5	6	40h	1.760,00	
	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Curso superior completo em Terapia Ocupacional; Registro Profissional no Órgão de Classe competente.	Cópia e original de documento de identidade oficial com foto; Cópia e original da Certidão de quitação eleitoral; Cópia e original do comprovante de endereço;	0	2	2	40h	1.760,00	
	PEDAGOGO	Curso superior completo em Pedagogia; Especialização em Psicopedagogia; Registro Profissional no Órgão de Classe competente.	Cópia e original de documento de identidade oficial com foto; Cópia e original da Certidão de quitação eleitoral; Cópia e original do comprovante de endereço; Cópia e original do comprovante de escolaridade (declaração, certificado, diploma); Cópia e comprovante de Especialização e/ou Habilitação para a área pretendida; Cópia e original do Registro Profissional no Órgão de Classe competente; Formulário de inscrição preenchido (ANEXO VI); Currículo preenchido (ANEXO IX).	0	2	2	40h	1.760,00	

**TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL TÉCNICO
CARREIRA PROFISSIONAL DE SAÚDE – ASSISTENTE EM SAÚDE**

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA A FUNÇÃO	DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PSS Nº 004/ 2017	NÚMERO DE VAGAS			CARGA HORÁRIA SEMANAL	SUBSÍDIO MENSAL (R\$)
				PCD	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL		
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO/ NÍVEL TÉCNICO	AGENTE DE AÇÃO SOCIAL - CTA	Ensino Médio completo; Experiência em condução de grupos e/ou atividades comunitárias e conhecimento do perfil socioeconômico.	Cópia e original de documento de identidade oficial com foto; Cópia e original da Certidão de quitação eleitoral; Cópia e original do comprovante de endereço; Cópia e original do comprovante de escolaridade (declaração, certificado, diploma); Cópia e original de documento que comprove a experiência profissional (registro da CTPS ou declaração da instituição); Formulário de inscrição preenchido (ANEXO VI); Currículo preenchido (ANEXO IX).	0	4	4	40h	1.125,00
	AGENTE SOCIAL – CONSULTÓRIO NA RUA	Ensino Médio completo; Experiência em condução de	Cópia e original de documento de identidade oficial com foto; Cópia e original da Certidão de quitação eleitoral;	0	4	4	30h	937,00

		grupos e/ou atividades comunitárias e conhecimento do perfil socioeconômico.	Cópia e original do comprovante de endereço; Cópia e original do comprovante de escolaridade (declaração, certificado, diploma); Cópia e original de documento que comprove a experiência profissional (registro da CTPS ou declaração da instituição); Formulário de inscrição preenchido (ANEXO VI); Currículo preenchido (ANEXO IX).						
AUXILIAR VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	DE	Ensino Fundamental Completo; Experiência profissional na área pretendida	Cópia e original de documento de identidade oficial com foto; Cópia e original da Certidão de quitação eleitoral; Cópia e original do comprovante de endereço; Cópia e original do comprovante de escolaridade (declaração, certificado, diploma); Cópia e original de documento que comprove a experiência profissional em atividades preventivas da saúde, zoonoses, vigilância sanitária, vigilância epidemiológica ou endemias (registro da CTPS ou declaração da instituição); Formulário de inscrição preenchido (ANEXO VI); Currículo preenchido (ANEXO IX).	2	28	30	40h	937,00	
TÉCNICO ENFERMAGEM ESTRATÉGIA VACINADOR	EM DA	Ensino Médio completo; Curso de Técnico em Enfermagem; Registro Profissional no Órgão de Classe competente; Experiência como vacinador.	Cópia e original de documento de identidade oficial com foto; Cópia e original da Certidão de quitação eleitoral; Cópia e original do comprovante de endereço; Cópia e original do comprovante de escolaridade (declaração, certificado, diploma); Cópia e original do comprovante do Curso Técnico em Enfermagem; Cópia e original do Registro Profissional no Órgão de Classe competente; Cópia e original de documento que comprove a experiência profissional (registro da CTPS ou declaração da instituição); Formulário de inscrição preenchido (ANEXO VI); Currículo preenchido (ANEXO IX).	0	9	9	40h	937,00	
TÉCNICO ENFERMAGEM	EM	Ensino Médio completo; Curso Técnico em Enfermagem; Registro Profissional no Órgão de Classe competente.	Cópia e original de documento de identidade oficial com foto; Cópia e original da Certidão de quitação eleitoral; Cópia e original do comprovante de endereço; Cópia e original do comprovante de escolaridade (declaração, certificado, diploma); Cópia e original do comprovante do Curso Técnico em Enfermagem; Cópia e original do Registro Profissional no Órgão de Classe competente; Formulário de inscrição preenchido (ANEXO VI); Currículo preenchido (ANEXO IX).	6	114	120	40h	937,00	
TÉCNICO ENFERMAGEM SOCORRISTA SAMU	EM	Ensino Médio completo; Curso Técnico em Enfermagem; Registro Profissional no Órgão de Classe competente.	Cópia e original de documento de identidade oficial com foto; Cópia e original da Certidão de quitação eleitoral; Cópia e original do comprovante de endereço; Cópia e original do comprovante de escolaridade (declaração, certificado, diploma); Cópia e original do comprovante do Curso Técnico em Enfermagem; Cópia e original do Registro Profissional no Órgão de Classe competente; Formulário de inscrição preenchido (ANEXO VI); Currículo preenchido (ANEXO IX).	1	11	12	40h	937,00	
MICROSCOPISTA		Ensino Médio completo; Curso de Microscopista Certificado.	Cópia e original de documento de identidade oficial com foto; Cópia e original da Certidão de quitação eleitoral; Cópia e original do comprovante de endereço; Cópia e original do comprovante de escolaridade (declaração, certificado, diploma); Cópia e original do comprovante do Curso de Microscopista Certificado; Formulário de inscrição preenchido (ANEXO VI); Currículo preenchido (ANEXO IX) Cópia e original do comprovante do Curso Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em Higiene Dental; Cópia e original do Registro Profissional no Órgão de Classe competente; Formulário de inscrição preenchido (ANEXO VI); Currículo preenchido (ANEXO IX).	1	17	18	40h	1.014,00	
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL		Ensino Médio completo; Curso Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em Higiene Dental; Registro Profissional no Órgão de Classe competente.	Cópia e original de documento de identidade oficial com foto; Cópia e original da Certidão de quitação eleitoral; Cópia e original do comprovante de endereço; Cópia e original do comprovante de escolaridade (declaração, certificado, diploma);	1	11	12	40h	937,00	
TÉCNICO PATOLOGIA CLÍNICA	EM	Ensino Médio completo; Curso Técnico em Patologia Clínica; Registro Profissional no Órgão de Classe competente.	Cópia e original de documento de identidade oficial com foto; Cópia e original da Certidão de quitação eleitoral; Cópia e original do comprovante de endereço; Cópia e original do comprovante de escolaridade (declaração, certificado, diploma); Cópia e original do comprovante do Curso Técnico em Patologia Clínica; Cópia e original do Registro Profissional no Órgão de Classe competente; Formulário de inscrição preenchido (ANEXO VI); Currículo preenchido (ANEXO IX).	0	13	13	30h	937,00	
AUXILIAR PATOLOGIA CLÍNICA	DE	Ensino Médio completo; Curso Técnico reconhecido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF); Registro Profissional no Órgão de Classe competente.	Cópia e original de documento de identidade oficial com foto; Cópia e original da Certidão de quitação eleitoral; Cópia e original do comprovante de endereço; Cópia e original do comprovante de escolaridade (declaração, certificado, diploma); Cópia e original do comprovante do Curso Técnico reconhecido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF); Cópia e original do Registro Profissional no Órgão de Classe competente (Conselho Regional de Farmácia – CRF); Formulário de inscrição preenchido (ANEXO VI); Currículo preenchido (ANEXO IX).	0	7	7	30h	937,00	
TÉCNICO RADIOLOGIA MÉDICA	EM	Ensino Médio completo; Curso Técnico em Radiologia Médica; Registro Profissional no	Cópia e original de documento de identidade oficial com foto; Cópia e original da Certidão de quitação eleitoral; Cópia e original do comprovante de endereço; Cópia e original do comprovante de escolaridade (declaração, certificado,	0	4	4	30h	937,00	

		Órgão de Classe competente.	diploma); Cópia e original do comprovante do Curso Técnico em Radiologia Médica; Cópia e original do Registro Profissional no Órgão de Classe competente; Formulário de inscrição preenchido (ANEXO VI); Currículo preenchido (ANEXO IX).					
AGENTE ADMINISTRATIVO		Ensino Médio completo; Curso de Informática Básica.	Cópia e original de documento de identidade oficial com foto; Cópia e original da Certidão de quitação eleitoral; Cópia e original do comprovante de endereço; Cópia e original do comprovante de escolaridade (declaração, certificado, diploma); Cópia e original do comprovante do Curso de Informática Básica; Formulário de inscrição preenchido (ANEXO VI); Currículo preenchido (ANEXO IX).	4	60	64	40h	937,00
DIGITADOR		Ensino Médio completo; Curso de Informática Básica.	Cópia e original de documento de identidade oficial com foto; Cópia e original da Certidão de quitação eleitoral; Cópia e original do comprovante de endereço; Cópia e original do comprovante de escolaridade (declaração, certificado, diploma); Cópia e original do comprovante do Curso de Informática Básica; Formulário de inscrição preenchido (ANEXO VI); Currículo preenchido (ANEXO IX).	2	32	34	40h	937,00
ARTÍFICE		Ensino Médio completo.	Cópia e original de documento de identidade oficial com foto; Cópia e original da Certidão de quitação eleitoral; Cópia e original do comprovante de endereço; Cópia e original do comprovante de escolaridade (declaração, certificado, diploma); Formulário de inscrição preenchido (ANEXO VI); Currículo preenchido (ANEXO IX).	0	2	2	40h	937,00
CONDUTOR DE AMBULÂNCIA		Ensino Médio completo; Curso de Socorrista; Carteira Nacional de Habilitação categoria "D".	Cópia e original de documento de identidade oficial com foto; Cópia e original da Certidão de quitação eleitoral; Cópia e original do comprovante de endereço; Cópia e original do comprovante de escolaridade (declaração, certificado, diploma); Cópia e original do Certificado do curso de Socorrista; Cópia e original de documento que comprove a habilitação categoria D; Formulário de inscrição preenchido (ANEXO VI); Currículo preenchido (ANEXO IX).	0	18	18	40h	937,00

NÍVEL FUNDAMENTAL**CARREIRA PROFISSIONAL DE SAÚDE – ASSISTENTE EM SAÚDE**

FUNÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA A FUNÇÃO	DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PSS Nº 004/2017	NÚMERO DE VAGAS			CARGA HORÁRIA SEMANAL	SUBSÍDIO MENSAL (R\$)
			PCD	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL		
MAQUEIRO	Ensino Fundamental incompleto.	Cópia e original de documento de identidade oficial com foto; Cópia e original da Certidão de quitação eleitoral; Cópia e original do comprovante de endereço; Cópia e original do comprovante de escolaridade (declaração, certificado, diploma); Formulário de inscrição preenchido (ANEXO VI); Currículo preenchido (ANEXO IX).	1	9	10	30h	937,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental incompleto.	Cópia e original de documento de identidade oficial com foto; Cópia e original da Certidão de quitação eleitoral; Cópia e original do comprovante de endereço; Cópia e original do comprovante de escolaridade (declaração, certificado, diploma); Formulário de inscrição preenchido (ANEXO VI); Currículo preenchido (ANEXO IX).	4	61	65	40h	937,00
MOTORISTA DE FLUVIAL	Ensino Fundamental incompleto; Habilitação como Conductor Maquinista Motorista Fluvial expedida pela Marinha do Brasil.	Cópia e original de documento de identidade oficial com foto; Cópia e original da Certidão de quitação eleitoral; Cópia e original do comprovante de endereço; Cópia e original do comprovante de escolaridade (declaração, certificado, diploma); Cópia e original de documento que comprove a habilitação como Conductor Maquinista Motorista Fluvial expedida pela Marinha do Brasil; Formulário de inscrição preenchido (ANEXO VI); Currículo preenchido (ANEXO IX).	0	10	10	40h	937,00

ANEXO II – QUADROS DE FUNÇÕES - SEMAPS**TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO/ FORMAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA A FUNÇÃO	DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PSS Nº 004/2017	NÚMERO DE VAGAS			CARGA HORÁRIA SEMANAL	SUBSÍDIO MENSAL (R\$)
				PCD	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL		
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	ASSISTENTE SOCIAL	Curso superior completo em Serviço Social; Registro no Órgão de Classe competente; Disponibilidade para viagens.	Cópia e original de documento de identidade oficial com foto; Cópia e original da Certidão de quitação eleitoral; Cópia e original do comprovante de endereço; Cópia e original do comprovante de escolaridade (declaração, certificado, diploma); Cópia e original do Registro Profissional no Órgão de Classe competente; Formulário de inscrição preenchido (ANEXO VI); Currículo preenchido (ANEXO IX); Declaração de disponibilidade para viagens preenchida e assinada (ANEXO XI).	0	8	8	30h	2.000,00
	PSICÓLOGO	Curso superior completo em Psicologia; Registro Profissional no Órgão de Classe competente;	Cópia e original de documento de identidade oficial com foto; Cópia e original da Certidão de quitação eleitoral; Cópia e original do comprovante de endereço; Cópia e original do comprovante de escolaridade (declaração, certificado, diploma);	0	4	4	40h	2.000,00

		Disponibilidade para viagens.	Cópia e original do Registro Profissional no Órgão de Classe competente; Formulário de inscrição preenchido (ANEXO VI); Currículo preenchido (ANEXO IX); Declaração de disponibilidade para viagens preenchida e assinada (ANEXO XI).					
	ADVOGADO	Curso superior em Direito; Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; Registro no órgão de classe; Disponibilidade para viagens.	Cópia e original de documento de identidade oficial com foto; Cópia e original da Certidão de quitação eleitoral; Cópia e original do comprovante de endereço; Cópia e original do comprovante de escolaridade (declaração, certificado, diploma); Cópia e original do Registro Profissional no Órgão de Classe competente; Formulário de inscrição preenchido (ANEXO VI); Currículo preenchido (ANEXO IX); Declaração de disponibilidade para viagens preenchida e assinada (ANEXO XI).	0	2	2	40h	2.000,00
	ADMINISTRADOR (NÍVEL SUPERIOR DIRETORES/ GERENTES/ ASSESSORES COORDENADORES DE SERVIÇOS)	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; Registro no órgão de classe; Disponibilidade para viagens.	Cópia e original de documento de identidade oficial com foto; Cópia e original da Certidão de quitação eleitoral; Cópia e original do comprovante de endereço; Cópia e original do comprovante de escolaridade (declaração, certificado, diploma); Cópia e original do Registro Profissional no Órgão de Classe competente; Formulário de inscrição preenchido (ANEXO VI); Currículo preenchido (ANEXO IX); Declaração de disponibilidade para viagens preenchida e assinada (ANEXO XI).	0	1	1	40h	2.000,00
	PEDAGOGO (NÍVEL SUPERIOR DIRETORES/ GERENTES/ ASSESSORES COORDENADORES DE SERVIÇOS)	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; Registro no órgão de classe; Disponibilidade para viagens.	Cópia e original de documento de identidade oficial com foto; Cópia e original da Certidão de quitação eleitoral; Cópia e original do comprovante de endereço; Cópia e original do comprovante de escolaridade (declaração, certificado, diploma); Cópia e original do Registro Profissional no Órgão de Classe competente; Formulário de inscrição preenchido (ANEXO VI); Currículo preenchido (ANEXO IX); Declaração de disponibilidade para viagens preenchida e assinada (ANEXO XI).	0	1	1	40h	2.000,00
	NUTRICIONISTA (NÍVEL SUPERIOR DIRETORES/ GERENTES/ ASSESSORES COORDENADORES DE SERVIÇOS)	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; Registro no órgão de classe; Disponibilidade para viagens.	Cópia e original de documento de identidade oficial com foto; Cópia e original da Certidão de quitação eleitoral; Cópia e original do comprovante de endereço; Cópia e original do comprovante de escolaridade (declaração, certificado, diploma); Cópia e original do Registro Profissional no Órgão de Classe competente; Formulário de inscrição preenchido (ANEXO VI); Currículo preenchido (ANEXO IX); Declaração de disponibilidade para viagens preenchida e assinada (ANEXO XI).	0	1	1	40h	2.000,00
	EDUCADOR FÍSICO (NÍVEL SUPERIOR DIRETORES/ GERENTES/ ASSESSORES COORDENADORES DE SERVIÇOS)	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; Registro no órgão de classe; Disponibilidade para viagens.	Cópia e original de documento de identidade oficial com foto; Cópia e original da Certidão de quitação eleitoral; Cópia e original do comprovante de endereço; Cópia e original do comprovante de escolaridade (declaração, certificado, diploma); Cópia e original do Registro Profissional no Órgão de Classe competente; Formulário de inscrição preenchido (ANEXO VI); Currículo preenchido (ANEXO IX); Declaração de disponibilidade para viagens preenchida e assinada (ANEXO XI).	0	1	1	40h	2.000,00
	ASSISTENTE SOCIAL (NÍVEL SUPERIOR DIRETORES/ GERENTES/ ASSESSORES COORDENADORES DE SERVIÇOS)	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; Registro no órgão de classe; Disponibilidade para viagens.	Cópia e original de documento de identidade oficial com foto; Cópia e original da Certidão de quitação eleitoral; Cópia e original do comprovante de endereço; Cópia e original do comprovante de escolaridade (declaração, certificado, diploma); Cópia e original do Registro Profissional no Órgão de Classe competente; Formulário de inscrição preenchido (ANEXO VI); Currículo preenchido (ANEXO IX); Declaração de disponibilidade para viagens preenchida e assinada (ANEXO XI).	0	1	1	40h	2.000,00
	PSICÓLOGO (NÍVEL SUPERIOR DIRETORES/ GERENTES/ ASSESSORES COORDENADORES DE SERVIÇOS)	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; Registro no órgão de classe; Disponibilidade para viagens.	Cópia e original de documento de identidade oficial com foto; Cópia e original da Certidão de quitação eleitoral; Cópia e original do comprovante de endereço; Cópia e original do comprovante de escolaridade (declaração, certificado, diploma); Cópia e original do Registro Profissional no Órgão de Classe competente; Formulário de inscrição preenchido (ANEXO VI); Currículo preenchido (ANEXO IX); Declaração de disponibilidade para viagens preenchida e assinada (ANEXO XI).	0	1	1	40h	2.000,00

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

FUNÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA A FUNÇÃO	DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO NO PSS Nº 004/2017	NÚMERO DE VAGAS			CARGA HORÁRIA SEMANAL	SUBSÍDIO MENSAL (R\$)
			PCD	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL		
AGENTE ADMINISTRATIVO	Certificado devidamente registrado de conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau) ou curso técnico equivalente expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Disponibilidade para viagens.	Cópia e original de documento de identidade oficial com foto;	1	17	18	40h	1.200,00
		Cópia e original da Certidão de quitação eleitoral;					
		Cópia e original do comprovante de endereço;					
		Cópia e original do comprovante de escolaridade (declaração, certificado, diploma);					
		Formulário de inscrição preenchido (ANEXO VI);					
		Curriculo preenchido (ANEXO IX);					
		Declaração de disponibilidade para viagens preenchida e assinada (ANEXO XI).					
DIGITADOR	Certificado devidamente registrado de conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau) ou curso técnico equivalente expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Experiência em programas sociais do SUAS (CRAS, CREAS, CENTRO POP, CADASTRO ÚNICO/ PBF, PORGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA); Disponibilidade para viagens.	Cópia e original de documento de identidade oficial com foto;	0	6	6	40h	1.200,00
		Cópia e original da Certidão de quitação eleitoral;					
		Cópia e original do comprovante de endereço;					
		Cópia e original do comprovante de escolaridade (declaração, certificado, diploma);					
		Cópia e original de documento que comprove a experiência profissional (registro da CTPS ou declaração da instituição);					
		Formulário de inscrição preenchido (ANEXO VI);					
		Curriculo preenchido (ANEXO IX);					
ENTREVISTADOR	Certificado devidamente registrado de conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau) ou curso técnico equivalente expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Experiência em programas sociais do SUAS (CRAS, CREAS, CENTRO POP, CADASTRO ÚNICO/ PBF, PORGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA); Disponibilidade para viagens.	Cópia e original de documento de identidade oficial com foto;	0	6	6	40h	1.200,00
		Cópia e original da Certidão de quitação eleitoral;					
		Cópia e original do comprovante de endereço;					
		Cópia e original do comprovante de escolaridade (declaração, certificado, diploma);					
		Cópia e original de documento que comprove a experiência profissional (registro da CTPS ou declaração da instituição);					
		Formulário de inscrição preenchido (ANEXO VI);					
		Curriculo preenchido (ANEXO IX);					
TÉCNICO DE ESPORTE/ CULTURA/ CIDADANIA	Certificado devidamente registrado de conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau) ou curso técnico equivalente expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Disponibilidade para viagens.	Cópia e original de documento de identidade oficial com foto;	0	5	5	40h	1.600,00
		Cópia e original da Certidão de quitação eleitoral;					
		Cópia e original do comprovante de endereço;					
		Cópia e original do comprovante de escolaridade (declaração, certificado, diploma);					
		Formulário de inscrição preenchido (ANEXO VI);					
		Curriculo preenchido (ANEXO IX);					
		Declaração de disponibilidade para viagens preenchida e assinada (ANEXO XI).					
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Ensino Médio completo. Carteira Nacional de Habilitação categoria "D". Disponibilidade para viagens.	Cópia e original de documento de identidade oficial com foto;	0	2	2	40h	1.200,00
		Cópia e original da Certidão de quitação eleitoral;					
		Cópia e original do comprovante de endereço;					
		Cópia e original do comprovante de escolaridade (declaração, certificado, diploma);					
		Cópia e original de documento que comprove a habilitação categoria D;					
		Formulário de inscrição preenchido (ANEXO VI);					
		Curriculo preenchido (ANEXO IX);					

NÍVEL FUNDAMENTAL

FUNÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA A FUNÇÃO	DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO NO PSS Nº 004/2017	NÚMERO DE VAGAS			CARGA HORÁRIA SEMANAL	SUBSÍDIO MENSAL (R\$)
			PCD	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL		
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental incompleto.	Cópia e original de documento de identidade oficial com foto;	1	11	12	40h	937,00
		Cópia e original da Certidão de quitação eleitoral;					
		Cópia e original do comprovante de endereço;					
		Cópia e original do comprovante de escolaridade (declaração, certificado, diploma);					
		Formulário de inscrição preenchido (ANEXO VI);					
		Curriculo preenchido (ANEXO IX).					

ANEXO III – QUADROS DE FUNÇÕES – SEMOSP

FUNÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA A FUNÇÃO	DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO NO PSS Nº 004/2017	NÚMERO DE VAGAS			CARGA HORÁRIA SEMANAL	SUBSÍDIO MENSAL (R\$)
			PCD	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL		
COVEIRO	Ensino Fundamental incompleto.	Cópia e original de documento de identidade oficial com foto;	0	6	6	40h	1.125,43
		Cópia e original da Certidão de quitação eleitoral;					
		Cópia e original do comprovante de endereço;					
		Cópia e original do comprovante de escolaridade (declaração,					

		certificado, diploma);					
		Formulário de inscrição preenchido (ANEXO VI);					
		Curriculo preenchido (ANEXO IX).					

ANEXO IV – QUADROS DE FUNÇÕES – SEMOSP

FUNÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA A FUNÇÃO	DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PSS Nº 004/2017	NÚMERO DE VAGAS			CARGA HORÁRIA SEMANAL	SUBSÍDIO MENSAL (R\$)
			PCD	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL		
VIGIA	Ensino Fundamental incompleto.	Cópia e original de documento de identidade oficial com foto; Cópia e original da Certidão de quitação eleitoral; Cópia e original do comprovante de endereço; Cópia e original do comprovante de escolaridade (declaração, certificado, diploma); Formulário de inscrição preenchido (ANEXO VI); Curriculo preenchido (ANEXO IX).	10	180	190	40h	1.192,54

ANEXO V - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADE/ FASE
07/junho (quarta-feira)	AVISO DE EDITAL - PSS Nº 004/2017
12 a 23/junho (segunda a sexta-feira)	PUBLICAÇÃO DO EDITAL - PSS Nº 004/2017
26 a 30/junho (segunda a sexta-feira)	INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO – 08:00 às 17:00h
7/julho (sexta-feira)	PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PSS Nº 004/2017
10 a 14/ julho (segunda a sexta-feira)	ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E SELEÇÃO DE APROVADOS E CLASSIFICADOS
17/julho (segunda-feira)	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PSS Nº 004/2017
17 a 18/julho (segunda a terça-feira)	PERÍODO PARA RECURSO - 08:00 às 14:00h
24/julho (segunda-feira)	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO
24/julho (segunda-feira)	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS
24 a 28/julho (segunda a sexta-feira)	ENTREGA DE DOCUMENTOS E ASSINATURA DE CONTRATOS
1/agosto (terça-feira)	INÍCIO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DOS APROVADOS NO PSS Nº 004/2017

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2017**PREENCHER EM LETRA DE FORMA LEGÍVEL**

INSCRIÇÃO Nº:	
---------------	--

INFORMAÇÕES SOBRE A VAGA PLEITEADA: (preenchimento obrigatório)

CARGO	
-------	--

DADOS PESSOAIS: (preenchimento obrigatório)

POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA?	() SIM Qual?	() NÃO
NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A):		
NOME DA MÃE:		
CPF:	RG:	
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO:	() Masc. () Fem.
ESTADO CIVIL:	NATURALIDADE:	

INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO E CONTATO: (preenchimento obrigatório)

ENDEREÇO:			
MUNICÍPIO:	CEP:		
TELEFONE:	EMAIL: (se houver)		

Declaro sob as penas da lei, que são verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital Nº 004/2017.

Manacapuru, de 2017.

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO**ASSINATURA DO CANDIDATO****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** *(via do candidato)*

INSCRIÇÃO Nº:	
---------------	--

DADOS PESSOAIS:

NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A):	
-----------------------------------	--

ÓRGÃO DE DESTINO E FUNÇÃO PLEITEADA:

ÓRGÃO MUNICIPAL:	
FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE:	

Declaro sob as penas da lei, que são verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital Nº 004/2017.

Manacapuru, de de 2017.

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO**ASSINATURA DO CANDIDATO****ANEXO VII - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CURRÍCULO**

TITULAÇÃO / CURSO / EXPERIÊNCIA NA ÁREA PRETENDIDA	PONTUAÇÃO
DOUTORADO (limitado a 5,00 pontos)	5,00 (por curso)
MESTRADO (limitado a 4,00 pontos)	4,00 (por curso)
PÓS-GRADUAÇÃO – MBA OU ESPECIALIZAÇÃO (igual ou superior a 360 horas/ limitado a 3,00 pontos)	3,00 (por curso)
GRADUAÇÃO (licenciatura, bacharelado ou tecnológico/ limitado a 2,00 pontos)	2,00 (por curso)
CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA PRETENDIDA (técnico/ profissionalizante/ limitado a 2,00 pontos)	2,00 (por curso)
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E ATUALIZAÇÃO NA ÁREA PRETENDIDA (carga horária igual ou superior a 30 horas/ limitado a 4,00 pontos)	0,5 (por curso)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (em anos na função pretendida/ limitado a 5,00 pontos)	1,00 (por ano)

ANEXO VIII - TABELA DE PONTUAÇÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO

INSCRIÇÃO Nº:	
NOME DO(A) CANDIDATO(A):	
FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE:	
ÓRGÃO MUNICIPAL DE DESTINO <i>(se aprovado)</i> :	
CPF:	RG:

ANÁLISE DE TITULAÇÃO / CURSO / EXPERIÊNCIA NA ÁREA PRETENDIDA	PONTUAÇÃO
MESTRADO/ DOUTORADO	
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO – MBA OU ESPECIALIZAÇÃO	
CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E ATUALIZAÇÃO	
ASSINALE A ASSERTIVA ABAIXO CASO SEJA PERTINENTE: () CANDIDATO NÃO APRESENTA TÍTULOS PARA ANÁLISE	0,00
TOTAL DE PONTOS DA ANÁLISE DE TÍTULOS:	

AValiação de EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO PRETENDIDA	PONTUAÇÃO
ATUAÇÃO NA ÁREA EM ANOS	
TOTAL DE PONTOS DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:	

RESULTADO FINAL	PONTOS
ANÁLISE DE TÍTULOS	
AValiação de EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO PRETENDIDA	
TOTAL DE PONTOS:	

Manacapuru, de de 2017.

AVALIADOR 1	AVALIADOR 2
CPF:	CPF:

ANEXO X – MODELO DE CURRÍCULO PARA O PSS**1. DADOS PESSOAIS:**

POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA? () SIM Qual? _____ () NÃO

NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A): _____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE: _____

ESTADO CIVIL: _____ NATURALIDADE: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: () Masc. () Fem.

CPF: _____ RG: _____

TÍTULO DE ELEITOR: _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____
 Nº CERTIFICADO DE RESERVISTA: _____

2. INFORMAÇÕES DE CONTATO:

ENDEREÇO: _____
 MUNICÍPIO: _____ CEP: _____
 TELEFONE: (inclusive para recados) _____ CELULAR: _____
 EMAIL: (se houver) _____

3. ESCOLARIDADE:

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

INSTITUICAO DE ENSINO: _____ ANO DE CONCLUSÃO: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

INSTITUICAO DE ENSINO: _____ ANO DE CONCLUSÃO: _____

3.3 GRADUAÇÃO

INSTITUICAO DE ENSINO: _____ ANO DE CONCLUSÃO: _____

4 FORMAÇÃO PROFISSIONAL (CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE)

INSTITUICAO DE ENSINO: _____ ANO DE CONCLUSÃO: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO PRETENDIDA:

CURSO/ ÁREA: _____
 INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____
 DATA DE INÍCIO: ____/____/____ DATA DE CONCLUSÃO: ____/____/____
 CARGA HORÁRIA: _____

CURSO/ ÁREA: _____
 INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____
 DATA DE INÍCIO: ____/____/____ DATA DE CONCLUSÃO: ____/____/____
 CARGA HORÁRIA: _____

CURSO/ ÁREA: _____
 INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____
 DATA DE INÍCIO: ____/____/____ DATA DE CONCLUSÃO: ____/____/____
 CARGA HORÁRIA: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Manacapuru, de de 2017.

Assinatura do Candidato

ANEXO X - FORMULÁRIO DE RECURSOS - PSS Nº 004/2017

ÓRGÃO MUNICIPAL PARA O QUAL CONCORREU: _____
 FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE: _____
 NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A): _____
 CPF: _____ RG: _____
 ITEM DO EDITAL DO RECURSO: _____

Manacapuru, de de 2017.

Assinatura do Candidato

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA VIAGENS

Eu, _____, DECLARO estar ciente dos termos e condições expressas no Edital N º 004/2017, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 004/2017**, visando o atendimento de necessidade de excepcional interesse público da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMAPS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**, para fins de seleção de pessoal para contratação temporária e formação de cadastro de reserva, tendo disponibilidade, em caso de ser **APROVADO(a)** e **CONTRATADO(a)**, para quando houver necessidade, realizar viagens para outras localidades a serviço do órgão ao qual estarei vinculado(a) durante o tempo de vigência deste PSS.

Manacapuru, de de 2017.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
 Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:F0EC4EE1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2017 – PMT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017 – CPL/PMT

No dia nove de junho ano de dois mil e dezessete (2017), é registrado o valor unitário das empresas abaixo identificadas, para **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Ambulância (449052-52), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 041/2017, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Prefeitura Municipal de Tefé**.

EMPRESA VENCEDORA: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, CNPJ: 18.093.163/0001-21;

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Licitado Unit
1	und	2	Veículo adaptado (Ambulância) zero Km, com a seguinte descrição: - Potência mínima 95cv, Cilindrada mínima 1,389cm, Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores e ajuste de altura, Lanternas com lentes escurecidas, Para-choques pintados na cor do veículo, Alerta sonoro de faróis ligados, Banco do motorista com regulagem de altura, Roda de aço aro 15", indicador de troca de marcha, sendo todos os itens originais de fábrica.- Comprimento interno 2,00 m, confeccionado internamente em material totalmente lavável (Plástico Reforçado com Fibras de Vidro), com perfeito acoplamento sobre a estrutura do veículo; piso antiderrapante em fibra de vidro; iluminação Interna em LED 12V;02 Tomadas 12v; uma Janela corredeira na lateral com serigrafia padrão ambulância; aerofólio na tampa traseira; suporte para soro e plasma; maca retrátil com comprimento superior à 1,92m sendo vedado o deslocamento do banco do passageiro para instalação da maca; suporte para soro e plasma; armário frontal interno localizado na região superior; banco lateral com encosto para acompanhante em couro, com cinto de segurança; suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros; cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; manômetro; rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização; revestimento interno em fibra de vidro na cor branca (Padrão do ministério da Saúde); pintura externa na cor do veículo; conjunto completo de fechadura, tricol, e chave na porta traseira; sinalizador em barra com sirene de um tom; ventilador interno; exaustor interno; pelica opaca na cor branca; tampa traseira inteira com abertura na vertical com vidro arredondado e dois amortecedores a gás a fim de facilitar a entrada e saída do paciente em local com trânsito intenso.	R\$ 91.000,00
2	und	2	Veículo adaptado (Ambulância) zero Km, com a seguinte descrição:- Cilindrada superior a 1.550 cm³, motor mínimo 1.4, mínimo 100cv - 5.200 rpm, distância mínima entre eixos 2.750 mm, largura externa 1.893 mm, peso em ordem de marcha 1.020 kg, carga útil mínima 710 kg, compartimento de carga mínima 900 L, pneus 175/70 R14, reservatório máximo de combustível 57 litros - Comprimento interno Mínimo 2,00m, confeccionado internamente em material totalmente lavável (Plástico Reforçado com Fibras de Vidro), com perfeito acoplamento sobre a estrutura do veículo; piso antiderrapante em fibra de vidro; Iluminação Interna em LED 12V; iluminação externa nas laterais em led's brancos e vermelhos; 02 Tomadas 12v, Duas Janelas corredeiras nas laterais com serigrafia padrão ambulância; aerofólio na tampa traseira; suporte para soro e plasma; maca retrátil com comprimento superior à 1,92m sendo vedado o deslocamento do banco do passageiro para instalação da maca; suporte para soro e plasma; armário frontal interno localizado na região superior; banco baú com encosto para acompanhante em couro, com cinto de segurança; suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros; cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; manômetro; rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização; revestimento interno em fibra de vidro na cor branca (Padrão do ministério da Saúde); pintura externa na cor do veículo; conjunto completo de fechadura, tricol, e chave na porta traseira; sinalizador em barra com sirene de um tom; ventilador interno; exaustor interno; pelica opaca na cor Branca; tampa traseira inteira com abertura na vertical com vidro arredondado e dois amortecedores a gás a fim de facilitar a entrada e saída do paciente em local com trânsito intenso.	R\$ 95.000,00

CUMPRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Tefé-AM, 09 de junho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
Empresa Vencedora

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017 – CPL/PMT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2017 – PMT

No dia nove de junho ano de dois mil e dezessete (2017), é registrado o valor unitário das empresas abaixo identificadas, para **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Ambulância (449052-52), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 041/2017, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Prefeitura Municipal de Tefé**.

EMPRESA VENCEDORA: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, CNPJ: 18.093.163/0001-21;

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Licitado Unit
1	und	2	Veículo adaptado (Ambulância) zero Km, com a seguinte descrição: - Potência mínima 95cv, Cilindrada mínima 1,389cm, Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores e ajuste de altura, Lanternas com lentes escurecidas, Para-choques pintados na cor do veículo, Alerta sonoro de faróis ligados, Banco do motorista com regulagem de altura, Roda de aço aro 15", indicador de troca de marcha, sendo todos os itens originais de fábrica.- Comprimento interno 2,00 m, confeccionado internamente em material totalmente lavável (Plástico Reforçado com Fibras de Vidro), com perfeito acoplamento sobre a estrutura do veículo; piso antiderrapante em fibra de vidro; iluminação Interna em LED 12V;02 Tomadas 12v; uma Janela corredeira na lateral com serigrafia padrão ambulância; aerofólio na tampa traseira; suporte para soro e plasma; maca retrátil com comprimento superior à 1,92m sendo vedado o deslocamento do banco do passageiro para instalação da maca; suporte para soro e plasma; armário frontal interno localizado na região superior; banco lateral com encosto para acompanhante em couro, com cinto de segurança; suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros; cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; manômetro; rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização; revestimento interno em fibra de vidro na cor branca (Padrão do ministério da Saúde); pintura externa na cor do veículo; conjunto completo de fechadura, tricol, e chave na porta traseira; sinalizador em barra com sirene de um tom; ventilador interno; exaustor interno; pelica opaca na cor branca; tampa traseira inteira com abertura na vertical com vidro arredondado e dois amortecedores a gás a fim de facilitar a entrada e saída do paciente em local com trânsito intenso.	R\$ 91.000,00
2	und	2	Veículo adaptado (Ambulância) zero Km, com a seguinte descrição:- Cilindrada superior a 1.550 cm³, motor mínimo 1.4, mínimo 100cv - 5.200 rpm, distância mínima entre eixos 2.750 mm, largura externa 1.893 mm, peso em ordem de marcha 1.020 kg, carga útil mínima 710 kg, compartimento de carga mínima 900 L, pneus 175/70 R14, reservatório máximo de combustível 57 litros - Comprimento interno Mínimo 2,00m, confeccionado internamente em material totalmente lavável (Plástico Reforçado com Fibras de Vidro), com perfeito acoplamento sobre a estrutura do veículo; piso antiderrapante em fibra de vidro; Iluminação Interna em LED 12V; iluminação externa nas laterais em led's brancos e vermelhos; 02 Tomadas 12v, Duas Janelas corredeiras nas laterais com serigrafia padrão ambulância; aerofólio na tampa traseira; suporte para soro e plasma; maca retrátil com comprimento superior à 1,92m sendo	R\$ 95.000,00

		vedado o deslocamento do banco do passageiro para instalação da maca; suporte para soro e plasma; armário frontal interno localizado na região superior; banco baú com encosto para acompanhante em courvim, com cinto de segurança; suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros; cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; manômetro; rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização; revestimento interno em fibra de vidro na cor branca (Padrão do ministério da Saúde); pintura externa na cor do veículo; conjunto completo de fechadura, tricô, e chave na porta traseira; sinalizador em barra com sirene de um tom; ventilador interno; exaustor interno; película opaca na cor Branca; tampa traseira inteira com abertura na vertical com vidro arredondado e dois amortecedores a gás a fim de facilitar a entrada e saída do paciente em local com trânsito intenso.	
--	--	--	--

CUMPRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Tefé-AM, 09 de junho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ

Prefeito Municipal de Tefé

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA

Empresa Vencedora

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:0D20ED7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2017 – PMT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017 – CPL/PMT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2017 – PMT

No dia nove de junho ano de dois mil e dezessete (2017), é registrado o valor unitário da empresa abaixo identificada, para **Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Tefé**. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 043/2017, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Prefeitura Municipal de Tefé**.

EMPRESA VENCEDORA: A H C QUEIROZ – ME, CNPJ: 21.586.330/0001-80;

Item	Unid	Qtde	Especificação	Marca	Vlr Licitado Unit
16	UNIDADE	12000	LAGRANJA IN NATURA	Inatura	R\$ 0,90
31	UNIDADE	1250	ACHOCOLATADO LÍQUIDO CAIXINHA DE 200ML	Mocoquinha	R\$ 1,15
34	UNIDADE	600	ADOÇANTE LÍQUIDO EMBALAGEM DE 100ML	Marata	R\$ 3,75
35	UNIDADE	600	ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS - COM VASILHAME	Santa Cláudia	R\$ 23,75
37	COPO	6000	ÁGUA MINERAL DE 250ML	Santa Cláudia	R\$ 0,87
39	LATA	200	AMEIXA EM CALDA 300G	ole/amgelo ouricchio e cia Ltda	R\$ 6,45
42	LATA	2800	AVEIA EM FLOCOS 450G	Quaquer	R\$ 8,30
43	UNIDADE	300	AZEITE DE DENDÊ 500ML	Puro Dende/Yossam	R\$ 7,49
44	UNIDADE	600	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	Terrano	R\$ 23,70
53	UNIDADE	1000	CANELA EM PÓ 30G	REAL / E.D CAVALCANTE	R\$ 1,90
55	LATA	1000	CARNE BOVINA DESFIADA EM CONSERVA 320G	Palatare/Pampeano Alimentos S/A	R\$ 4,50
61	QUILO	3000	CHARQUE TIPO 1 TRASEIRO, EMBALADA A VACUO, COM SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL	rio mar/big charque	R\$ 24,50
62	PACOTE	1200	COCO RALADO ÚMIDO E ADOÇADO 100G	Menina / Ducoco Alimentos S/A	R\$ 2,65
64	LATA	4800	CREME DE LEITE LATA 300G	Itambé/Itambé	R\$ 4,54
65	LATA	4800	ERVILHA EM CONSERVA 300G	Dez+/Dez alimentos Ltda	R\$ 1,90
66	CAIXA	1000	EXTRATO DE TOMATE 340G	ole/amgelo ouricchio e cia Ltda	R\$ 2,99
73	QUILO	4800	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1	Otímo	R\$ 6,80
80	PACOTE	750	FLOCOS DE MILHO 500G	Marata/Jav Ind. De alimentos	R\$ 2,49
84	UNIDADE	600	GOIABADA EM PASTA 600G	Palmeron	R\$ 5,45
85	UNIDADE	500	GRANULADO DE CHOCOLATE EMB 215G	Dori/Dori	R\$ 5,70
87	UNIDADE	600	KETCHUP TRADICIONAL 300G	Palmeiron/Industria e Comercio	R\$ 2,49
90	LATA	10000	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G VLR ENERGETICO 7%	Ninho/Nestlé	R\$ 13,75
91	UNIDADE	2000	LEITE LÍQUIDO DESNATADO EMB LONGA VIDA 1L	TRADIÇÃO	R\$ 4,49
92	UNIDADE	2000	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL EMB LONGA VIDA 1L	TRADIÇÃO	R\$ 4,47
95	PACOTE	10000	MACARRÃO 500G ESPAGUETE	Favorita	R\$ 2,35
103	LATA	400	MILHO VERDE EM CONSERVA 300G	Dez+/Dez alimentos Ltda	R\$ 1,90
104	UNIDADE	1500	MOLHO DE TOMATE 340G	MARATA	R\$ 2,35
105	UNIDADE	300	MOLHO MADEIRA 340G	Dez+/Dez alimentos Ltda	R\$ 7,00
108	DUZIA	3600	OVO DE GALINHA TAMANHO EXTRA	Inatura	R\$ 5,55
122	GARRAFA	2000	REFRIGERANTE 2L SABOR COLA PADRÃO DE QUALIDADE COLA COLA OU SIMILAR	Coca cola	R\$ 8,25
123	GARRAFA	2000	REFRIGERANTE 2L SABOR LARANJA PADRÃO DE QUALIDADE FANTA OU SIMILAR	Fanta	R\$ 8,25
124	GARRAFA	2000	REFRIGERANTE 2L SABOR GUARANA PADRÃO DE QUALIDADE GUARANA ANTARTICA OU SIMILAR	GUANARÁ ANTARTICA / Coca cola	R\$ 8,00
126	PACOTE	2000	SAL DE COZINHA REFINADO IODADO EMB 1KG	CRISTALINO	R\$ 0,91
128	UNIDADE	1500	SARDINHA EM LATA 125G	88/GDC ALIMENTOS S/A	R\$ 3,00
129	LATA	1900	SELETA DE LEGUMES 300G	Dez+/Dez alimentos Ltda	R\$ 2,09
131	PACOTE	7000	SUCO SABORES SORTIDOS EMB 30G	Marata/Jav Ind. De alimentos	R\$ 0,79
132	LATA	200	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COM 25 VITAMINAS E MINERAIS. O ÚNICO COMPOSTO COM EXCLUSIVO PREBIO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SABORES BANANA, BAUNILHA E MORANGO.SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. CONTÉM GLÚTEN, 400G	Nutren/Nestlé	R\$ 39,00
135	QUILO	1600	TRIGO COM FERMENTO EMB 1KG	TRIGOLAR / OCRIM	R\$ 3,33
136	QUILO	1900	TRIGO SEM FERMENTO EMB 1KG	TRIGOLAR / OCRIM	R\$ 3,17
138	GARRAFA	2100	VINAGRE DE MAÇA 500ML	REQUINTE	R\$ 2,17

EMPRESA VENCEDORA: ALBERTONE ALVES DA COSTA – ME, CNPJ: 15.394.108/0001-83;

Item	Unid	Qtde	Especificação	Marca	Vlr Licitado Unit
13	MAÇO	1000	CHEIRO VERDE	Inatura	RS 2,35
14	MAÇO	1900	COUVE IN NATURA	Inatura	RS 2,80
19	QUILO	1000	MAÇÀ IN NATURA	Inatura	RS 8,75
32	QUILO	15000	AÇÚCAR	DOCE DIA	RS 2,65
33	QUILO	300	AÇÚCAR DE CONFEITEIRO	Harald	RS 7,00
38	UNIDADE	6000	ÁGUA MINERAL PET DE 2 LITROS	Santa Claudia	RS 2,50
40	CAIXA	1000	AMIDO DE MILHO - 200G	Quero	RS 3,00
41	QUILO	15000	ARROZ TIPO I	Top/Ceran Cerealista	RS 3,30
45	VIDRO	1000	AZEITONA FATIADA EMB 330G	Raiolita	RS 5,95
48	PACOTE	10000	BOLACHA CREAM CRACKER EMB 400G	Trigolino	RS 3,80
49	PACOTE	3600	BOLACHA DOCE MAISENA EMB 400G	Trigolino	RS 3,50
50	PACOTE	8000	CAFÉ EM PÓ 500G	KIMIMO	RS 12,15
52	CAIXA	1200	CALDO DE FRANGO EM TABLETE 6 CUBOS 57G	MARATA	RS 2,50
56	LATA	4500	CARNE BOVINA PARA CORTE EM CONSEVA 320G	Petiosa	RS 3,45
60	LATA	1200	CEREAL INFANTIL CONTENDO NUTRIPROTECT 400G	Mucilon	RS 11,90
63	PACOTE	3000	COLORAU 200G	MARATA	RS 1,55
67	QUILO	4000	FARINHA AMARELA TIPO OVINHA	regional	RS 6,50
68	QUILO	2500	FARINHA DE MACAXEIRA (branca)	Otimo	RS 5,00
69	PACOTE	1200	FARINHA DE MILHO 200G	SINHA	RS 3,67
70	QUILO	1200	FARINHA DE ROSCA	Panificadora e Confeitaria Barcelona	RS 8,00
71	QUILO	1200	FARINHA DE TAPIOCA	Regional	RS 7,95
72	LATA	1300	FARINHA LACTEA 400G	Nestlé	RS 14,50
76	PACOTE	300	FERMENTO BIOLÓGICO 500G	BLAUPAN	RS 15,50
77	PACOTE	300	FERMENTO QUÍMICO 1KG	Mauri	RS 24,40
78	PACOTE	900	FLOCÃO DE ARROZ - 500G	Vitamilho	RS 4,40
79	LATA	600	FLOCOS DE CEREAIS 400G	Neston/Nestlé	RS 12,95
86	CARTELA	1000	IOGURTE SABOR MORANGO C/6 UNIDADES 540G	TOYA	RS 6,50
89	VIDRO	1500	LEITE DE COCO 500ML	Menina	RS 6,00
98	UNIDADE	1500	MAIONESE EMB 500G	liza	RS 5,25
100	POTE	10000	MARGARINA EMB 250G	Deline	RS 1,98
101	PACOTE	1000	MILHO BRANCO P/ MUNGUZA 500G	TOP	RS 2,80
106	GARRAFA	5000	ÓLEO DE SOJA 900ML	Concordia	RS 4,50
107	PACOTE	200	ORÉGANO EMB 20G	Dubom Temperos	RS 2,80
109	PACOTE	500	PÃO DE FORMA	Panificadora e Confeitaria Barcelona	RS 3,45
115	QUILO	300	POLPA NATURAL DE CUPUAÇU CONGELADA	Amazonia Poupas	RS 15,00
116	QUILO	300	POLPA NATURAL DE GOIABA CONGELADA	Amazonia Poupas	RS 14,00
117	QUILO	300	POLPA NATURAL DE GRAVIOLA CONGELADA	Amazonia Poupas	RS 18,50
118	QUILO	300	POLPA NATURAL DE MARACUJÁ CONGELADA	Amazonia Poupas	RS 19,50
119	QUILO	2000	PRESUNTO DE PERU FATIADO RESFRIADO	Resende	RS 25,00
120	QUILO	2000	QUEIJO MUSSARELA FATIADO RESFRIADO	La Paulina	RS 22,50
121	PACOTE	300	QUEIJO RALADO C/ 50G	Sanssini	RS 2,45

EMPRESA VENCEDORA: E. DA S. CHAVES – ME, CNPJ: 05.241.438/0001-85;

Item	Unid	Qtde	Especificação	Marca	Vlr Licitado Unit
30	LATA	3000	ACHOCOLATADO EM PÓ PURO, SEM ADIÇÃO DE OUTROS SABORES E ODORES ARTIFICIAIS, PROCEDÊNCIA NACIONAL, EMB 400G	Nescau/Nestlé	RS 6,57
36	UNIDADE	3000	ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS - SEM VASILHAME	Santa Claudia	RS 9,25
46	QUILO	250	BACON FATIADO	Alimentos Dalia	RS 25,29
47	PACOTE	1400	BATATA PALHA TRADICIONAL PACOTE DE 156G	Visconti/Visconti	RS 7,70
51	QUILO	3000	CALABRESA	Carré Alimentos	RS 12,85
54	QUILO	3000	CARNE BOVINA COM OSSO (AGULHA), COM SELO DE INSPEÇÃO SANITARIO	FRIBOI	RS 16,00
57	QUILO	3000	CARNE BOVINA SEM OSSO (COXÃO DURO) LIMPA E EMBALADA A VACUO COM SELO DE INSPEÇÃO	Natucarne/Natucarne	RS 23,74
58	QUILO	6000	CARNE BOVINA SEM OSSO (PATINHO) LIMPA E EMBALADA A VACUO COM SELO DE INSPEÇÃO	natucarne nacional	RS 24,28
59	PACOTE	6000	CARNE MOÍDA (ACEM) 500G COM SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE	Natucarne/Natucarne	RS 9,84
74	QUILO	2000	FEIJÃO DE PRAIA TIPO I	Kicaldo/Kicaldo	RS 5,69
75	QUILO	2000	FEIJÃO JALO TIPO I	Panela Cheia	RS 9,30
81	QUILO	20000	FRANGO CONGELADO	SERTÃO	RS 5,55
83	QUILO	10000	GELO EM ESCAMA	Natural	RS 3,00
88	UNIDADE	6000	LEITE CONDENSADO 395G	Italac/Italac	RS 4,65
93	QUILO	500	LIGUIÇA SUINA	Nat/Nat Alimentos	RS 15,26
94	QUILO	500	LINGUIÇA DE FRANGO	Nat/Nat Alimentos	RS 12,00
96	PACOTE	700	MACARRÃO PARA LASANHA 500G	Estrela/Estrela Massas	RS 4,49
97	PACOTE	3000	MACARRÃO PARA SOPA 500G	Ricosa/Ocirm S/A	RS 3,59
99	POTE	1500	MANTEIGA DE BUFALA EMB 300G	Autalac/Autalac Lat	RS 10,00
102	PACOTE	1600	MILHO PARA PIPOCA 500G	Top/Ceran Cerealista	RS 2,25
110	QUILO	1500	PEIXE (ARUANÁ) TRATADO - FILE	Inatura	RS 20,25
111	QUILO	1500	PEIXE (PIRARUCU) TRATADO - LOMBO	Inatura	RS 21,00
112	QUILO	1000	PEIXE (TAMBAQUI) TRATADO INTEIRO	Inatura	RS 19,60
114	PACOTE	900	PIMENTA DO REINO MOÍDA 200G	Inatura	RS 7,25
127	QUILO	1000	SALSICHA DE FRANGO	Lebom/Lebom	RS 7,99
133	POTE	500	TEMPERO COMPLETO ALHO E SAL - SEM PIMENTA - 300G	Oderich/Oderich	RS 2,23
134	POTE	300	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA - 300G	Oderich/Oderich	RS 2,18
139	UNIDADE	2600	CESTA BÁSICA COMPOSTA POR: 2xItem 32, 5xItem 41, 2xItem 49, 1xItem 50, 1xItem 61, 1xItem 68, 2xItem 73, 2xItem 90, 1xItem 95, 1xItem 100, 2xItem 106, 1xItem 126, 1xItem 133, 1xItem 136, 1xItem 138	Diversos	RS 128,25

EMPRESA VENCEDORA: J. R. DE ARAUJO –ME, CNPJ: 26.773.672/0001-23;

Item	Unid	Qtde	Especificação	Marca	Vlr Licitado Unit
1	QUILO	1200	ABACATE IN NATURA	Inatura	RS 8,30

2	UNIDADE	800	ABACAXI IN NATURA	Inatura	R\$ 4,50
3	MAÇO	1000	ALFACE IN NATURA	Inatura	R\$ 2,40
4	QUILO	1000	ALHO IN NATURA	Inatura	R\$ 25,00
5	UNIDADE	3000	BANANA COMPRIDA PACOVAN REGIONAL IN NATURA	Inatura	R\$ 2,00
6	PALMA	6000	BANANA PRATA IN NATURA	Inatura	R\$ 5,50
7	QUILO	5000	BATATA PORTUGUESA LAVADA IN NATURA	Inatura	R\$ 5,20
8	QUILO	1100	BETERRABA IN NATURA	Inatura	R\$ 5,50
9	QUILO	1200	CEBOLA BRANCA DE CABEÇA IN NATURA	Inatura	R\$ 4,30
10	MAÇO	4000	CEBOLA DE PALHA	Inatura	R\$ 2,00
11	QUILO	1200	CEBOLA ROXA DE CABEÇA IN NATURA	Inatura	R\$ 6,20
12	QUILO	3000	CENOURA IN NATURA	Inatura	R\$ 6,58
15	QUILO	1000	JERIMUM IN NATURA	Inatura	R\$ 0,97
18	QUILO	1000	LIMÃO REGIONAL IN NATURA	Inatura	R\$ 5,20
20	QUILO	400	MACAXEIRA LAVADA IN NATURA	Inatura	R\$ 5,00
21	QUILO	2000	MAMÃO IN NATURA	Inatura	R\$ 5,10
22	PACOTE	2000	MAXIXE - COM 5 UNIDADES	Inatura	R\$ 3,30
23	QUILO	2000	MELANCIA IN NATURA	Inatura	R\$ 4,00
24	QUILO	500	PEPINO IN NATURA	Inatura	R\$ 6,20
25	PACOTE	600	PIMENTA DE CHEIRO IN NATURA	Inatura	R\$ 2,66
26	QUILO	500	PIMENTÃO IN NATURA	Inatura	R\$ 10,49
27	PACOTE	200	PUPUNHA REGIONAL IN NATURA C/ 10 UNIDADES	Inatura	R\$ 5,24
28	QUILO	1800	REPOLHO IN NATURA	Inatura	R\$ 6,99
29	QUILO	3000	TOMATE IN NATURA	Inatura	R\$ 8,40

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE. Tefé-AM, 09 de Junho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ

Prefeito Municipal de Tefé

A H C QUEIROZ – ME

Empresa Vencedora

ALBERTONE ALVES DA COSTA – ME

Empresa Vencedora

E. DA S. CHAVES – ME

Empresa Vencedora

J. R. DE ARAUJO –ME

Empresa Vencedora

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:6417FB37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2017 – PMT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017 – CPL/PMT

No dia doze de junho ano de dois mil e dezessete (2017), é registrado o valor unitário das empresas abaixo identificadas, para **Registro de Preços para Aquisição de Higiene e Limpeza para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Tefé**. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 044/2017, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Prefeitura Municipal de Tefé**.

EMPRESA VENCEDORA: A H C QUEIROZ – ME, CNPJ: 21.586.330/0001-80;

Item	Unid	Qtde	Especificação	Marca	Vlr Licitado Unit
14	Unidade	370	Ciscador de folhas com cabo de madeira para jardinagem	Ncavas/3M do Brasil	R\$ 12,50

EMPRESA VENCEDORA: C N DE OLIVEIRA EPP, CNPJ: 22.850.607/0001-01;

Item	Unid	Qtde	Especificação	Marca	Vlr Licitado Unit
5	Unidade	2000	Amaciante de roupas embalagem c/ 2 litros	Hiper Plus	R\$ 4,30
9	Unidade	1592	Balde grande 50 litros de plástico com alça de metal	Ecoplast	R\$ 29,70
13	Unidade	5000	Cera de carnaúba líquida, com parafina, silicone, emulsificante, solvente, perfume, válvula pump, incolor, emb 750ml.	Hiper Plus	R\$ 3,85
17	Unidade	3000	Colônia infantil sem álcool, dermatologicamente testado, fragrância suave 200ml	Muriel	R\$ 9,00
22	Pacote	300	Corda p/ varal embalagem com 20mts	Ecoplast	R\$ 4,89
29	Unidade	1572	Desentupidor para vaso sanitário com cabo	Limpa Mais	R\$ 12,50
30	Unidade	42000	Desinfetante superconcentrado, para desinfecção e aromatização de ambientes, fragrâncias jasmim, limão, eucalipto, pinho e lavanda, emb 2l	Hiper Plus	R\$ 4,05
53	Pacote	1000	Fralda geriátrica m pct c/ 08 unid	Big Fral	R\$ 15,00
65	Unidade	300	Lixeira plástica 50 litros com tampa e alça de plástico	Ecoplast	R\$ 58,60
82	Unidade	200	Prato descartável laminado redondo tamanho g	Copobras - Nacional	R\$ 3,35
86	Unidade	5792	Rodo com cabo 120cm de madeira plastificada com rosca, base/cepa plástica com 40cm largura, borracha/eva com perfil duplo, chanfrado.	CONS.LIMPA	R\$ 7,00
90	Unidade	2000	Sabonete infantil líquido glicerinado, fragrância suave, sem álcool, dermatologicamente testado, ph balanceado embalagem com 250ml	GRAMADO	R\$ 20,00

EMPRESA VENCEDORA: E. DA S. CHAVES – ME, CNPJ: 05.241.438/0001-85;

Item	Unid	Qtde	Especificação	Marca	Vlr Licitado Unit
11	Unidade	2000	Balde 10 litros de plástico com alça de metal	Rischio/Rischio	R\$ 14,94
12	Unidade	150	Cesta para roupa - tam. Grande	Contene/Contene	R\$ 51,90
23	Unidade	2300	Crema dental infantil com flúor, proteção anticarie, sem açúcar fortalecedor de esmalte com 50g	Tralalá/Tralalá	R\$ 4,53
31	Unidade	100	Desodorante rollon de 50 ml	Exceed/Exceed	R\$ 7,25
36	Unidade	2000	Escova para lavar multi uso nº 16 composição material sintético com suporte de madeira	Incavas/Incavas	R\$ 3,22
41	Pacote	7000	Espuma de lã de aço carbono, biodegradável, peso 60g, embalagem com 8 unidades	Bombril/Bombril	R\$ 1,25
47	Rolo	400	Folha de alumínio 30cmx4,0m	Theoto/Theoto	R\$ 2,50
48	Pacote	2000	Fósforo - com 10 caixinhas	Gaboardi/Gaboardi	R\$ 2,43
59	Kit	3500	Escova + depósito para limpar vaso sanitário	Incavas/Incavas	R\$ 7,53
63	Unidade	300	Lixeira plástica 100 litros com tampa e alça de plástico	Jaguar/Jaguar	R\$ 100,00
66	Frasco	15000	Lustra móveis, emulsão cremosa, perfumes diversos, 200ml.	Ypê/Ypê	R\$ 4,21
68	Par	3500	Luva de pano com pigmento; composição 50% algodão, 48% poliéster e 2% de elastano	Pri/Pro Security	R\$ 3,65
71	Par	3000	Luvas de latex m	Mucambo-Nacional	R\$ 4,73
96	Pacote	12500	Saco p/ lixo, 6 micras, polipropileno, cor preto, 100l, emb com 10 unidades	PRATA LIXO	R\$ 1,32
98	Pacote	16000	Saco p/ lixo, 6 micras, polipropileno, cor preto, de 50l, embalagem c 10 und.	PRATA LIXO	R\$ 1,20
99	Pacote	16000	Saco p/ lixo, 6 micras, polipropileno, cor preto, de 30l, embalagem c 10 und.	PRATA LIXO	R\$ 1,12
113	Unidade	19000	Vassoura com cerdas de cipó min 40cm, base/cepa redonda resistente, sem cabo	CONS.LIMPA	R\$ 9,25
114	Unidade	900	Vassoura com cerdas de nylon 11cm, base/cepa madeira 5cm, cabo plastificado 120cm, encaixe de rosca, gancho.	ODIM	R\$ 8,50

EMPRESA VENCEDORA: MARIA DO P S A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS**CNPJ: 09.232.280/0001-38;**

Item	Unid	Qtde	Especificação	Marca	Vlr Licitado Unit
7	Unidade	500	Bacia de plástico capac. 30l	Plasmil	R\$ 19,50
8	Unidade	700	Bacia de plástico capacidade 60l	Plasmil	R\$ 28,10
37	Unidade	600	Escova sanitária plástica com suporte, cerdas lisas e formato anatômico, cabo e cepa de plástico, higiênica e durável.	Santa Maria	R\$ 6,10
43	Pacote	300	Faca descartável - com 50 unidades	Starplast	R\$ 2,50
58	Unidade	300	Isqueiro descartável capacidade de 3000 queimas no mínimo	Forbras	R\$ 3,00
64	Unidade	300	Lixeira plástica 120 litros com tampa e alça de plástico	Plasnil	R\$ 158,00
75	Kit	200	Pá para lixo, coletor 26cm, cabo fixo 15cm, ambos em plástico resistente.	SEVERIANO	R\$ 12,50
77	Unidades	5000	Pano de prato branco	ITATEX	R\$ 2,40
79	Unidade	7000	Pastilha desinfetante para vaso sanitário 25g, com suporte para fixar	HIPERDEX	R\$ 1,30
80	Caixa	500	Pente fino sem cabo, em plástico, cores variadas	PLASTIL	R\$ 0,65
84	Unidade	200	Prato descartável laminado retangular tamanho g	Copobras - Nacional	R\$ 3,50
93	Kit	1400	Saboneteira e pente	Ecoplast	R\$ 7,00
105	Unidade	2500	Shampoo infantil exclusiva, fórmula chega de lágrimas, ph balanceado, dermatologicamente testado, hipoalergênico, sem álcool, fragrância suave com 200ml	Muriel	R\$ 8,00
110	Unidade	600	Toalha, de mão, 100% algodão, com barra para bordar, cores variadas.	ITATEX	R\$ 5,40
111	Unidade	3550	Toalha de banho aveludada em algodão tamanho 75cm x 1,40cm	KARSTEN	R\$ 21,00
115	Unidade	6000	Vassoura com cerdas de piaçava 20cm, base/cepa em madeira resistente, cabo fixo em madeira 120cm.	CONS.LIMPA	R\$ 4,40

EMPRESA VENCEDORA: J VALMIR DE SOUZA, CNPJ: 10.597.486/0001-40;

Item	Unid	Qtde	Especificação	Marca	Vlr Licitado Unit
39	Unidade	500	Esfregão/escovão, para lavar roupa, limpeza pesada, fios em nylon, base c cabo em madeira.	Incavas/Incavas	R\$ 3,05
40	Unidade	1718	Espanador de moveis com material fibroso com cabo de madeira medindo 15cm	Shangrila	R\$ 11,00
44	Rolo	800	Filme plástico 30m x 28cm	Lusafilme	R\$ 4,56
49	Pacote	7000	Fralda descartável, dermatologicamente testada, sistema blockgel com canais ativos, ph balanceado, pacote com 20 fraldas, tamanho p	Huggles	R\$ 15,00
50	Pacote	7000	Fralda descartável, dermatologicamente testada, sistema blockgel com canais ativos, ph balanceado, pacote com 16 fraldas, tamanho m	Huggles	R\$ 15,00
51	Pacote	7000	Fralda descartável, dermatologicamente testada, sistema blockgel com canais ativos, ph balanceado, pacote com 14 fraldas, tamanho g	Huggles	R\$ 15,00
52	Pacote	7000	Fralda descartável, dermatologicamente testada, sistema blockgel com canais ativos, ph balanceado, pacote com 14 fraldas, tamanho extra g	Huggles	R\$ 15,00
55	Pacote	300	Garfo descartável - com 50 unidades	Stran Plast	R\$ 2,99
104	Frasco	800	Saponáceo cremoso frasco 300 ml; limpa riscar; utilizado em cozinhas, banheiros e superfícies de aço inox, esmaltadas, fôrnicas e cromadas	RADIUM /BOMBRIL	R\$ 8,00
112	Caixa	300	Touca higiênica descartável, com 100 unidades	DESCARPACK	R\$ 13,00

EMPRESA VENCEDORA: K M DE S GOMES, CNPJ: 23.190.400/0001-10;

Item	Unid	Qtde	Especificação	Marca	Vlr Licitado Unit
6	Unidade	2500	Avental plástico	MC	R\$ 6,99
16	Pacote	5000	Colher descartável - com 50 unidades	Alegria	R\$ 2,80
18	Unidade	3000	Condicionador infantil condiciona e desembaraça, sem álcool, hipoalergênico, dermatologicamente testado, fragrância suave	Tralalá/Tralalá	R\$ 7,25
19	Unidade	2500	Cotonete - hastes flexíveis, ponta sem algodão, não solta fiapos, anti germe (triclosan 0,4) embalagem com 150 unidades	Cremer	R\$ 2,75
21	Pacote	12000	Copo descartável 50 ml - com 100 unidades	Copobras - Nacional	R\$ 1,73
25	Unidade	100	Depósito cúbico tampa plástica transparente mínimo 30 lts	Sanremo Vista	R\$ 55,97
26	Unidade	135	Depósito cúbico tampa plástica transparente mínimo 20 lts	Sanremo Vista	R\$ 38,00
27	Unidade	100	Depósito cúbico tampa plástica transparente mínimo 40 lts	Sanremo Vista	R\$ 59,00
33	Unidade	12000	Detergente líquido, glicerinado, biodegradável, desengordurante, fragrâncias variadas, frasco 500ml	Hiper	R\$ 1,65
34	Unidade	300	Escova de cabelo infantil	Neopan	R\$ 13,78
46	Unidade	10000	Flanela, 40x60cm, lisa, cor laranja, 100% algodão.	Mc	R\$ 2,50

54	Pacote	1000	Fralda geriátrica g pct c/ 08 unid	Big Fral	R\$ 14,98
56	Pacote	3000	Guardanapo de papel 23cmx20cm - com 100 unidades	Fleur	R\$ 1,35
57	Unidade	10000	Inseticida aerossol 300 ml	Detefon	R\$ 7,58
60	Frasco	7000	Limpa alumínio 500 ml	Economico	R\$ 1,80
62	Unidade	3500	Lixeira c/ tampa- plástica p/ banheiro capacidade de 10 litros	Jaguar/Jaguar	R\$ 22,00
70	Par	3000	Luvas de latextam g	Scotch Brite	R\$ 5,09
72	Par	2000	Luvas de latextam p	Scotch Brite	R\$ 5,09
74	Unidade	3500	Pá para lixo, coletor 26cm, cabo fixo 15cm, ambos em plástico resistente, com cabo de madeira	Incavas/Incavas	R\$ 13,00
76	Unidades	15000	Pano de chão alvejado, algodão, tam 43x67cm, branco.	ITATEX	R\$ 2,50
81	Pacote	6000	Prato descartável 18cm, com 10 pratos	Copobras - Nacional	R\$ 1,20
87	Unidade	8000	Sabão em barra glicerinado, 1kg, embalado individualmente	Hiper Plus	R\$ 3,84
88	Caixa	4000	Sabão em pó, biodegradável, caixa 500g, fragrâncias diversas, emb papelão	RUBI	R\$ 3,25
94	Unidades	5500	Saco de rafia branco laminado 50cm x 90cm. Capacidade: 50 kg	FIBRA	R\$ 1,90
95	Caixa	4500	Saco fardo transparente 50 x 80x0.07 em polietileno com sanfona lateral	NORTE BAG	R\$ 34,99
97	Pacote	4000	Saco p/ lixo, 6 micras, polipropileno, cor preto, 200l, emb com 10 unidades	OURO LIXO	R\$ 2,25
100	Cento	300	Sacola plástica branca 10kg	CIRA EMBALAGEM	R\$ 6,00
101	Cento	500	Sacola plástica branca 20kg	CIRA EMBALAGEM	R\$ 16,00
102	Cento	300	Sacola plástica branca 2kg	TETRAPACK	R\$ 2,29
106	Pote	3000	Soda cáustica, escamas, 500g, emb plástica	HIPPER	R\$ 4,85
107	Unidade	2000	Talco antisséptico, dermatologicamente testado, fragrância suave com 80g	BARLA	R\$ 4,20
108	Frasco	200	Tira ferrugem para tecido e roupas 120 ml	SEMRIM	R\$ 7,60

EMPRESA VENCEDORA: PJA REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELLI-EPP, CNPJ: 07.319.754/0001-58;

Item	Unid	Qtde	Especificação	Marca	Vlr Licitado Unit
3	Caixa	2500	Algodão hidrófilo, prensado, 100% puro algodão, embalagem com 500g	Higie Top - Nacional	R\$ 20,00
10	Unidade	1613	Balde 20 litros de plástico com alça de metal	Plasnew - Nacional	R\$ 15,80
20	Pacote	31000	Copo descartável 180 ml - com 100 unidades	Copobras - Nacional	R\$ 2,64
28	Unidade	6000	Desengordurante - limpeza pesada, embalagem com 500 ml	Veja-Nacional	R\$ 5,41
67	Par	8000	Luva de latex 35cm cor verde	Mucambo-Nacional	R\$ 6,90

EMPRESA VENCEDORA: R.C. LASMAR – ME, CNPJ: 11.960.396/0001-35;

Item	Unid	Qtde	Especificação	Marca	Vlr Licitado Unit
1	Unidade	40000	Água sanitária: hipoclorito de sódio teor ativo 2,0% ou 2,5% dissolvido em água, embalagem 1l	Brinort	R\$ 1,74
2	Unidade	15000	Alcool etílico, hidratado, em gel - para uso doméstico - 65o inpm, válvula pump, embalagem transparente 500ml.	Nobre	R\$ 4,40
4	Unidade	5000	Amaciante concentrado, dermatologicamente testado, hipoalergênico, 2 litros	Confort	R\$ 22,00
15	Unidade	3000	Coador de café/chá econômico grande malha 100% algodão com aro metálico e cabo em madeira	MC Textil	R\$ 4,05
24	Unidade	2000	Creme para pentear com fórmula chega de lágrimas, hipoalergenico, dermatologicamente testado, com aloe vera e vitamina e de 180ml	Tralalá/Tralalá	R\$ 8,44
32	Unidade	10000	Desodorizante ambiental, aerosol, sem cfc, essenciais suaves, embalagem 360 ml	Bom Ar	R\$ 6,48
35	Unidade	2000	Escova dental infantil macia	Colgate	R\$ 4,75
38	Unidade	2000	Esfregão/escovão tipo vassoura, cepa plástica apx. 30cm, cerdas plástico apx 6cm, cabo em madeira plastificada apx. 120cm roscável.	Incavas/Incavas	R\$ 9,99
42	Unidade	9000	Espunja multi-uso/dupla face, 110x75x23mm, em manta sintética e espuma poliuretano, abrasividade média	Bacatinha	R\$ 0,61
45	Caixa	300	Filtro descartável para café nº 13 - com 30 unidades	Santa Clara	R\$ 3,49
61	Unidades	3000	Limpa vidro 500 ml	Brilux	R\$ 6,50
73	Caixa	4000	Marmitas descartáveis de alumínio sem divisórias com tampa de alumínio nº 8, fechamento em maquina - com 100 unidades	WYDA	R\$ 18,50
78	Pacote	45000	Papel higiênico perfumado, 100% fibras naturais, picotado, gofrado, com relevo, folha simples, 30mx10cm com 4 unidades	SOVEX	R\$ 2,69
83	Unidade	200	Prato descartável laminado redondo tamanho m	BRINK FEST	R\$ 3,50
85	Unidade	200	Prato descartável laminado retangular tamanho m	BRINK FEST	R\$ 3,99
89	Unidade	3000	Sabonete líquido, consistência viscosa, fragrância erva-doce ou côco, emb 1 l, bico com válvula dosadora econômica.	BEL KIT	R\$ 9,10
91	Unidade	1000	Sabonete tablete infantil. De 90 gr	JOHNSONS	R\$ 3,10
92	Unidade	400	Sabonete tablete, adulto, fragrâncias diversas 90g	EVEN	R\$ 1,25
103	Cento	300	Sacola plástica branca 5kg	PIARARA	R\$ 3,49
109	Pacote	7000	Toalha de papel, folha dupla, picotada, gofrada, 100% branco, com 2 rolos de 60 toalhas, 20x22cm	SCALA	R\$ 3,74

CUMPRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Tefé-AM, 12 de Junho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

A H C QUEIROZ – ME
Empresa Vencedora

C N DE OLIVEIRA EPP
Empresa Vencedora

E. DA S. CHAVES – ME
Empresa Vencedora

MARIA DO P S A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS

Empresa Vencedora

J VALMIR DE SOUZA

Empresa Vencedora

PJA REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELLI-EPP

Empresa Vencedora

R.C. LASMAR – ME

Empresa Vencedora

K M DE S GOMES

Empresa Vencedora

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:901CB8DF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2017

Pregão Presencial nº 016/2017

Aos dias 15 do mês de maio de 2017, o **MUNICÍPIO DE UARINI**, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado no endereço Rua 19 de Abril nº 1021 – Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 04.647.079/0001-06, representado pelo Prefeito o Senhor **ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade no 0992628-3 SSP/AM, e do CPF 405.114.482-87, residente e domiciliado na Amália Correia Ferreira 357, Centro, Uarini/AM, juntamente com o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO**, representado pela Secretaria Municipal de Administração e Saúde, tendo como titular os secretários em exercício, secretária de administração, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial n.016/2017, RESOLVE registrar os preços ofertados pelos Fornecedores Beneficiários: **D REIS LUBRIFICANTES - ME**, localizado na Av. Franco Lopes, nº779, Bairro - Centro Uarini/AM, inscrito no CNPJ sob o n. 07.259.223/0001-17, representada pela Senhor Sr. **Delzir Reis**, portador da cédula de identidade nº1394186 SSP/AM e CPF: 622.489.932-49; **JAILA DIAS GONÇALVES - ME**, localizado no Lago de Uarini – Flutuante – Pontão s/n, Uarini/AM no CNPJ sob o n. 22.634.509/0002-00, representado pelo seu procurador o Senhor Sr. **Eduardo Thiago Costa de Melo**, portador da cédula de identidade nº15892280 SSP/AM e CPF: 741.279.852-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente ata o registro de preço para **fornecimento de combustíveis e lubrificantes, através do sistema de registro de preço** para os órgãos e entidades da Prefeitura de Uarini, durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n. 016/2017, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata e nos instrumentos contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

Os preços dos materiais fornecidos e serviços realizados estão registrados nos termos das propostas vencedoras do Pregão Presencial n. 016/2017, conforme o quadro abaixo (sugestão):

POSTO TERRESTRE --- D.REIS LUBR. - ME LOTE 01					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
	Gasolina comum	Litros	160.000	R\$ 4,64	R\$ 742.400,00
	Óleo diesel	Litros	120.000	R\$ 3,81	R\$ 457.200,00
	Óleo lubrificante 2T	Litros	2.000	R\$ 14,50	R\$ 29.000,00
	Óleo lubrificante 40	Litros	2000	R\$ 14,00	R\$ 28.000,00
	Óleo lubrificante 20w40	Litros	2000	R\$ 14,00	R\$ 28.000,00
	Gás liquefeito de petróleo - GLP envasado em botijão de 13kg (botijão sob troca)	botijão	600	R\$ 70,00	R\$ 42.000,00
TOTAL					R\$ 1.326.600,00
POSTO FLUVIAL JAILA DIAS GONÇALVES - ME					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Gasolina comum	Litros	160.000	R\$ 4,64	R\$ 742.400,00
2	Óleo diesel	Litros	120.000	R\$ 3,82	R\$ 458.400,00
3	Óleo lubrificante 2T	Litros	2.000	R\$ 14,50	R\$ 29.000,00
4	Óleo lubrificante 40	Litros	2000	R\$ 14,00	R\$ 28.000,00
5	Óleo lubrificante 20w40	Litros	2000	R\$ 14,00	R\$ 28.000,00
TOTAL					R\$ 1.285.800,00

Os preços a serem pagos aos FORNECEDORES serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais e da execução dos serviços.

Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos de **Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes**, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

Os preços dos materiais e serviços não poderão ser reajustados;

Os preços dos materiais e serviços poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.

A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

1. Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;
2. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.
3. O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos registros nesta Ata de Registro de Preço do FORNECEDOR, mas qualquer uma das unidades, quando o fizerem, poderão vir a requisitar quantidade para garantir o seu funcionamento.

As unidades requisitantes não participantes desta Ata deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo.

Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.

A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

1. Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
2. Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
3. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;
4. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;
5. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de facsímile), o FORNECEDOR deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos materiais que deverão ser entregues.

Os materiais e serviços deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.

Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.

O prazo máximo para entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento pelo FORNECEDOR de cada Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação por mais 05 (cinco) dias desde que apresentada e aceita justificativa.

O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:

O recebimento será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio.

O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

Caso os materiais apresentados e serviços executados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

Prazo máximo de entrega: 05 (cinco) dias após a formulação do pedido.

Os materiais e os serviços serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.

O recebimento dos materiais e serviços far-se-á na forma do art. 74, inciso I, da Lei 8.666/93.

A Administração somente aceitará produtos fornecidos **com prazo de validade nunca inferior 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto**, a contar da data da sua efetiva entrega.

O FORNECEDOR deve efetuar a troca dos materiais e serviços que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal 8.666/1993.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1. não produziu os resultados acordados;
2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo $I = (TX/100) / 365$, onde: EM = encargos

moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

II - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:

O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos.

O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Municípios e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (art. 78 da Lei 8.666, de 1993), o FORNECEDOR que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa.

Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “c”, o valor relativo às multas aplicadas em razão do descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, proposto nas tabelas 2 e 3.

O retardamento da execução previsto na alínea “b”, estará configurado quando O FORNECEDOR:

- a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da assinatura da Ordem de Fornecimento;
- b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

A falha na execução do contrato prevista na alínea “c”, estará configurada quando O FORNECEDOR se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8

O comportamento previsto na alínea “e”, estará configurado quando O FORNECEDOR executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

Pelo descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	100,00
2	200,00
3	500,00
4	750,00
5	1.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	c) Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de materiais.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de materiais e execução dos serviços solicitados/contratos.	5	Por dia
4	Atrasar por até 5 (cinco) dias o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços solicitados, configurando inexecução parcial	3	Por dia
5	Atrasar por mais de 5 (cinco) dias e menos de 10 (dez) dias o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços, configurando inexecução total	5	Por dia
6	Fornecer materiais e realizar serviços que não corresponde com as especificações técnicas apresentadas, configurando inexecução total da Ata de Registro de Preço ou Contrato	5	Por ocorrência
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
8	Utilizar as dependências da ADMINISTRAÇÃO para fins diversos do objeto da Ata de Registro de Preços ou do contrato.	5	Por ocorrência
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
10	d) Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
11	Retirar das dependências dos órgãos públicos municipais quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
12	Cumprir os prazos previstos no edital e .	1	Por empregado ou por ocorrência
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
14	Cumprir prazo estabelecido pela Ata de Registro de Preços ou contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
17	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Ata de Registro e/ou no Contrato.	1	Por ocorrência e por dia
18	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na Ata de Registro de Preço e/ou no Contrato.	1	Por ocorrência e por dia
19	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela.	1	Por ocorrência e por item
20	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência e por item

A ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à ADMINISTRAÇÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Por descumprimento do objeto contratado, a Administração Município poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- advertência;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração Município pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:

O FORNECEDOR beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

- O FORNECEDOR beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o FORNECEDOR poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

O cancelamento ocorrerá, por iniciativa do Município, quando:

1. O FORNECEDOR beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
2. O FORNECEDOR beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
3. Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
4. Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
5. O FORNECEDOR beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços;
6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na(s) nota(s) de empenho relativa(s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).

Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao FORNECEDOR beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Presencial n.016/2017, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato na imprensa oficial.

Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços e todos os anexos.

Fica eleito o Foro da Comarca de Uarini – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Uarini e do Fornecedor Beneficiário.

Uarini, 15 de maio de 2017.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO

Prefeito

Licitantes:

D REIS LUBRIFICANTES - ME

Fornecedor

JAILA DIAS GONÇALVES - ME

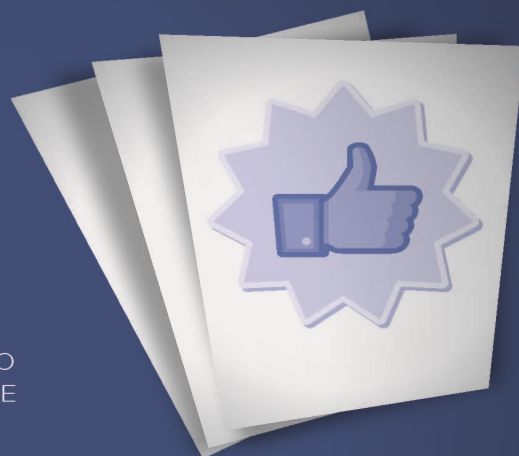
Fornecedor

Testemunhas:

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:C22B09B2

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
92. 3133.3250
aam@aam.org.br

